

Notas Explicativas às Demonstrações contábeis do Ministério da Fazenda

4º Trimestre de 2025



Lista de Siglas

- AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
- BF – Balanço Financeiro
- BO – Balanço Orçamentário
- BP – Balanço Patrimonial
- BCB - Banco Central do Brasil
- CEF – Caixa Econômica Federal
- CF – Constituição Federal
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis
- CTU - Conta Única do Tesouro Nacional
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários
- DCON – Demonstrações Contábeis
- DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa
- DPMFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
- DPMFE - Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
- DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais
- FAD – Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal
- FND – Fundo Nacional de Desestatização
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
- IPSASB – International Public Sector Accounting Standards Board
- LOA – Lei orçamentária anual
- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
- MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ME – Ministério da Economia
- MEP – Método da Equivalência Patrimonial
- MF - Ministério da Fazenda
- MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
- MP – Medida Provisória
- NBC TG - Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas Gerais
- NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público
- OFSS – Orçamento Fiscal e Seguridade Social
- PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público

- RP – Restos a Pagar
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações
- SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
- SIGA – Sistema Gestão de Documentos e Arquivos
- SIPEC – Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
- SISP – Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação
- SISG – Sistema de Serviços Gerais
- SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
- SPU – Secretaria de Patrimônio da União
- SSC – Secretaria de Serviços Compartilhados (MGI)
- STN – Secretaria do Tesouro Nacional
- SRFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
- TCE - Tomada de Contas Especial
- TIR – Taxa Interna de Retorno
- UG – Unidade Gestora
- VPA – Variação Patrimonial Aumentativa
- VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário-Executivo

Dario Carnevalli Durigan

Subsecretária de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento

Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão

Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos

Éder Sousa Vogado

Coordenadora de Atendimento Contábil

Maria Luiza Carvalho Cunha

Coordenadora de Demonstrações Contábeis

Juliana Lula Barros Wense

Equipe da Setorial Contábil

Vitor Gonçalves dos Santos

Ronaldo Cardoso Garcia Filho

Adalgisa Souza de Oliveira Castro

Amanda Moura e Silva

Daniela Hartmann Monteiro

Kamilla Batista da Silva Barbosa

Frederico Rodolfo Lima da Silva

Luana Soares de Sousa

Colaboração e Apoio Técnico

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Coordenação-Geral de Contabilidade da União - CCONT

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais – COGEF

Coordenação-Geral de Operações de Haveres Financeiros – COAFI

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT

Coordenação-Geral de Participações Societárias – COPAR

Coordenação-Geral de Tesouraria – CGTES

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2025 – E-mail: notas.sgto@fazenda.gov.br

Valores em reais, exceto quando indicado de outra forma

Sumário

Sumário	5
Apresentação.....	8
Contexto Operacional	10
Balanço Patrimonial	14
Demonstrações das Variações Patrimoniais.....	18
Demonstrações dos Fluxos de Caixa.....	22
Balanço Orçamentário.....	26
Balanço Financeiro.....	30
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	32
Notas Explicativas.....	34
Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis	34
Balanço Patrimonial	45
1 Caixa e Equivalentes de caixa	45
1.1 Moeda Nacional.....	45
1.2 Bancos.....	45
1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa – CODIV/STN	48
1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa – FCVS	49
1.5 Caixa e Equivalentes de Caixa – FGE.....	49
1.6 Caixa e Equivalentes de Caixa – FESR	50
1.7 Caixa e Equivalentes de Caixa - FCDF.....	50
1.8 Caixa e Equivalentes de Caixa – SUSEP	51
1.9 Da Consolidação de Caixa e Equivalente de Caixa	51
2 Créditos a curto e longo prazo	52
2.1 Créditos Tributários a Receber.....	53
2.2 Empréstimos e Financiamentos Concedidos.....	63
2.3 Dívida Ativa da União.....	95
2.4 Demais Créditos e Valores	99
2.5 Da Consolidação dos Créditos a Curto Prazo e Longo Prazo	109
3 Investimentos e Aplicações Temporárias.....	112
3.1 Investimentos e Aplicações Temporárias – COPAR	112
4 Estoques.....	115
5 Investimentos.....	116
5.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial – MEP	116
5.2 Participações Avaliadas pelo Método de Custo – MC.....	124
5.3 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC.....	126
6 Imobilizado	129
6.1 Bens Móveis	130
6.2 Bens Imóveis.....	132
7 Intangível.....	135
8 Empréstimos e Financiamentos	136

8.1 Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN.....	136
9 Fornecedores e Contas a Pagar.....	145
9.1 Fornecedores e Contas a Pagar – RFB.....	146
10 Transferências Fiscais	147
10.1 Transferências Fiscais – COINT	147
11 Provisões.....	150
11.1 Perdas Judiciais e Administrativas.....	153
11.2 Repartição de Créditos	158
11.3 Atuação Governamental.....	161
11.4 Outras Provisões	167
12 Demais Obrigações.....	170
12.1 Obrigações com Entidades.....	170
12.2 Resultado Apurado do BCB – CODIV	171
12.3 Obrigações com Entidades – COAFI	174
12.4 Participações em Empresas com PL Negativo – COPAR/STN	175
12.5 Indenizações, Restituições e Compensações.....	176
12.6 Depósitos Judiciais e Não Judiciais – RFB	178
12.7 Da Consolidação das Demais Obrigações de Curto e Longo Prazo.....	179
13 Patrimônio Líquido	180
13.1 Ajustes de Exercícios Anteriores – COPAR.....	181
13.2 Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos – COPAR	182
13.3 Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos – COPAR	183
13.4 Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis – RFB	183
13.5 Ajustes de Exercícios Anteriores – COGEF.....	184
13.6 Ajustes de Exercícios Anteriores – RFB	185
14 Controles Contábeis.....	186
14.1 Créditos com Exigibilidade Suspensa.....	186
14.2 Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB.....	188
14.3 Passivos Contingentes	189
14.4 Atos Potenciais Passivos	193
14.5 Atos Potenciais Ativos	195
14.6 Arrecadação de Receitas – COPAR.....	196
14.7 Inadimplência de Empréstimos e Financiamentos – COAFI	196
14.8 Responsabilidade com terceiros – RFB	197
Demonstração das Variações Patrimoniais	198
15 Resultado Patrimonial.....	198
15.1 Variações Patrimoniais Aumentativas	198
15.2 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	202
15.3 Variações Patrimoniais Financeiras	203
15.4 Outras Variações Patrimoniais	215
15.5 Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	222
15.6 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	225
15.7 Demonstração das Variações Patrimoniais – Ajustada	230
15.8 Da Consolidação da DVP.....	234

Apresentação

O Ministério da Fazenda é o grande pilar da economia no país e aquele de maior complexidade. É responsável dentre suas atribuições, pelo caixa do Governo Federal, orçamento, arrecadação tributária, dívida pública, formulação e execução da política econômica e, o objeto desta apresentação, a administração financeira e contabilidade públicas.

O Conselho Federal de Contabilidade é responsável pela normatização contábil no Brasil atuando em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal – SCF, no processo de convergência das *International Public Sector Accounting Standards – IPSAS* à realidade brasileira, que aqui, são reputadas como Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas no Setor Público – NBC TSP. Não obstante esses normativos estabelecerem conceitos, regras de reconhecimento, diretrizes, mensuração e evidenciação nos órgãos do Setor Público, a STN também é responsável por estabelecer a conexão entre as NBC TSP e a sua aplicação prática aos usuários desta informação.

A STN assim, por meio da Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON, é a responsável por todo o processo de gestão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, desde a elaboração, aprimoramentos e divulgação das informações contábeis que, além das NBC TSP, subsidiam a elaboração das notas explicativas do Ministério da Fazenda que iremos apresentar.

A Setorial de Contabilidade e Custos do Ministério da Fazenda elabora suas informações amparadas neste arcabouço legal e normativo e com base nos demonstrativos contábeis extraídos do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. Considerando a natureza técnica da temática contábil e da complexidade dos assuntos tratados no Ministério da Fazenda, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis são essenciais para melhor fornecer informações aos usuários.

Entende-se que a simples apresentação das demonstrações contábeis não representa a suficiência à compreensão do usuário e carecem de informações complementares. Assim, além de obrigatórias, as notas explicativas têm como objetivo complementar explicar as informações que são apresentadas nos demonstrativos contábeis cuja compreensão as tornam úteis e necessárias ao processo de tomada de decisão. As notas explicativas contribuem de forma substancial para que a contabilidade consiga

atingir as características qualitativas descritas na NBC TSP Estrutura Conceitual, e dentre estas, destacaríamos a compreensibilidade.

Por fim, as notas explicativas visam fornecer informações claras sobre a política contábil, a forma de apresentação das demonstrações, perspectivas, prospecções não refletidas na simples apresentação dos números. A expectativa é contribuir para o esclarecimento das descrições contidas nas demonstrações contábeis do Ministério da Fazenda, a fim de tornar a informação útil para os usuários. A disseminação de informação em linguagem simples e acessível visa a construção de novos caminhos e desafios rumo a uma maior transparência nos demonstrativos publicados pelo Ministério da Fazenda.

Contexto Operacional

A partir da cisão do Ministério da Economia, objeto da MP 1.154 de 02 de janeiro de 2023 convertida na Lei 14.600 de 19 de junho de 2023 o Ministério da Fazenda foi recriado sob a gestão do COLABORAGOV passando a ter a necessidade em publicar demonstrativos contábeis e notas explicativas próprias. Com a publicação do Decreto 11.907, em 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura do Ministério da Fazenda e, em especial, as disposições contidas nos incisos I e II do artigo 18, no qual descreve que a competência de órgão setorial do Sistema de Contabilidade Federal no âmbito do Ministério da Fazenda deverá ser exercida pela Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento – SGTO, a qual destacamos a seguir:

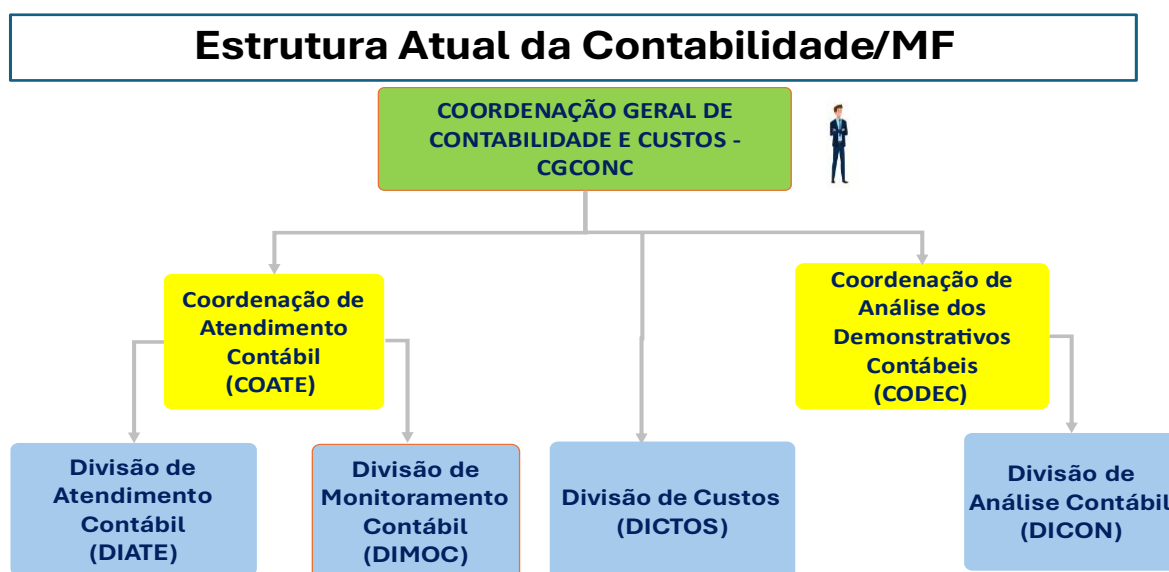
Art. 18. À Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento compete:
I - administrar, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades setoriais relacionadas com os sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, do Siga, do Sipec, do Sisp, e do Sisg, no âmbito do Ministério;
II - coordenar e supervisionar a execução das atividades setoriais relacionadas com os sistemas estruturadores da administração pública federal de sua competência, no âmbito das entidades vinculadas ao Ministério;

Cumprido salientar que com a edição do Decreto supra o Ministério da Fazenda optou pelo retorno dos serviços de contabilidade e custos a sua estrutura fazendo a comunicação ao MGI onde ficou acordado que as obrigações referentes ao exercício de 2024 ficariam sob sua responsabilidade e a nova unidade Setorial no Ministério da Fazenda, vinculada à SGTO, assumiria os respectivos serviços a partir de janeiro/2025, cujas tratativas estão destacadas no Ofício SEI Nº 139755/2024/SSC/MGI de 07 de outubro de 2024, objeto do Processo SEI 18339.000565/2024-16.

A assunção dos serviços contábeis e de custos, a partir de janeiro/2025, provocou uma reflexão no âmbito da equipe quanto à forma de atuação junto as suas unidades quais sejam da Administração Direta ou Indireta (Entidades Supervisionadas). Destaca-se que, até o exercício de 2024, os serviços de contabilidade e custos estavam sob a gestão do MGI que atuava observando a ótica do COLABORAGOV regulamentados pelo Decreto 11.837/2023 e, por opção da Setorial Contábil do MGI, os demonstrativos contábeis do Ministério da Fazenda, nos exercícios de 2023 e 2024, foram apresentados apenas sob a ótica da Administração Direta.

Neste interim, pelas Portarias SE/MF nº 83/2025 e 84/2025, foram nomeados contadores, titular e substituto, e a Portaria nº 90/2025 delegou a gestão do CNPJ do Ministério da Fazenda à Coordenação de Contabilidade e Custos. Desta forma, foi oficializada a Setorial de Contabilidade e Custos com a consequente assunção das atribuições inerentes a partir de janeiro de 2025. A Portaria SE/MF nº 84 foi revogada pela SE/MF nº 1.789 publicada em 14 de agosto de 2025.

O Decreto nº 12.677, de 15 de outubro de 2025, novo decreto de estrutura do Ministério, com vigência a partir de 06 de novembro daquele ano, trouxe no arcabouço da setorial de contabilidade e custos uma coordenação-geral, uma coordenação de atendimento contábil (com duas divisões) e uma coordenação de análise dos demonstrativos contábeis (com uma divisão). Para as atividades de custos, foi criada, nesse primeiro momento, uma divisão de custos, ligada diretamente à coordenação-geral. Atualmente a Setorial de Contabilidade e Custos do Ministério da Fazenda tem como premissa a atuação por linhas de frentes, destacadas como atendimento, monitoramento, análise e custos. A seguir apresentamos a composição da atual estrutura:



Na estrutura do Ministério da Fazenda, apenas na Administração Direta, dentre outras secretarias, temos: Secretaria Especial da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional (órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e custos), e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apenas essas unidades, por si só,

já são maiores que muitos ministérios, especialmente no que tange à complexidade e à relevância no Poder Executivo. Acrescente-se ainda toda administração indireta como a CVM, SUSEP, Casa da Moeda do Brasil, SERPRO, EMGEA, ABGF.

Assim, conforme destacado, a estrutura dos serviços de contabilidade e custos estão organizados em coordenação-geral com estrutura própria e vinculados à Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento – SGTO, não atuando sob a ótica de serviços de suporte centralizado (COLABORAGOV), com nova filosofia individualizada de trabalho e tem abrangência de atuação junto a administração direta e indireta. Portanto, a atuação da Setorial Contábil e de Custos, no âmbito do órgão superior do Ministério da Fazenda, abrange o Órgão 25000 e suas entidades vinculadas, anteriormente mencionadas.

Isto posto, considerando a relevância e a materialidade, entende-se que as notas explicativas às demonstrações contábeis do Ministério da Fazenda devem ser elaboradas sob a ótica de órgão superior, a fim de contemplar também informações relevantes das unidades sob sua supervisão, ainda que estas as publiquem de forma individualizada.

Acrescente-se que esta mudança na forma de apresentação das notas explicativas por órgão superior vem precedida de regramentos de consolidação para evitar dupla contagem que serão tratados no capítulo 16.

Cumprе esclarecer que a Setorial Contábil do Ministério da Fazenda atua junto as suas unidades analisando e orientando os registros contábeis, procurando contribuir no aprimoramento da inserção de informações no SIAFI com estrita observância aos manuais e normativos vigentes. É importante elucidar, também, que as notas explicativas do Ministério da Fazenda são elaboradas trimestralmente a partir do fechamento referente ao período no SIAFI.

Os demonstrativos contábeis são extraídos, a partir do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e disponibilizados aos técnicos responsáveis pela elaboração das informações objeto das notas explicativas. Quando do retorno, essas informações são conferidas e validadas pela equipe com nova etapa de checagem para inserção de seu conteúdo nas notas. Após a validação da equipe responsável, são publicadas no SIAFI e no sítio do Ministério da Fazenda. As metodologias utilizadas, manuais e normativos para descrição dos temas são apresentadas no caput de cada item.

Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PAGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
Estoques a Longo Prazo	-	-	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
Investimentos	731.334.425.160,65	697.298.073.231,13	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-8.302.129.478.173,59	-7.217.386.596.792,85
Participações Permanentes	731.334.425.160,65	697.298.073.231,13			
Participações Avaliadas p/Método da Equivalência Patrimonial	714.289.403.395,74	677.813.574.238,48			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	17.045.021.764,91	19.484.498.992,65			
Propriedades para Investimento	-	-			
Propriedades para Investimento	-	-			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-			
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-			
Demais Investimentos Permanentes	-	-			
Demais Investimentos Permanentes	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-			
Imobilizado	4.184.516.259,80	3.925.110.878,86			
Bens Móveis	839.324.293,07	849.113.236,69			
Bens Móveis	1.798.690.888,05	1.771.643.517,50			
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-959.366.594,98	-922.530.280,81			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-			
Bens Imóveis	3.345.191.966,73	3.075.997.642,17			
Bens Imóveis	3.358.675.868,13	3.087.051.743,82			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-13.483.901,40	-11.054.101,65			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	2.197.965.323,79	2.031.608.373,80			
Softwares	2.196.552.619,75	2.030.195.669,76			
Softwares	2.203.149.233,43	2.036.532.751,14			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-6.596.613,68	-6.337.081,38			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	1.412.704,04	1.412.704,04			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	1.413.249,54	1.413.249,54			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-545,50	-545,50			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Patrimônio Cultural	-	-			
Patrimônio Cultural	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Patrimônio Cultural	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Patrimônio Cultural	-	-			
Diferido	-	-			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCICIO 2025	PERIODO Anual
EMISSAO 26/03/2026	PAGINA 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

17

TITULO	BALANÇO PATRIMONIAL - OFSS
SUBTITULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
TOTAL DO ATIVO	4.693.593.164.774,51	4.142.090.942.694,24	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.693.593.164.774,51	4.142.090.942.694,24

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	1.995.340.239.034,67	1.567.018.353.188,21	PASSIVO FINANCEIRO	204.065.580.305,16	172.952.145.632,23
ATIVO PERMANENTE	2.698.252.925.739,84	2.575.072.589.506,03	PASSIVO PERMANENTE	12.827.642.770.991,77	11.213.963.973.912,63
SALDO PATRIMONIAL	8.338.115.186.522,42	7.244.825.176.850,62			

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	304.882.168.193,92	315.509.472.043,76	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	338.419.567.652,38	299.169.201.327,81
Atos Potenciais Ativos	304.882.168.193,92	315.509.472.043,76	Atos Potenciais Passivos	338.419.567.652,38	299.169.201.327,81
Garantias e Contragarantias Recebidas	302.526.457.753,21	309.588.897.377,66	Garantias e Contragarantias Concedidas	317.057.342.586,31	280.005.782.657,99
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	1.808.898,91	1.964.534,11	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos C	28.534.901,21	16.632.012,98
Direitos Contratuais	2.353.901.541,80	5.918.610.131,99	Obrigações Contratuais	13.151.336.842,20	5.025.492.439,12
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	8.182.353.322,66	14.121.294.217,72
TOTAL	304.882.168.193,92	315.509.472.043,76	TOTAL	338.419.567.652,38	299.169.201.327,81

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERA VIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Não Vinculados	189.869.136.674,64
Recursos Vinculados	1.601.405.522.054,87
Educação	46.912.504.563,56
Seguridade Social (Exceto Previdência)	37.548.559.723,06
Previdência Social (RPPS)	848.671.635,08
Previdência Social (RGPS)	34.780.757.306,96
Dívida Pública	1.202.932.911.946,68
Transferências a Estados, Distrito Federal e Município	27.890.044.267,24
Fundos, Órgãos e Programas	251.031.254.822,82
Recursos Extraorçamentários	0,01
Recursos Não Classificados	-539.182.210,54
TOTAL	1.791.274.658.729,51

Fonte: SIAFI.

Demonstrações das Variações Patrimoniais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2025	2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.549.452.400.586,46	13.022.761.946.872,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.169.679.256.270,40	1.072.113.248.768,34
Impostos	1.166.275.259.439,51	1.067.533.554.801,79
Taxas	3.403.996.830,89	4.579.693.966,55
Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	636.806.554.869,40	578.054.174.406,02
Contribuições Sociais	629.886.016.584,12	574.143.299.666,42
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	6.920.538.285,28	3.910.874.739,60
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.176.281.790,38	6.887.018.586,58
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	11.176.281.790,38	6.887.018.586,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	506.715.219.905,20	383.744.276.305,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	35.941.916.144,65	36.199.881.071,58
Juros e Encargos de Mora	120.463.084.793,24	53.231.229.361,75
Variações Monetárias e Cambiais	158.188.070.768,39	113.685.935.764,01
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	191.045.933.166,14	152.269.905.552,15
Aportes do Banco Central	-	28.162.837.419,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.076.215.032,78	194.487.135,81
Transferências e Delegações Recebidas	11.720.131.109.505,78	10.300.194.772.359,13
Transferências Intragovernamentais	11.719.721.500.841,81	10.300.003.579.024,18
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	3.260.858,40	6.196.573,99
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	406.347.805,57	184.996.760,96
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	235.200.110.136,68	184.517.971.855,83
Reavaliação de Ativos	-	8.691.193,36
Ganhos com Alienação	-	337.044,32
Ganhos com Incorporação de Ativos	149.648.434.147,59	40.961.839.726,54
Ganhos com Desincorporação de Passivos	85.551.675.989,09	143.547.103.891,61
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	269.743.868.108,62	497.250.484.591,47
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-890.370.531,33	-50.273.973,10
Resultado Positivo de Participações	75.589.835.934,57	108.251.874.733,68
Operações da Autoridade Monetária	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

EXERCICIO 2025	PERIODO Anual
EMISSAO 26/03/2026	PAGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - OFSS
SUBTITULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2025	2024
Subvenções Econômicas	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	123.758.084.089,58	133.502.389.693,95
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	71.286.318.615,80	255.546.494.136,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.522.933.485.144,90	13.822.534.441.236,73
Pessoal e Encargos	24.637.519.236,36	23.142.227.167,52
Remuneração a Pessoal	19.939.181.489,05	18.759.715.840,12
Encargos Patronais	1.458.330.713,98	1.416.202.279,69
Benefícios a Pessoal	2.923.510.036,26	2.675.631.395,69
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	316.496.997,07	290.677.652,02
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.826.240.189,01	13.031.282.304,87
Aposentadorias e Reformas	13.366.858.449,83	11.245.672.133,58
Pensões	1.952.924.290,55	1.507.560.926,14
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	506.457.448,63	278.049.245,15
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	42.307.139.885,95	50.060.237.260,05
Uso de Material de Consumo	128.429.036,32	144.566.251,14
Serviços	42.102.565.987,62	49.837.141.737,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	76.144.862,01	78.529.271,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.290.716.901.499,84	1.088.151.047.279,54
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	860.459.906.927,58	662.622.665.252,65
Juros e Encargos de Mora	4.291.223,18	450.904,65
Variações Monetárias e Cambiais	422.246.343.335,00	415.321.731.784,88
Descontos Financeiros Concedidos	1.920.179,52	1.668.615,12
Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.004.439.834,56	10.204.530.722,24
Transferências e Delegações Concedidas	13.601.447.851.624,05	12.052.798.005.228,81
Transferências Intragovernamentais	13.122.565.806.148,77	11.614.952.914.326,32
Transferências Intergovernamentais	478.163.575.459,12	436.897.658.112,67
Transferências a Instituições Privadas	496.390.736,15	715.779.643,19
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	3.630.355,14	6.630.834,46
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	218.448.924,87	225.022.312,17
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	355.760.447.887,59	129.312.577.283,06
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	136.752.264.317,38	87.233.184.497,29
Perdas com Alienação	2,82	3.292,76
Perdas Involuntárias	6.892.377,33	1.868.464,82
Incorporação de Passivos	33.111.664.048,93	40.938.357.313,10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
-------------------	------------------

EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 3
-----------------------	-------------

VALORES EM UNIDADES DE REAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2025	2024
Desincorporação de Ativos	185.889.627.141,13	1.139.163.715,09
Tributárias	22.123.845,63	22.266.059,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.310.892,99	4.053.646,19
Contribuições	19.812.952,64	18.212.413,54
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	192.215.260.976,47	466.016.798.653,15
Premiações	155.210,64	295.406,00
Resultado Negativo de Participações	35.649.283.729,10	31.410.963.790,15
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	762.854.909,03	786.823.845,69
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	140.211.724.762,73	238.114.530.539,46
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	15.591.242.364,97	195.704.185.071,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-973.481.084.558,44	-799.772.494.364,11

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2025	2024

Fonte: SIAFI.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

23

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

	2025	2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-274.305.735.724,18	-281.513.989.604,35
INGRESSOS OPERACIONAIS	13.673.154.064.118,36	12.163.631.675.606,70
Receita Tributária	1.141.361.378.514,48	1.023.031.834.771,47
Receita de Contribuições	630.466.898.618,29	596.653.054.098,01
Receita Patrimonial	76.661.805.203,25	78.817.245.944,85
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	23.455.785.838,06	24.118.008.601,82
Remuneração das Disponibilidades	161.618.543.729,90	142.497.848.562,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	16.148.133.055,58	26.458.309.103,03
Transferências Recebidas	63.350.803,51	58.174.782,84
Intergovernamentais Recebidas	-	-
Dos Estados e/ou Distrito Federal	-	-
Dos Municípios	-	-
Intragovernamentais Recebidas	-	-
Outras Transferências Recebidas	63.350.803,51	58.174.782,84
Outros Ingressos Operacionais	11.623.378.168.355,29	10.271.997.199.741,86
Ingressos Extraorçamentários	40.017.841.351,22	28.069.920.374,30
Restituições a Pagar	41.108.584,58	13.070.337,85
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior	23.128,50	11.017,74
Transferências Financeiras Recebidas	11.561.522.592.158,59	10.222.545.994.415,47
Valores para Compensação	39.622.658,82	-
Ajuste Acumulado de Conversão	-	35.499.379,62
Demais Recebimentos	21.756.980.473,58	21.332.704.216,88
DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	-13.947.459.799.842,54	-12.445.145.665.211,05
Pessoal e Demais Despesas	-60.059.059.804,47	-50.333.657.937,38
Legislativo	-	-
Judiciário	-881.980,75	-1.215.650,39
Essencial à Justiça	-9.275.927,56	-8.752.292,47
Administração	-11.155.259.056,22	-10.071.406.550,70
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-89.320,07	-654,76
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-10.814.076,97	-10.667.336,84
Previdência Social	-104.180.585,45	-2.175.066.059,42
Saúde	-161.302,93	-106.763,08
Trabalho	-1.480.541,57	-883.433,69
Educação	-26.146,47	-16.649,48
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

24

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

	2025	2024
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-17.196.795.102,73	-9.601.727.594,27
Organização Agrária	-	-
Indústria	-135.732,73	-58.460,41
Comércio e Serviços	-668.656.544,60	-630.133.735,74
Comunicações	-308.409,87	-312.165,17
Energia	-	-
Transporte	-	-128.803,80
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-30.911.047.979,33	-27.833.206.700,70
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	52.902,78	24.913,54
Juros e Encargos da Dívida	-362.737.907.393,87	-351.371.560.714,45
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-330.310.972.038,72	-329.380.113.267,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-19.523.177.100,52	-17.684.633.634,19
Outros Encargos da Dívida	-12.903.758.254,63	-4.306.813.810,26
Transferências Concedidas	-472.165.981.154,24	-430.763.512.611,69
Intergovernamentais Concedidas	-470.443.780.183,30	-428.774.838.426,47
A Estados e/ou Distrito Federal	-262.047.339.718,73	-241.007.474.617,35
A Municípios	-208.396.440.464,57	-187.767.363.809,12
Intragovernamentais Concedidas	-1.207.612.511,13	-1.265.426.263,27
Outras Transferências Concedidas	-514.588.459,81	-723.247.921,95
Outros Desembolsos Operacionais	-13.052.496.851.489,96	-11.612.676.933.950,53
Dispêndios Extraorçamentários	-38.958.408.147,95	-33.250.239.899,87
Transferências Financeiras Concedidas	-12.979.393.542.971,21	-11.559.984.949.272,18
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	-34.137.299.151,40	-19.438.912.735,62
Valores Compensados	-	-2.832.042,86
Ajuste Acumulado de Conversão	-7.601.219,40	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-315.014.201,16	763.208.120,40
INGRESSOS DE INVESTIMENTO	41.372.780.603,11	22.868.998.178,87
Alienação de Bens	18.820.447.006,90	2.854.901,49
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	22.552.333.596,21	22.866.143.277,38
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO	-41.687.794.804,27	-22.105.790.058,47
Aquisição de Ativo Não Circulante	-227.744.193,08	-288.694.012,01
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-41.291.495.300,34	-21.060.682.001,13
Outros Desembolsos de Investimentos	-168.555.310,85	-756.414.045,33
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	702.941.952.821,38	246.415.190.066,82
INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	2.491.789.692.936,00	1.904.099.660.146,21
Operações de Crédito	2.463.043.430.038,02	1.904.099.660.146,21
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	28.746.262.897,98	-
DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	-1.788.847.740.114,62	-1.657.684.470.079,39
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-1.788.847.740.114,62	-1.657.684.470.079,39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

	2025	2024
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	428.321.202.896,04	-34.335.591.417,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	1.566.932.196.763,84	1.601.267.788.180,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.995.253.399.659,88	1.566.932.196.763,84

Fonte: SIAFI.

Balanço Orçamentário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	1.991.601.545.700,00	1.991.601.545.700,00	1.889.080.956.118,09	-102.520.589.581,91
Receita Tributária	1.081.804.703.820,00	1.081.804.703.820,00	1.141.361.378.514,48	59.556.674.694,48
Impostos	1.078.195.630.350,00	1.078.195.630.350,00	1.136.676.931.020,37	58.481.300.670,37
Taxas	3.609.073.470,00	3.609.073.470,00	4.684.447.494,11	1.075.374.024,11
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	728.023.286.259,00	728.023.286.259,00	630.466.898.618,29	-97.556.387.640,71
Contribuições Sociais	722.983.764.754,00	722.983.764.754,00	619.001.771.509,68	-103.981.993.244,32
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	5.039.521.505,00	5.039.521.505,00	11.465.127.108,61	6.425.605.603,61
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.	-	-	-	-
Receita Patrimonial	62.812.664.451,00	62.812.664.451,00	77.588.670.146,57	14.776.005.695,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.467.475.602,00	1.467.475.602,00	2.356.879.708,88	889.404.106,88
Valores Mobiliários	39.760.060.067,00	39.760.060.067,00	65.236.281.823,07	25.476.221.756,07
Delegação de Serviços Públicos	-	-	1.446.445.703,71	1.446.445.703,71
Exploração de Recursos Naturais	20.189.695.161,00	20.189.695.161,00	2.003.167.551,18	-18.186.527.609,82
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-873,21	-873,21
Cessão de Direitos	1.395.433.621,00	1.395.433.621,00	4.489.126.241,05	3.093.692.620,05
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	2.056.769.991,89	2.056.769.991,89
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	7.145.605.015,00	7.145.605.015,00	-	-7.145.605.015,00
Receita de Serviços	23.585.543.694,00	23.585.543.694,00	23.455.785.838,06	-129.757.855,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.870.887,00	27.870.887,00	33.463.176,02	5.592.289,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	23.557.672.807,00	23.557.672.807,00	23.422.322.662,04	-135.350.144,96
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	60.089.945,11	60.089.945,11
Outras Receitas Correntes	88.229.742.461,00	88.229.742.461,00	16.148.133.055,58	-72.081.609.405,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	604.243.883,00	604.243.883,00	3.273.263.983,42	2.669.020.100,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.708.347.940,00	4.708.347.940,00	5.729.531.064,39	1.021.183.124,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	226.132.349,00	226.132.349,00	-669.817.976,37	-895.950.325,37
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	4.053.252,63	4.053.252,63
Demais Receitas Correntes	82.691.018.289,00	82.691.018.289,00	7.811.102.731,51	-74.879.915.557,49
RECEITAS DE CAPITAL	794.028.032.723,00	794.028.032.723,00	941.443.923.223,86	147.415.890.500,86
Operações de Crédito	642.245.316.538,00	642.245.316.538,00	710.629.940.077,79	68.384.623.539,79
Operações de Crédito Internas	602.268.223.483,00	602.268.223.483,00	683.416.434.352,12	81.148.210.869,12
Operações de Crédito Externas	39.977.093.055,00	39.977.093.055,00	27.213.505.725,67	-12.763.587.329,33
Alienação de Bens	2.380.424,00	2.380.424,00	18.820.447.006,90	18.818.066.582,90
Alienação de Bens Móveis	-	-	18,24	18,24
Alienação de Bens Imóveis	2.380.424,00	2.380.424,00	1.699.692,01	-680.731,99
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	18.818.747.296,65	18.818.747.296,65
Amortizações de Empréstimos	22.579.224.302,00	22.579.224.302,00	22.552.333.596,21	-26.890.705,79
Transferências de Capital	-	-	3.260.858,40	3.260.858,40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

EXERCICIO 2025	PERIODO Anual
EMISSAO 26/03/2026	PAGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TITULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - OFSS
SUBTITULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Outras Receitas de Capital	129.201.111.459,00	129.201.111.459,00	189.437.941.684,56	60.236.830.225,56
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	15.270.000.000,00	15.270.000.000,00	28.746.262.897,98	13.476.262.897,98
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	113.931.111.459,00	113.931.111.459,00	160.691.678.786,58	46.760.567.327,58
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS	2.785.629.578.423,00	2.785.629.578.423,00	2.830.524.879.341,95	44.895.300.918,95
REFINANCIAMENTO	1.655.840.500.148,00	1.655.840.500.148,00	1.752.413.489.960,23	96.572.989.812,23
Operações de Crédito Internas	1.622.299.381.362,00	1.622.299.381.362,00	1.719.592.587.214,48	97.293.205.852,48
Mobiliária	1.622.299.381.362,00	1.622.299.381.362,00	1.719.592.587.214,48	97.293.205.852,48
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	33.541.118.786,00	33.541.118.786,00	32.820.902.745,75	-720.216.040,25
Mobiliária	33.541.118.786,00	33.541.118.786,00	32.820.902.745,75	-720.216.040,25
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	4.441.470.078.571,00	4.441.470.078.571,00	4.582.938.369.302,18	141.468.290.731,18
TOTAL	4.441.470.078.571,00	4.441.470.078.571,00	4.582.938.369.302,18	141.468.290.731,18
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	49.516.782.710,00	-	-49.516.782.710,00
Superávit Financeiro	-	52.947.985.621,00	-	-
Excesso de Arrecadação	-	17.661.795.229,00	-	-
Créditos Cancelados	-	-21.092.998.140,00	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	1.060.478.508.347,00	1.077.403.536.955,00	890.693.523.648,58	870.353.379.641,68	868.296.493.359,46	186.710.013.306,42
Pessoal e Encargos Sociais	41.309.048.638,00	38.827.396.599,00	29.024.737.998,75	28.947.759.990,54	27.135.564.662,74	9.802.658.600,25
Juros e Encargos da Dívida	479.197.023.016,00	479.281.023.016,00	362.832.907.393,87	362.737.907.393,87	362.737.907.393,87	116.448.115.622,13
Outras Despesas Correntes	539.972.436.693,00	559.295.117.340,00	498.835.878.255,96	478.667.712.257,27	478.423.021.302,85	60.459.239.084,04
DESPESAS DE CAPITAL	405.204.943.046,00	461.309.402.614,00	410.490.495.238,74	401.055.058.630,23	401.054.642.127,69	50.818.907.375,26
Investimentos	6.709.214.758,00	6.489.700.583,00	6.372.609.886,09	5.991.124.312,12	5.990.707.809,58	117.090.696,91
Inversões Financeiras	5.347.950.456,00	61.755.924.199,00	50.141.050.426,92	41.087.099.392,38	41.087.099.392,38	11.614.873.772,08
Amortização da Dívida	393.147.777.832,00	393.063.777.832,00	353.976.834.925,73	353.976.834.925,73	353.976.834.925,73	39.086.942.906,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.431.137.393,00	14.918.431.927,00	-	-	-	14.918.431.927,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.504.114.588.786,00	1.553.631.371.496,00	1.301.184.018.887,32	1.271.408.438.271,91	1.269.351.135.487,15	252.447.352.608,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.653.582.197.317,00	1.653.582.197.317,00	1.443.283.850.786,90	1.415.643.931.240,90	1.415.643.931.240,90	210.298.346.530,10
Amortização da Dívida Interna	1.596.107.228.098,00	1.596.107.228.098,00	1.391.693.275.515,32	1.364.053.355.969,32	1.364.053.355.969,32	204.413.952.582,68
Dívida Mobiliária	1.559.518.793.262,00	1.559.518.793.262,00	1.356.200.755.156,51	1.356.200.755.156,51	1.356.200.755.156,51	203.318.038.105,49
Outras Dívidas	36.588.434.836,00	36.588.434.836,00	35.492.520.358,81	7.852.600.812,81	7.852.600.812,81	1.095.914.477,19
Amortização da Dívida Externa	57.474.969.219,00	57.474.969.219,00	51.590.575.271,58	51.590.575.271,58	51.590.575.271,58	5.884.393.947,42
Dívida Mobiliária	51.743.581.777,00	51.743.581.777,00	47.637.176.107,45	47.637.176.107,45	47.637.176.107,45	4.106.405.669,55
Outras Dívidas	5.731.387.442,00	5.731.387.442,00	3.953.399.164,13	3.953.399.164,13	3.953.399.164,13	1.777.988.277,87
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	3.157.696.786.103,00	3.207.213.568.813,00	2.744.467.869.674,22	2.687.052.369.512,81	2.684.995.066.728,05	462.745.699.138,78
SUPERÁVIT			1.838.470.499.627,96			-1.838.470.499.627,96

Fonte: SIAFI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO Anual
EMISSÃO 26/03/2026	PÁGINA 3
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
TOTAL	3.157.696.786.103,00	3.207.213.568.813,00	4.582.938.369.302,18	2.687.052.369.512,81	2.684.995.066.728,05	-1.375.724.800.489,18

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	2.145.965.172,98	23.430.424.804,56	19.285.007.888,15	19.284.760.983,97	1.353.987.211,99	4.937.641.781,58
Pessoal e Encargos Sociais	7.493.161,62	53.115.537,95	38.973.437,44	38.973.437,43	5.622.454,99	16.012.807,15
Juros e Encargos da Dívida	86.934.593,62	22.705.339,10	-	-	86.934.593,62	22.705.339,10
Outras Despesas Correntes	2.051.537.417,74	23.354.603.927,51	19.246.034.450,71	19.245.787.546,54	1.261.430.163,38	4.898.923.635,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.131.063.326,48	21.880.518.234,91	19.719.070.745,97	19.719.021.601,71	1.542.544.269,17	2.750.015.690,51
Investimentos	225.409.279,61	176.348.012,18	290.030.966,67	289.981.822,41	4.749.831,49	107.025.637,89
Inversões Financeiras	680.362.962,71	935.676.812,57	205.555.902,68	205.555.902,68	62.311.230,14	1.348.172.642,46
Amortização da Dívida	1.225.291.084,16	20.768.493.410,16	19.223.483.876,62	19.223.483.876,62	1.475.483.207,54	1.294.817.410,16
TOTAL	4.277.028.499,46	45.310.943.039,47	39.004.078.634,12	39.003.782.585,68	2.896.531.481,16	7.687.657.472,09

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	15.750.156,14	1.489.171.745,58	1.488.040.649,42	528.988,83	16.352.263,47
Pessoal e Encargos Sociais	1.674.060,80	1.166.586.082,55	1.166.150.144,38	115.341,48	1.994.657,49
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.076.095,34	322.585.663,03	321.890.505,04	413.647,35	14.357.605,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.189.301,98	11.646.211,10	11.646.211,10	-	1.189.301,98
Investimentos	1.189.301,98	8.156.139,73	8.156.139,73	-	1.189.301,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	3.490.071,37	3.490.071,37	-	-
TOTAL	16.939.458,12	1.500.817.956,68	1.499.686.860,52	528.988,83	17.541.565,45

Fonte: SIAFI.

Balanço Financeiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025 PERÍODO Anual

EMISSION 26/03/2026 PAGINA 1

VALORES EM UNIDADES DE REAL

TÍTULO	BALANÇO FINANCEIRO - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2025	2024	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
Receitas Orçamentárias	4.582.938.369.302,18	3.818.603.134.189,92	Despesas Orçamentárias	2.744.467.869.674,22	2.524.253.451.477,35
Recursos Não Vinculados	913.172.225.871,72	795.293.614.520,18	Recursos Não Vinculados	84.256.289.178,10	60.917.133.823,22
Recursos Vinculados	3.831.837.297.992,82	3.155.584.890.876,99	Recursos Vinculados	2.660.211.580.496,12	2.463.336.317.654,13
Seguridade Social (Exceto Previdência)	640.338.493.680,86	585.554.185.456,28	Seguridade Social (Exceto Previdência)	4.442.742.862,55	661.787.095,94
Previdência Social (RPPS)	43.078.563.499,82	41.870.325.845,89	Previdência Social (RPPS)	577.198.726,27	517.121.009,89
Previdência Social (RGPS)	469.869,83		Dívida Pública	2.140.362.722.900,57	2.013.467.152.135,77
Dívida Pública	2.591.869.542.086,08	2.027.221.288.858,77	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	460.488.308.848,39	415.603.676.075,27
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	514.635.772.992,72	465.528.914.212,91	Fundos, Órgãos e Programas	54.340.607.158,34	33.086.581.337,26
Fundos, Órgãos e Programas	41.914.250.990,22	35.405.925.279,19			
Recursos Não Classificados	204.873,29	4.251.223,95			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-162.071.154.562,36	-132.275.371.207,25			
Transferências Financeiras Recebidas	11.561.522.592.158,59	10.222.545.994.415,47	Transferências Financeiras Concedidas	12.979.393.542.971,21	11.559.984.949.272,18
Resultantes da Execução Orçamentária	5.387.779.725.216,20	5.065.181.033.355,25	Resultantes da Execução Orçamentária	7.763.073.799.925,13	7.254.700.247.297,95
Cota Recebida	2.678.526.220.421,22	2.520.548.689.497,36	Cota Concedida	5.053.570.307.377,69	4.705.084.060.565,84
Repasse Recebido	25.705.984.504,70	23.841.382.875,92	Repasse Concedido	26.805.720.426,39	30.384.283.006,36
Sub-repasse Recebido	2.682.643.349.162,97	2.519.189.356.452,74	Sub-repasse Concedido	2.682.643.349.162,97	2.519.189.356.452,74
Cota Devolvida	855.740.472,21	1.573.530.630,47	Cota Devolvida	5.992.302,98	14.473.374,25
Repasse Devolvido	24.274.464,05	11.420.597,83	Repasse Devolvido	24.274.464,05	11.420.597,83
Sub-repasse Devolvido	24.156.191,05	16.653.300,93	Sub-repasse Devolvido	24.156.191,05	16.653.300,93
Independentes da Execução Orçamentária	6.173.742.866.942,39	5.157.364.961.060,22	Independentes da Execução Orçamentária	5.216.319.743.046,08	4.305.284.701.974,23
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	34.330.365.552,59	35.175.934.646,08	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	154.876.717.476,93	140.123.234.203,78
Demais Transferências Recebidas	210.147.376.285,94	130.778.694.557,66	Demais Transferências Concedidas	226.645.891.287,50	158.628.718.350,86
Movimentação de Saldos Patrimoniais	5.929.265.122.940,97	4.991.410.331.856,48	Movimento de Saldos Patrimoniais	4.834.797.132.118,76	4.006.532.749.419,59
Movimentações para Incorporação de Saldos	2.162,89		Movimentações para Incorporação de Saldos	2.162,89	
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RGPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários	121.328.432.045,65	96.259.556.033,95	Pagamentos Extraorçamentários	113.606.777.964,95	87.505.875.306,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.057.302.784,76	1.497.382.754,55	Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.499.686.860,52	1.506.592.578,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	57.415.500.161,41	45.310.943.039,47	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	39.003.782.585,68	33.307.298.049,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	40.017.841.351,22	28.069.920.374,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.958.408.147,95	33.250.239.899,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários	21.837.787.748,26	21.381.309.865,63	Outros Pagamentos Extraorçamentários	34.144.900.370,80	19.441.744.778,48
Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	52.902,78	24.913,54	Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	34.137.299.151,40	19.438.912.735,62
Restituições a Pagar	41.108.584,58	13.070.337,85	Valores Compensados		2.832.042,86
Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior	23.128,50	11.017,74	Ajuste Acumulado de Conversão	7.601.219,40	
Valores para Compensação	39.622.658,82				
Ajuste Acumulado de Conversão		35.499.379,62			
Demais Recebimentos	21.756.980.473,58	21.332.704.216,88			
Saldo do Exercício Anterior	1.566.932.196.763,84	1.601.267.788.180,97	Saldo para o Exercício Seguinte	1.995.253.399.659,88	1.566.932.196.763,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.566.932.196.763,84	1.601.267.788.180,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.995.253.399.659,88	1.566.932.196.763,84
TOTAL	17.832.721.590.270,26	15.738.676.472.820,31	TOTAL	17.832.721.590.270,26	15.738.676.472.820,31

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2025	PERÍODO DEZ(Encerrado)
EMISSION 26/03/2026	PAGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

TÍTULO	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OFSS
SUBTÍTULO	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA (SUPERIOR) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - UNIÃO - 02 - ADM. DIRETA, INDIRETA E FUNDOS
ORGAO SUPERIOR	25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2024	1.674.934.907,97	-	-	-	292.933.371,19	-6.360.398.416.991,30	-	-	-6.358.430.548.712,14
Varição Cambial	-	-	-	-	-	35.499.379,62	-	-	35.499.379,62
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	486.421.918,21	-77.585.045.931,40	-2.359.627.865,53	-	-79.458.251.878,72
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	2.361.089.815,13	-	-	2.361.089.815,13
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-37.635.266,34	46.725.012,00	-	-	9.089.745,66
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	17.871.637.974,63	-	17.871.637.974,63
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-799.772.494.364,11	-	-	-799.772.494.364,11
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	-	-	-2.618.752,92	-	-2.618.752,92
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2024	1.674.934.907,97	-	-	-	741.720.023,06	-7.235.312.643.080,06	15.509.391.356,18	-	-7.217.386.596.792,85

Especificação	Patrimônio/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2025	1.674.934.907,97	-	-	-	741.720.023,06	-7.235.312.643.080,06	15.509.391.356,18	-	-7.217.386.596.792,85
Varição Cambial	-	-	-	-	-	-7.601.219,39	-	-	-7.601.219,39
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-108.106.506.940,64	-	-	-108.106.506.940,64
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-214.869.917,63	-	-	-214.869.917,63
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos	-	-	-	-	-366.201.455,44	400.478.604,63	-	-	34.277.149,19
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-2.937.962.925,79	-	-2.937.962.925,79
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-973.481.084.558,44	-	-	-973.481.084.558,44
Constituição/Reversão de Reservas	-	-	-	-	30.263.525,75	-	214.869.917,63	-	245.133.443,38
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-274.266.411,41	-	-	-274.266.411,41
Saldo Final do Exercício 2025	1.674.934.907,97	-	-	-	405.782.093,37	-8.316.996.493.522,94	12.786.298.348,02	-	-8.302.129.478.173,58

Fonte: SIAFI.

Notas Explicativas

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste MF, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

A) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

B) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

C) Créditos

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, com:

- i. créditos tributários;
- ii. créditos não tributários;
- iii. empréstimos e financiamentos concedidos;
- iv. dívida ativa; e
- v. demais valores.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

D) Investimentos e Aplicações Temporárias

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, destinados à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União.

Composta, basicamente, das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo de aquisição e, quando aplicável, acrescidos da atualização monetária, dos juros e de outros rendimentos auferidos, conforme dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade.

E) Estoques

Compreendem os materiais de uso e consumo, selos de controle e produtos em trânsito. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

F) VPD's pagas antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

G) Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com:

- i. créditos tributários;
- ii. créditos não tributários;
- iii. dívida ativa;
- iv. empréstimos e financiamentos concedidos; e

v. investimentos temporários.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

H) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente receptor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39. Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual. Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado, nas entidades receptoras, como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

I) Investimentos

São compostos por:

- i. participações permanentes; e
- ii. demais investimentos.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há

influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

J) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

K) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

L) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas

autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- i. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- ii. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- iii. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN- SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

A tabela de vida útil e valor residual dos bens móveis encontra-se elencada no item 6.3 da Macrofunção 020330.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens

imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

M) Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão:

- i. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- ii. empréstimos e financiamentos;
- iii. fornecedores e contas a pagar;
- iv. obrigações fiscais;
- v. obrigações de repartições a outros entes;
- vi. provisões; e
- vii. demais obrigações.

N) Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é o mesmo que se apresenta no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- i. A Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) e Mobiliária Externa (DPMFe) foram avaliadas pela metodologia dos juros efetivos (preço pela TIR) que utiliza a taxa interna de retorno das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos, conforme [Nota Metodológica](#). No cálculo são incluídos os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e

- ii. Dívida Pública Federal Externa Contratual (DPFe Contratual) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

Em 25/11/2023, a contabilização das despesas orçamentárias com juros e com amortização da DPMFi passou a utilizar a aplicação da metodologia com base na taxa interna de retorno, caracterizando alteração tanto em seu aspecto orçamentário, quanto patrimonial. Com isso, atendeu-se aos arts. 89 e 98 da Lei 4.320/1964 e ao art. 15 da Lei 10.180/2001, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual, TSP 02 e TSP 32 (normatiza a contabilização de instrumentos financeiros, aplicável aos títulos da DPMFi, com vigência a partir de 01/01/2024). Essa alteração proporciona um aprimoramento dos registros contábeis da DPMFi porque permite a aplicação da taxa efetiva de juros na classificação orçamentária dos pagamentos da DPMFi, espelha fidedignamente a atualização monetária sofrida pelo título até o momento de seu pagamento, seja final ou parcial, impede o pagamento de encargos ou juros como despesa de capital e, por fim, elimina o fenômeno dos encargos negativos não pertinentes. Como resultado, há melhora das demonstrações financeiras das contas do Tesouro Nacional, alinhando-as às normas internacionais de contabilidade para o setor público.

O) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Os tipos de provisão mais relevantes são:

- i. Repartição de Créditos Tributários;
- ii. Perdas Judiciais e Administrativas;
- iii. Sentenças Judiciais;
- iv. provisões matemáticas; e
- v. outras.

As provisões são mensuradas pela melhor estimativa. O valor reconhecido como provisão deve corresponder à melhor estimativa de desembolso necessário para liquidar a obrigação presente na data das demonstrações contábeis. Quando o efeito do tempo no dinheiro for material, o valor da provisão deve corresponder ao valor presente dos desembolsos que se espera que sejam exigidos para liquidar a obrigação. Os riscos e incertezas que inevitavelmente estejam relacionados a eventos e circunstâncias devem ser levados em consideração ao procurar obter a melhor estimativa da provisão.

P) Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

Q) Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- i. Resultado patrimonial: A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente. As VPD's são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta "Superavit/Déficit do Exercício". O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.
- ii. Resultado orçamentário: O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente

- empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.
- iii. Resultado financeiro: O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União. No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

R) Da Consolidação

No contexto desta nota explicativa e das demonstrações contábeis, foram adotados procedimentos de consolidação com o objetivo de assegurar que as informações apresentadas reflitam adequadamente a realidade patrimonial e financeira do conjunto de entidades envolvidas.

Nesse processo, foram analisadas e tratadas as transações realizadas entre unidades pertencentes ao Ministério da Fazenda, uma vez que tais operações, por serem internas, podem gerar duplicidades de registros. Assim, fez-se necessária a realização de ajustes de compensação ou eliminação, de modo a evitar a dupla contagem de ativos, passivos, variações patrimoniais.

Destaca-se que, em razão de limitações operacionais dos sistemas utilizados, a consolidação em determinados níveis não ocorre de forma automática. Dessa forma, os ajustes necessários foram realizados com base em critérios técnicos previamente definidos, mediante a identificação e tratamento de registros recíprocos entre as unidades.

Como consequência dessa sistemática, podem ser observadas duplicidades temporárias em contas patrimoniais e de resultado, decorrentes de registros internos entre as entidades. Tais situações não representam, necessariamente, obrigações ou direitos perante terceiros, mas sim efeitos de operações realizadas no âmbito do próprio Ministério da Fazenda.

Dessa forma, a realização de procedimentos de eliminação e ajuste é fundamental para assegurar que as demonstrações contábeis representem, de maneira fidedigna, a substância econômica das transações, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis.

Por fim, após os ajustes de consolidação, as demonstrações passam a refletir de forma mais adequada e consistente a situação patrimonial e o desempenho das entidades consideradas.

R) Composição do Órgão e Órgão Superior

As demonstrações contábeis são apresentadas nas notas explicativas considerando o Ministério da Fazenda como órgão superior. Segue abaixo sua composição:

Órgão - Ministério da Fazenda

- i. Gabinete do Ministro
- ii. Assessoria Especial do Ministro
- iii. Secretaria Executiva - SE
- iv. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
- v. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
- vi. Secretaria do Tesouro Nacional - STN
- vii. Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN
- viii. Secretaria de Política Econômica – SPE
- ix. Secretaria de Reformas Econômicas – SRE
- x. Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA
- xi. Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária - SERT

Órgão Superior

- i. Ministério da Fazenda - MF
- ii. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- iii. Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
- iv. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF
- v. Fundo de Garantia à Exportação – FGE
- vi. Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS

Balanço Patrimonial

1 Caixa e Equivalentes de caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Detalhamento	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Moeda Nacional	1.877.184.121.090	1.437.763.991.843	1.926.878.726.744	1.504.813.697.170
Moeda Estrangeira	44.476.933.208	49.441.064.823	44.476.933.208	49.441.064.823
Total	1.921.661.054.298	1.487.205.056.666	1.971.355.659.952	1.554.254.761.993

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

1.1 Moeda Nacional

A tabela a seguir demonstra a composição da “Moeda Nacional” item mais significativo da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa:

Moeda Nacional	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Bancos	1.877.125.285.395	1.437.728.047.547	1.926.787.067.407	1.504.752.870.026
Caixa (Garantias)	58.835.695	35.944.296	91.659.336	60.827.144
Total	1.877.184.121.090	1.437.763.991.843	1.926.878.726.744	1.504.813.697.170

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

1.2 Bancos

Os bancos em moeda Nacional são compostos pelo somatório dos valores disponíveis na Conta Única do Tesouro Nacional depositados no Banco Central do Brasil (BCB) e dos valores disponíveis em outros bancos, bem como os seus equivalentes.

Para fins de controle, a Conta Única do Tesouro Nacional é subdividida em quatro subcontas: Conta Única do Tesouro Nacional, da Dívida Pública, do Fundo RGPS e de Pagamentos Instantâneos.

Bancos	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Tesouro Nacional	661.845.381.845	693.391.292.248	706.273.168.910	754.921.005.783
Dívida Pública	1.160.086.099.983	734.665.841.126	1.160.086.099.983	734.665.841.126
Fundo RGPS	48.594.002.905	2.427.375.001	48.594.002.905	2.427.375.001
Demais Contas	6.599.800.662	7.243.539.172	11.833.795.609	12.738.648.116
Total	1.877.125.285.395	1.437.728.047.547	1.926.787.067.407	1.504.752.870.026

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

- i. **Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- ii. **Conta Única - Subconta da Dívida Pública:** “tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em: PAF – Plano Anual de Financiamento
- iii. **Conta Única - Subconta do Fundo RGPS:** sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS). As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).
- iv. **Conta Única – Subconta de Pagamentos Instantâneos:** é usada para liquidação imediata das transações Pix, tendo em vista a exigência do Sistema de Pagamentos Instantâneos de que cada participante mantenha uma Conta Pagamento Instantâneo (Conta PI) no Banco Central. Os recebimentos via Pix iniciaram em novembro de 2020. Já a possibilidade de pagamentos pelas unidades gestoras do governo federal por Pix foi disponibilizada em setembro de 2022. A fim de garantir que haja recursos para fazer frente aos pagamentos das unidades, é mantido uma reserva de recursos nesta conta.

O saldo das Demais Contas, na visão de Órgão Superior, inclui, ainda, os valores da unidade gestora do Fundo de Compensações de Variações Salariais – FCVS, a cargo do Ministério da Fazenda.

Ressalte-se que as disponibilidades de caixa da União mantidas na Conta Única do Tesouro Nacional e depositadas no Banco Central do Brasil são remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001.

1.2.1 Subconta do Tesouro Nacional

O saldo dessa subconta é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos vinculados, conforme legislação específica, classificadas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tipo de Recursos	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Recursos Ordinários	240.438.596.094	205.402.371.288	240.438.596.094	205.402.371.288
Recursos Vinculados	421.406.785.751	487.988.920.960	465.834.572.816	549.518.634.495
Educação	42.354.703.283	37.011.891.194	42.354.703.283	37.011.891.194
Seguridade Social (Exceto Previdência)	44.850.545.694	52.509.684.754	44.850.545.694	52.509.684.754
Previdência Social (RPPS)	3.372.331.325	2.997.193.314	3.372.331.325	2.997.193.314
Previdência Social (RGPS)	10.563.075.213	5.254.425.787	10.563.075.213	5.254.425.787
Dívida Pública	28.763.518.386	131.400.799.276	28.763.518.386	131.400.799.276
Transferências a Estados, DF, Municípios	43.557.795.286	39.355.659.978	43.557.795.286	39.355.659.978
Fundos, Órgãos e Programas	230.400.474.829	203.618.674.000	274.828.261.894	265.148.387.535
Recursos Extraorçamentários	19.564.853.181	19.254.405.040	19.564.853.181	19.254.405.040
Recursos Não Classificados	-2.020.511.447	-3.413.812.382	-2.020.511.447	-3.413.812.382
Total	661.845.381.845	693.391.292.248	706.273.168.910	754.921.005.783

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A respeito do grupo “Recursos Não Classificados”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e

ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decencial (DARF) e diário (GRU).

No momento que ingressam na Conta Única do Tesouro Nacional, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, o que justifica a apresentação de valores momentaneamente negativos na tabela acima (classificação maior do que saldo financeiro).

1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa – CODIV/STN

No âmbito das contas contábeis da CODIV, há três classificações que se enquadram no conceito de equivalente de caixa.

- i. Limite de Saque: Registra os recursos financeiros utilizados pela CODIV para fazer face aos compromissos da dívida pública. O saldo dessa conta é resultado dos recebimentos de programação financeira e dos pagamentos da Dívida Pública Federal – DPF, ocorridos ao longo do ano. Cabe destacar que, ao final de cada exercício, os recursos financeiros que estiverem no limite de saque da CODIV e que não forem utilizados em pagamentos da DPF até o final do ano são devolvidos ao órgão central de programação financeira (CGTES/STN).
- ii. Fechamento de Câmbio: Registra os valores em reais correspondentes ao fechamento de câmbio contratado para pagamentos da dívida externa em moeda estrangeira.
Bancos Oficiais Externos: reflete o valor depositado em instituições financeiras que atuam como agentes pagadores da república no mercado internacional.

Caixa e Equivalentes de Caixa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Limite de Saque	-	-	0%	0%
Fechamento de Câmbio	44.474.795.068	49.438.826.497	-10%	100%
Bancos Oficiais Externos	2.138.140	2.238.327	-4%	0%
Total	44.476.933.208	49.441.064.823	-10%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A conta Limite de Saque encerra o exercício financeiro com saldo zerado, tendo e vista que, ao final do ano, os recursos presentes na conta são devolvidos à Tesouraria.

A variação negativa da conta de Fechamento de Câmbio de 10% foi devido aos vencimentos da dívida externa ocorridos no período. Em 2025, as compras de câmbio somaram R\$ 51,66 bilhões, enquanto as saídas de recursos para os vencimentos da dívida externa somaram R\$ 56,63 bilhões.

O saldo referente a Bancos Oficiais Externos sofreu redução de 4% devido aos movimentos de valorização cambial do Real frente à Libra Esterlina no período.

1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa – FCVS

A conta “Caixa e equivalente de Caixa – FCVS” representa os recursos aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional remunerados pela taxa TRTN- diária da STN, acrescidos os depósitos bancários remunerados pela Taxa Selic e as aplicações interfinanceiras de liquidez, juntamente com os rendimentos auferidos. A variação dos valores se deve pelo rendimento verificado no período contraposto aos dispêndios realizados na operação do FCVS.

Detalhamento	30/09/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Recursos da Conta Única Aplicados	13.097.861.370	12.346.392.697	6%	70%
LFT	5.526.847.199	5.489.904.714	1%	30%
Demais Contas	5.205.288	5.204.102	0%	0%
Total	18.629.913.857	17.841.501.514	4%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As “Demais Contas - CEF” representam os depósitos bancários mantidos na CAIXA, remunerados pela Taxa Selic. A variação observada na conta decorre do resgate de operações compromissadas no Extramercado do Banco Central do Brasil, para pagamento de despesas do Fundo, programadas para o período.

1.5 Caixa e Equivalentes de Caixa – FGE

Representado pelo saldo relativo à UG 170356 na Conta Única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, esses valores têm por finalidade acolher as disponibilidades financeiras da União a serem movimentadas pelas Unidades Gestoras da Administração Pública Federal, inclusive Fundos, Autarquias, Fundações e outras entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo

Federal - SIAFI, na modalidade “on-line”, sendo remuneradas de acordo com a Medida Provisória nº 2.179 de 24 de agosto de 2001.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%
Bancos	30.148.042.345	48.302.282.196	-38%
Total	30.148.042.345	48.302.282.196	-38%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

1.6 Caixa e Equivalentes de Caixa – FESR

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (“FESR” ou “Fundo”) é um fundo especial de natureza contábil, criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, destinado a garantir o equilíbrio das operações do seguro rural do país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

Em suas atividades temos basicamente o recebimento de prêmios dos seguros contratados pelas seguradoras com a garantia do FESR e o pagamento de prêmios das operações sinistradas.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%
Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional	421.401.715	396.348.238	6%
Total	421.401.715	396.348.238	6%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

1.7 Caixa e Equivalentes de Caixa - FCDF

Verifica-se que este item, Caixa e Equivalente de Caixa, é composto, essencialmente, pela conta de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento. Registra os recursos disponíveis para pagamento das despesas.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Limite de Saque	1.473.897.986	1.234.944.810	19%	98%
Garantia	31.609.954	24.034.993	32%	2%
Total	1.505.507.940	1.258.979.803	20%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

1.8 Caixa e Equivalentes de Caixa – SUSEP

O grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda depositados na conta única no Banco Central do Brasil.

A Conta Única do Tesouro Nacional - CTU, mantida no Banco Central do Brasil, acolhe todas as disponibilidades financeiras da União, inclusive fundos, de suas autarquias e fundações. Constitui importante instrumento de controle das finanças públicas, uma vez que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, reduzindo a pressão sobre a caixa do Tesouro, além de agilizar os processos de transferência e descentralização financeira e os pagamentos a terceiros.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Bancos	488.625.548	476.361.483	3%	96%
Limite de Saque	21.999.563	16.245.488	35%	4%
Total	510.625.111	492.606.971	4%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

1.9 Da Consolidação de Caixa e Equivalente de Caixa

Por se tratar de operações intragrupo, os valores de caixa e equivalente de caixa foram consolidados a fim de evitar duplicidade no âmbito do Ministério da Fazenda, conforme estabelecem a LRF, art. 50, §1º, o MCASP 11ª edição e a NBC TSP 17, item 40 (c). Nesse sentido, a tabela abaixo apresenta os valores de caixa e equivalente de caixa que se encontram em transações recíprocas no âmbito das demonstrações financeiras do Ministério da Fazenda, quando R\$ 23 bilhões foram ajustados:

	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.995.253.399.660
Limite de Saque entre UG's do Ministério da Fazenda	R\$ 23.897.739.708
Valor Consolidado	R\$ 1.971.355.659.952

Fonte: SIAFI

2 Créditos a curto e longo prazo

Os créditos registrados no ativo representam direitos a receber do Ministério da Fazenda, decorrentes de operações orçamentárias e extraorçamentárias realizadas no exercício, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Classificação e Mensuração

Os créditos estão classificados de acordo com o prazo esperado de realização:

- i. **Créditos de curto prazo:** correspondem aos valores cuja realização financeira é esperada até o término do exercício seguinte ao da data de referência das demonstrações contábeis;
- ii. **Créditos de longo prazo:** correspondem aos valores cuja realização financeira ocorrerá após o término do exercício seguinte.

A mensuração dos créditos é efetuada pelo **valor nominal**, deduzido, quando aplicável, da **provisão para perdas estimadas**, constituída com base na análise da recuperabilidade dos valores, considerando a natureza do crédito, o perfil do devedor, a situação econômica e o histórico de recebimentos.

Avaliação e Controle

Os créditos devem ser periodicamente avaliados quanto à sua recuperabilidade e classificação temporal, de forma a assegurar a adequada evidenciação contábil e o fiel cumprimento do princípio da prudência. Quando identificadas evidências de perda ou alteração nas condições de recebimento, os créditos são ajustados ou reclassificados entre curto e longo prazo, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Composição

Os créditos compreendem, entre outros:

- i. Créditos tributários e não tributários;

- ii. Restituições e ressarcimentos a receber;
- iii. Adiantamentos e suprimentos de fundos;
- iv. Operações de financiamento e parcelamentos concedidos;
- v. Outros valores de natureza similar.

Divulgação

A divulgação dos créditos deve observar a característica qualitativa da representação fidedigna, permitindo o acompanhamento e controle da gestão patrimonial, em consonância com as boas práticas de contabilidade pública.

2.1 Créditos Tributários a Receber

Os Créditos Tributários a Receber compreendem os impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios pendentes de recebimento.

2.1.1 *Créditos Tributário Bruto a Receber - RFB*

No âmbito do Órgão, aproximadamente 99% do montante dos créditos tributários é de competência da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

A RFB classifica os Créditos Tributários (CT) em quatro situações:

- i. Devedor (não parcelado): Créditos exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Caso não sejam regularizados, são encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União.
- ii. Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: Créditos com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- iii. Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: Nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial;

iv. Parcelamento: Crédito consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- i. Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- ii. Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- iii. Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- iv. Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- v. Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

A partir de dezembro de 2022, os créditos classificados como Devedor (não parcelado) são registrados exclusivamente no ativo circulante, considerando a expectativa de realização no curto prazo. Isso ocorre em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2025 a relação 24,70% e 75,30%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2023 e o valor de arrecadação de parcelamentos no ano de 2024, conforme a seguir:

- Estoque de Parcelamentos em 31/12/2023: R\$ 251.878.059.404,00;
- Arrecadação de Parcelamentos em 2024: R\$ 62.206.976.768,00;
- Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2024/Estoque em 31/12/2023= 24,70%;
- Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 24,70% = 75,30%.

Tipo de Crédito Tributário	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Não Previdenciário Não Parcelado	158.690.717.924	147.008.321.315	7,9%	33%
Não Previdenciário Parcelado	125.464.969.400	121.147.472.122	3,6%	26%
Previdenciário Não Parcelado	74.001.630.857	56.223.493.191	31,6%	15%
Previdenciário Parcelado	123.832.793.819	127.129.523.498	-2,6%	26%
Subtotal	481.990.112.000	451.508.810.127	6,8%	100%
(-) Ajuste para Perdas	- 169.855.169.851	- 145.865.120.200	16,4%	
Infrações - Não Parcelado	5.205.926.010	12.183.189.916	-57,3%	2%
Infrações - Parcelado	2.025.018.868	2.260.337.978	-10,4%	0%
Subtotal	7.230.944.878	14.443.527.894	-49,9%	2%
(-) Ajuste para Perdas	- 3.737.574.318	- 8.623.031.325	-56,7%	
Total CT	489.221.056.878	465.952.338.021	5,0%	100%
Total Ajuste para Perdas	- 173.592.744.169	- 154.488.151.525	12,4%	100%

Fonte: RFB. Valores em Reais.

No comparativo entre o 4º trimestre de 2025 e o encerramento do exercício de 2024, observou-se:

- Aumento de 5,0%** no saldo de créditos tributários;
- Aumento de 12,4%** no saldo do ajuste para perdas em créditos tributários.

Créditos Tributários	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
RGPS	197.834.424.676	183.353.016.690	8%	63%
COFINS	64.087.759.231	53.642.801.713	19%	21%
IRPJ	64.129.953.402	69.645.404.418	-8%	21%
IRPF	40.747.953.410	41.392.683.830	-2%	13%
CSLL	32.757.042.873	32.929.453.482	-1%	10%
IRRF	23.261.861.857	27.544.885.360	-16%	7%
ITR	13.922.940.033	-	100%	4%
PIS/PASEP	17.527.193.088	16.436.496.823	7%	6%
IPI	10.196.826.091	12.305.601.321	-17%	3%
Contrib. de Interv. no Domínio Econômico	5.144.586.261	646.763.185	695%	2%
Outros	8.874.659.301	10.745.722.152	-17%	3%
Contribuição Social Salário Educação	2.107.266.195	1.607.493.201	31%	1%
IOF	1.085.225.943	738.145.467	47%	0%
Demais	312.419.639	520.342.486	-40%	0%
Subtotal	481.990.112.000	451.508.810.127	7%	154%
(-) Ajuste para Perdas	- 169.855.169.851	- 145.865.120.200	16%	-54%
Total	312.134.942.149	305.643.689.927	2%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A Tabela acima apresenta os valores dos créditos tributários segregados por tributo. No período analisado, observam-se as seguintes variações:

- i. **Contribuição Previdenciária ao RGPS:** aumento de **8%**, equivalente a aproximadamente **R\$ 14,5 bilhões**;
- ii. **IRPJ:** redução de **8%**, equivalente a aproximadamente **R\$ 10,9 bilhões**;
- iii. **IRPF:** redução de **2%**, equivalente a aproximadamente **R\$ 645 milhões**.

2.1.2 **Ajuste para Perdas - RFB**

Para os registros do mês de dezembro de 2025, foram aplicados os seguintes índices no cálculo do ajuste para perdas:

- i. Créditos **não parcelados (devedor): 71,11%**;
- ii. Créditos **parcelados: 1,76%**.

Tipo de Crédito Tributário	31/12/2025	Índice	Ajuste
Não Previdenciário Não Parcelado	158.690.717.924	71,11%	112.844.969.516
Previdenciário Não Parcelado	74.001.630.857		52.622.559.702
Infrações - Não Parcelado	5.205.926.010		3.701.933.986
Subtotal - Não Parcelado	237.898.274.791		169.169.463.204
Não Previdenciário Parcelado	125.464.969.400	1,76%	2.208.183.461
Previdenciário Parcelado	123.832.793.819		2.179.457.171
Infrações - Parcelado	2.025.018.868		35.640.332
Subtotal - Parcelado	251.322.782.087		4.423.280.965
Total	489.221.056.878	-	173.592.744.169

Fonte: RFB. Valores em Reais.

a) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em outubro, novembro e dezembro (referentes aos créditos de setembro, outubro e novembro) o valor utilizado como Índice de Ajuste para Perdas foi de 71,86%, 71,34% e 71,32%, respectivamente.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 12.320.106 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 12.320.106 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.



Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

d1	Situação Cadastral	Atividade Econômica	Estimativa de Perdas
A	Ativa, Suspensa ou Inapta, com atividade econômica	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod > 0	0%
B	Baixada ou Nula	-	100%
C	Ativa, Suspensa ou Inapta, sem atividade econômica	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod = 0	100%

Onde:

- i. Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;
- ii. Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;
- iii. Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
- iv. Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação

do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	% de Perda (d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	203.481.783.708,32	95,36%	203.481.783.708,32	0,00%	-
B	4.318.993.213,01	2,02%	-	100,00%	4.318.993.213,01
C	5.573.371.766,74	2,61%	-	100,00%	5.573.371.766,74
Total	213.374.148.688,07	100,00%	203.481.783.708,32	-	9.892.364.979,75

% Recuperação (d1)	95,36%
% Perda (d1)	4,64%

Fonte: RFB. Valores em Reais.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desreconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.9.1.66.01 - Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 - Demais Créditos) desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito.

d2	Débito/Arrecadação	Estimativa de Perdas
A	(Valor Débito = 0) e (Valor Arrec. > 0)	19,5%
B	(Valor Débito) / (Valor Arrec.) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Valor Débito) / (Valor Arrec.) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Valor Débito) / (Valor Arrec.) > 6	80,0%
E	(Valor Arrec.) = 0	90,0%

Onde:

- i. Vlr Arrec = Valor da arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- ii. Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a **intenção de pagar** o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

1º Dígito Rating	2º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Perda (100% - d2)	Estimativa de Perda (d2)
A	B	59.753.421.859	29,37%	48,90%	29.219.423.289	51,10%	30.533.998.570
A	C	15.897.036.304	7,81%	30,80%	4.896.287.182	69,20%	11.000.749.122
A	D	118.927.148.869	58,45%	20,00%	23.785.429.774	80,00%	95.141.719.095
A	E	8.904.176.677	4,38%	10,00%	890.417.668	90,00%	8.013.759.009
Total		203.481.783.708	100,00%	28,89%	58.791.557.912	71,11%	144.690.225.796

% Recuperação (d2)	28,89%
% Perda (d2)	71,11%

Fonte: RFB. Valores em Reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” foi de **71,11%** para o mês de **dezembro** (referente aos créditos de **dezembro**).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

- i. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:
 - a) Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
 - b) Débitos declarados em DCTFWeb;
- ii. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;
- iii. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

b) Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de créditos parcelados a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos **valores rescindidos** em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste.

A Tabela a seguir apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o registro realizado no mês de dezembro (referente a dezembro/2025), que apresentou um índice de ajuste para perdas de **1,76%**.

Parcelamento Excluído?	NÃO	SIM	SIM	SIM	TOTAL	Ajuste para Perdas - Parcelamento
Motivo da Exclusão	N/A	LIQUIDAÇÃO	NÃO CONSOLIDADO	RESCISÃO		
202412	258.040.563.060	63.323.094	134.487.865	5.058.520.880	263.296.894.900	1,92%
202501	265.972.162.372	115.229.721	324.020.111	2.905.562.987	269.316.975.191	1,08%
202502	265.830.784.105	51.556.571	91.460.657	2.048.056.179	268.021.857.512	0,76%
202503	266.868.652.003	76.952.970	167.018.901	1.478.688.097	268.591.311.971	0,55%
202504	266.573.911.294	64.208.399	102.150.640	2.405.775.787	269.146.046.120	0,89%
202505	265.745.996.854	66.837.985	91.138.526	3.133.588.353	269.037.561.719	1,16%
202506	259.993.814.485	74.200.749	3.838.202.900	3.793.748.629	267.699.966.763	1,42%
202507	258.872.625.166	85.896.952	5.523.507.523	3.024.710.915	267.506.740.556	1,13%
202508	264.431.116.196	71.187.060	2.590.170.194	2.715.731.144	269.808.204.594	1,01%
202509	263.898.374.269	73.946.619	1.025.755.116	5.623.709.342	270.621.785.345	2,08%
202510	255.560.523.956	104.339.544	612.078.849	15.291.075.987	271.568.018.336	5,63%
202511	254.036.943.790	102.655.933	143.662.243	9.238.622.337	263.521.884.303	3,51%
Acumulado 12 Meses	3.145.825.467.550	950.335.597	14.643.653.526	56.717.790.635	3.218.137.247.309	1,76%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

2.1.3 Defasagem Temporal no Registro - RFB

O registro dos Créditos Tributários apresenta defasagem mensal porque os sistemas de controle disponibilizam o saldo final do mês corrente apenas após o dia 10 do mês subsequente. Após essa disponibilização, a Divisão de Estratégia de Cobrança e Garantia (Diesc) consolida as informações e as encaminha à Divisão de Contabilidade (Ditab) para registro. Em razão desse fluxo, os lançamentos não podem ser efetuados antes da segunda quinzena do mês seguinte, período em que o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) já se encontra fechado para registros do mês anterior.

Em janeiro de 2026, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) realizou a abertura do Sistema SIAFI 2025 no dia 16/01, permitindo que os créditos referentes ao mês de dezembro fossem contabilizados ainda no exercício de 2025. Dessa forma, todos os registros mensais do exercício foram devidamente efetivados no SIAFI dentro do próprio período contábil, assegurando a fidedignidade, a competência e a integridade das informações registradas.

2.1.4 Resultado da Arrecadação – RFB

O resultado do período pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da

Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: [Arrecadação Federal \(gov.br\)](http://Arrecadação.Federal.gov.br).

Os relatórios contábeis extraídos do SIAFI utilizam o conceito de arrecadação líquida, que, para receitas administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB), exceto previdenciárias, corresponde à arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos, como:

- i. Sistema de Incentivos e Subsídios (SIS);
- ii. Decomposições;
- iii. Compensações positivas e negativas (oriundas dos sistemas SIEF-Processos e SIAFI);
- iv. Restituições;
- v. Incentivos fiscais relacionados ao IRPJ.

Por outro lado, os relatórios divulgados pela RFB sobre arrecadação federal apresentam a totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia da Previdência Social (GPS), com base na visão de caixa, conforme apurado nos sistemas de arrecadação da RFB.

2.2 Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Os empréstimos e financiamentos concedidos representam ativos financeiros oriundos da aplicação de recursos públicos com o objetivo de apoiar políticas econômicas, programas de fomento ou operações de crédito destinadas a entes públicos e privados, conforme legislação e normas específicas.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), esses instrumentos são classificados no ativo financeiro e correspondem a direitos a receber decorrentes de empréstimos e financiamentos concedidos por entidades do setor público, sendo reconhecidos pelo seu valor original na data da concessão, ajustados por eventuais encargos financeiros, atualizações monetárias e reduções ao valor recuperável, quando aplicável.

O reconhecimento contábil ocorre no momento da liberação dos recursos ao beneficiário, e o valor é registrado em conta de ativo circulante ou não circulante, conforme o prazo de recebimento estabelecido contratualmente. A mensuração subsequente observa as variações decorrentes de encargos pactuados (juros, correção monetária, multas e outros), reconhecidas em resultado como variações patrimoniais aumentativas.

Eventuais perdas estimadas por crédito de liquidação duvidosa (PECLD) são constituídas com base em análise individualizada dos contratos ou por meio de critérios técnicos que considerem a inadimplência, a capacidade de pagamento do tomador e o histórico de recuperação de créditos, conforme previsto nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Os valores relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos são periodicamente revisados quanto à sua recuperabilidade, e as informações são divulgadas em notas explicativas, em observância aos princípios da transparência, fidedignidade e evidenciação contábil, conforme dispõe o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

2.2.1 *Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN*

Trata-se dos haveres (créditos) financeiros da União perante a Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas respectivas administrações indiretas (entidades), cujo controle e acompanhamento são de competência do MF, originários de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como decorrentes de avais honrados pela União. A tabela a seguir apresenta uma visão geral desses haveres.

Haveres Financeiros junto a E/DF/M	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Lei nº 9.496/97	543.283.128.226	613.779.780.214	-11%	61%
PROPAG - LC Nº 212/2025	204.299.701.705	-	100%	23%
LC nº 159/2017 - Art. 9ºA	130.014.219.781	186.389.894.798	-30%	15%
MP nº 2.185/01	4.358.528.224	4.266.488.601	2%	0%
Lei nº 8.727/93	-	3.944.457.619	-100%	0%
LC nº 178/2021	2.701.236.293	1.480.092.684	83%	0%
Conta Gráfica Art. 9ºA da LC 159 - LC 206	2.064.615.931	732.260.574	182%	0%
Conta Gráfica - Lei nº 9.496/97 - LC 206	1.400.207.169	475.996.682	194%	0%
Conta Gráfica Avais Honradas - LC 206	773.226.204	248.937.650	211%	0%
Carteira de Saneamento	193.656.595	223.588.888	-13%	0%
DMLP	-	-	0%	0%
Subtotal	889.088.520.128	811.541.497.710	10%	120%
(-) Ajuste para Perdas	- 148.415.674.948	- 84.509.459.749	76%	-20%
Total	740.672.845.180	727.032.037.962	2%	100%

Circulante	14.129.219.408	14.826.617.033
Não Circulante	726.543.625.771	712.205.420.929

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN estão sujeitos ao impacto da variação dos indexadores de cada programa (no caso da maior parte do estoque, o Coeficiente de Atualização Monetária – CAM), aos efeitos da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo, e ainda, às revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser pactuadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da MP nº 2.185/2001 (Municípios).

Por sua vez, a tabela a seguir apresenta um resumo da movimentação dos saldos dos programas de refinanciamento entre as posições de 31/12/2024 e 31/12/2025.

Programas	31/12/2024	(+) Juros	(+) At. Monet., Var. Cambial ou Acertos	(+) Transf. Outros Programas	(-) Amort. Principal	(-) Juros	31/12/2025
Lei nº 9.496/97	613.780	22.591	54.086	-122.340	10.095	14.739	543.283
PROPAG - LC Nº 212/2025	-	-	-	204.300	-	-	204.300
LC nº 159/2017 - Art. 9ºA	186.390	6.484	16.946	-72.253	2.908	4.645	130.014
MP nº 2.185/01	4.266	82	147	240	309	69	4.359
Lei nº 8.727/93	3.944	205	179	-4.104	112	113	0
LC nº 178/2021	1.480	81	1.273	-4	55	73	2.701
Conta Gráfica Art. 9ºA da LC 159 - LC 206	732	-	54	1.278	-	-	2.065
Conta Gráfica Lei nº 9496 - LC 206	476	-	36	889	-	-	1.400
Conta Gráfica Avais Honradas - LC 206	249	-	17	507	-	-	773
Carteira de Saneamento	224	17	4	-1	34	16	194
Total	811.765	29.478	72.747	8.511	13.547	19.671	889.282

Fonte: Siafi. Valores em milhões de Reais.

Esses programas são categorizados segundo as normas que lhe deram origem, conforme descrito nos subtópicos a seguir.

2.2.1.1 Lei nº 9.496/97 e alterações posteriores

Trata da consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Os contratos, em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da LC nº 148/2014 por parte de todos os mutuários, são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), com incidência adicional da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 01/01/2013 aos contratos de Estados e Municípios, com base na LC nº 148/2014, e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais. Os contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os Estados (AC, AL, BA, CE, ES, GO, MG, MS, PA, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SE e SP) assinaram aditivos ao amparo da LC nº 156/2016, tendo dessa forma seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os artigos 155, 157 e 159, incisos

I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, inclusas nesse rol as receitas próprias do Estado, tais como receitas tributárias a que se refere o item 1 do Anexo à LC nº 87/1996.

A variação de saldo apresentada é oriunda de alguns eventos, a saber:

- i. Atualização monetária positiva, uma vez que o Coeficiente de Atualização Monetária (CAM) do período foi positivo;
- ii. Amortização normal dos saldos dos contratos pelo pagamento das parcelas pelos entes, sendo que alguns estados (BA, CE, ES, GO, MT, MG, PA, PR, RJ e SC) amortizaram suas prestações, por meio de compensação dos valores previstos para 2025 na Lei Complementar nº 201/2023;
- iii. Transferência mensal das parcelas vincendas do Programa ao amparo da Lei nº 9.496/1997, de responsabilidade dos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, para o Programa ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A, uma vez que tais entes celebraram seus Contratos de Refinanciamento de que trata o art. 9º-A da referida LC em, respectivamente, dezembro/2021, fevereiro/2022, junho/2022 e dezembro/2022. No caso do Estado de Goiás, com sua adesão às condições da LC nº 212/2025 – PROPAG em dezembro/2025, a transferência mensal de valores das parcelas dos refinanciamentos Lei nº 9.496/1997 e Lei nº 8.727/1993 para seu Contrato ao amparo do art. 9º-A da LC nº 159/2017 foi realizada somente até aquele mês, sendo todos os saldos desses programas integralmente incorporados ao saldo do aditivo contratual celebrado ao amparo da LC nº 212/2025. O mesmo procedimento foi adotado em relação ao Estado de Minas Gerais, que também aderiu às condições da LC nº 212/2025 – PROPAG em dezembro/2025, de forma que, até dezembro/2025, a transferência foi de 88,89% do valor da parcela para seu Contrato ao amparo do art. 9º-A da LC nº 159/2017, o qual por sua vez também foi integralmente incorporado ao saldo do aditivo contratual da LC nº 212/2025.. Por seu turno, no caso do Rio Grande do Sul são transferidos 66,67%, sendo que a partir de junho/2024, com a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Rio Grande do Sul estão suspensas por 36 meses, sendo o valor acumulado registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, com atualização somente pelo IPCA. Por fim, tratamos do caso do Rio de Janeiro: até o dia 02/05/2024 foi transferido o montante correspondente a 47,78% das respectivas parcelas, conforme mecanismo do Art. 9º-A da LC nº 159/2017. Importante frisar que

o percentual do Rio de Janeiro era diferente dos percentuais dos demais contratos, tendo em vista a redução de 30% nas respectivas transferências em consequência de inadimplências incorridas pelo Estado em relação às obrigações previstas nos incisos III e IV do art. 7º-B da LC nº 159/2017, e em cumprimento ao disposto nos incisos II e I do § 1º do seu art. 7º-C. Entretanto, por decisão liminar na Ação Civil Originária nº 3.678/RJ, a partir de 03/05/2024, o Supremo Tribunal Federal – STF, em decisão transitória, decidiu suspender a penalidade de 30% que foi imposta ao Estado pelo descumprimento de metas fiscais e assegurou ao Rio de Janeiro o direito de, até nova decisão, pagar à União as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, limitado ao valor total de R\$ 4,9 bilhões para cada exercício. A seguir, em junho de 2025, com a decisão liminar proferida pelo Ministro Dias Toffoli no âmbito da Ação Cível Originária (ACO) nº 3678, o aumento de 30 pontos percentuais no serviço da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União, que havia sido imposto como penalidade por suposto descumprimento do plano de recuperação fiscal, foi mantido suspenso. Ademais, a decisão liminar também garantiu ao Estado o direito de, durante o ano de 2025 ou até a apreciação do Veto nº 5/2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorrer primeiro, pagar à União parcelas mensais nos mesmos valores pagos em 2023, sem aplicação de novas sanções e assegurou a manutenção do Estado no Regime de Recuperação Fiscal. Na sequência, em dezembro/2025 foi publicada nova decisão, mantendo a suspensão da penalidade de 30 pontos percentuais, mas também permitindo que o Estado continuasse a pagar à União, durante o primeiro semestre de 2026, as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, limitado ao valor total de R\$ 4,9 bilhões para cada exercício, porém atualizado desde o início de 2023 pelo IPCA. Além do mais, a nova decisão determinou a quitação pelo ente dos valores não pagos desde o início da ação judicial, em maio/2024, sendo tais valores também atualizados desde aquele momento pelo IPCA. Dessa forma, está COAFI/STN, juntamente com o agente financeiro Banco do Brasil S/A, elaborou a estimativa de ambos os valores acima, os quais foram somados, mensalizados (divididos por 12), e informados ao Estado para início dos pagamentos em janeiro/2026. Assim, até que seja emanada a decisão definitiva pelo STF para a questão, a diferença entre os valores devidos pelo Estado do Rio de Janeiro, , e os valores pagos, correspondentes aos valores desembolsados pelo ente em 2023, e limitados

- ao montante anual de R\$ 4,9 bilhões atualizado pelo IPCA, será mantida apartada como saldo acumulado de pendência jurídica. Por seu turno, face à determinação trazida pelo STF nessa nova decisão, o Estado iniciará em janeiro/2026 a quitação de parte dos valores mantidos apartados como saldo de pendência jurídica desde maio/2024;
- iv. Incorporação de saldo do Estado de Pernambuco no valor de R\$ 278,9 milhões, por ocasião da formalização do 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/97 STN/COAFI, em 19/02/2025, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 1357/2023, do Ministério da Fazenda;
 - v. Transferência dos saldos dos Estados de Goiás, Minas Gerais e Sergipe para o programa relativo à Lei Complementar nº 212/2025, que criou o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). Os referidos Estados assinaram os termos aditivos que oficializaram a adesão ao Propag no mês de dezembro de 2025, e a transferência de saldos da Lei nº 9.496/1997 para a LC nº 212/2025 – PROPAG em dezembro/2025 totalizou R\$ 109,87 bilhões.

2.2.1.2 Lei Complementar nº 212/2025 – Propag

A Lei Complementar nº 212, editada em 13 de janeiro de 2025, instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) com o objetivo de revisar os termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, bem como previu a instituição do fundo de equalização federativa e investimentos em educação profissional técnica de nível médio, nas universidades estaduais, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, além de ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes e segurança pública.

O Propag prevê, mediante o atendimento de critérios específicos aplicáveis a cada caso, a possibilidade de redução do saldo devedor, alteração dos encargos das dívidas e alongamento do prazo de refinanciamento.

Em 2025, os Estados de Goiás, Minas Gerais e Sergipe aderiram ao Propag e assinaram os respectivos termos aditivos. Em razão disso, foram transferidos no mês de dezembro/2025 para esse programa o montante de R\$ 204,29 bilhões, oriundos dos seguintes instrumentos: Lei nº 9.496/1996, Lei nº 8.727/1993, Lei Complementar nº

159/2017 (art. 9º-A), além de valores decorrentes de avais honrados, registrados como créditos sub-rogados.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento das transferências.

Estado	Lei nº 9.496/1996	Lei nº 8.727/1993	LC nº 159/2017 - art. 9ºA	Avais Honrados (Créditos Sub-rogados)	Total
Goiás	4.536.950.996	3.662.117.473	12.647.065.304	24.118.623	20.870.252.396,26
Minas Gerais	104.048.368.150	-	78.097.369.709	-	182.145.737.859,56
Sergipe	1.283.711.449	-	-	-	1.283.711.449,49
Total	109.869.030.596	3.662.117.473	90.744.435.013	24.118.623	204.299.701.705

Fonte: SAHEM. Valores em Reais.

Cabe informar, adicionalmente, que, dentre os entes federativos estaduais, apenas o Distrito Federal e os Estados de Mato Grosso, Pará, Paraná e Santa Catarina não aderiram ao Propag. Os demais entes manifestaram adesão ao programa, sendo que Goiás, Minas Gerais e Sergipe já formalizaram essa adesão por meio da assinatura do respectivo termo aditivo, enquanto os demais ainda se encontram em fase de formalização.

2.2.1.3 Lei Complementar nº 159/2017 – Art. 9º-A

O novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), previsto na LC nº 159/2017, é decorrente de modificações trazidas pela LC nº 178/2021. Por esse novo modelo, o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF tenha sido aprovado nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra, conforme autorizado pelo Art. 9º-A, contrato para refinar os valores não pagos em decorrência da aplicação do previsto no Art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso seu Plano de Recuperação Fiscal seja homologado.

O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões:

- i. Incorporação das parcelas vincendas dos Programas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, e honras de aval, relativas aos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF;
- ii. Variação devida à atualização monetária, positiva no período;

- iii. Amortizações realizadas pelos Estados de Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro, sendo que as parcelas de janeiro a março de 2025 foram quitadas por meio da compensação dos valores previstos na Lei Complementar nº 201/2023;
- iv. No caso do Rio Grande do Sul, como comentado anteriormente, tendo em vista a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Estado estão suspensas por 36 meses, sendo o valor acumulado registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, com atualização somente pelo IPCA;
- v. Transferência dos saldos integrais dos estados de Goiás e Minas Gerais para o programa relativo à LC nº 212/2025 (Propag). Os referidos estados assinaram os termos aditivos que oficializaram a adesão ao Propag no mês de dezembro de 2025, e a transferência totalizou R\$ 90,74 bilhões.

2.2.1.4 Lei Complementar nº 178/2021 (arts. 17 e 23)

Trata dos valores oriundos de pendências jurídicas de dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e de avais honrados externos e internos (créditos subrogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses. Atualmente integram o programa os estados do Amapá, Maranhão e Rio Grande do Norte, além do Município de Maringá (PR).

O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões:

- i. Atualização monetária, que foi positiva no período;
- ii. Amortizações de saldo realizadas pelos entes;
- iii. Incorporação de saldo do Estado do Maranhão no valor de R\$1.104.904.490,31, posicionado em 01.04.2025, por ocasião da formalização do Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 281/2022/CAF, de 21/08/2025, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 1357/2023, do Ministério da Fazenda. No caso, o valor incorporado corresponde ao somatório dos valores não pagos pelo Estado nos termos das Ações Cíveis Originárias (ACOs) nºs 3.586 e 3.649, que vieram a exceder o valor total que lhe foi atribuído no quadro anexo à Lei Complementar nº 201/ 2023.

2.2.1.5 Lei nº 8.727/93 e alterações posteriores

Trata do refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta.

O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões:

- i. Atualização monetária, que foi positiva no período;
- ii. Amortizações de saldo. Cabe ressaltar que, somente resta, no âmbito do referido programa, o Estado de Goiás, como mutuário que efetua a quitação regular de suas prestações, e até setembro de 2025 um dos contratos de Goiás foi amortizado por meio da compensação dos valores previstos para 2025 na Lei Complementar nº 201/2023. Todos os mutuários restantes não efetuam pagamentos regulares em decorrência de decisões judiciais ajuizadas contra a União. Por fim, no caso da Niterói Prev, os valores estavam sendo ressarcidos à União por meio da execução de garantias do Município garantidor, no caso, Niterói – RJ. Porém, em novembro/2025 o saldo integral da entidade foi baixado devido à solução firmada por meio de contrato de cessão de crédito, instrumento no qual a União transferiu a titularidade do haver para a Caixa Econômica Federal;
- iii. Transferência de saldo de valores das parcelas vincendas de Goiás ao Programa decorrente da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A. Essa transferência não mais ocorrerá em virtude da adesão do Estado de Goiás às condições da LC nº 212/2025 – PROPAG, visto que, com a referida adesão, os saldos integrais do Estado, tanto no âmbito do contrato da Lei nº 8.727/1993, como do contrato da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A, foram incorporados ao saldo do novo aditivo contratual;
- iv. Transferência do saldo integral do Estado de Goiás na Lei nº 8.727/1993 para o programa relativo à LC nº 212/2025 (Propag). O referido estado assinou o termo aditivo que oficializou a adesão ao Propag no mês de dezembro de 2025, e a transferência totalizou R\$ 3,66 bilhões.

Dessa forma, com a resolução do contrato de Niterói-Prev com a Caixa Econômica Federal, e a transferência do saldo do estado de Goiás para o Propag, o saldo registrado no ativo desse programa foi zerado. Cabe ressaltar que ainda há contratos formalmente

ativos no âmbito desse programa. Contudo, eles se encontram envolvidos em pendências jurídicas e já foram desreconhecidos em momento anterior, conforme as regras estabelecidas no Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios (MAPHEM), permanecendo registrados exclusivamente em contas de controle.

2.2.1.6 Medida Provisória nº 2.185/2021

Trata da consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Municípios. As variações decorrem das atualizações monetárias dos Contratos (que foram positivas no período), além das amortizações realizadas pelos Municípios ao longo do exercício. Basicamente, até o momento, apesar da gradativa proximidade do encerramento dos contratos do programa, com prazo remanescente aproximado de 5 anos, a amortização dos Municípios que quitam regularmente suas obrigações tem sido inferior à atualização monetária dos saldos em aberto dos 6 Municípios que ajuizaram ações e obtiveram decisões liminares contra a União.

2.2.1.7 (-) Ajuste para Perdas - COAFI

O Ajuste para Perdas da carteira de créditos gerida pela COAFI/STN é calculado tendo como base o Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios – MAPHEM. Resumidamente, o Modelo busca privilegiar informações prospectivas, em linha com a NBC TSP 31 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), tendo como base para a informação prospectiva a nota CAPAG (Capacidade de Pagamento) ou a Prévia Fiscal dos entes (Estados, Distrito Federal e Municípios).

Além disso, o modelo trata de forma diferenciada os contratos em 3 categorias distintas, a saber:

- i. Contratos adimplentes;
- ii. Contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal – LC nº 159/2017 – Art. 9º A e/ou celebrados ao amparo do Art. 23 da LC nº 178/2021; e
- iii. Contratos vinculados a pendências jurídicas. O modelo MAPHEM está descrito no Anexo I no site Demonstrações contábeis – Português (Brasil) (www.gov.br).

A tabela a seguir resume o Ajuste para Perdas reconhecidos nos Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos geridos pela COAFI/STN.

(-) Ajuste para Perdas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Inter Estados	145.915.230.005	82.162.675.743	78%	98%
Inter Municípios	2.489.555.456	2.206.532.918	13%	2%
Entidades	10.889.487	140.251.087	-92%	0%
Total	148.415.674.948	84.509.459.749	76%	100%

Circulante	2.861.951.676	1.627.445.640
Não Circulante	145.553.723.272	82.882.014.109

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A análise global dos valores de ajuste de perdas apresentou uma variação positiva de 76%, que foi motivada pela variação positiva de 78% nos valores relativos a Estados. Essa variação foi impulsionada principalmente pela piora na nota CAPAG, em dezembro de 2025, de estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais. Por outro lado, a rubrica Entidades apresentou uma variação negativa de 92%. A variação observada deve-se principalmente à quitação do contrato de Niterói Prev, no âmbito do Programa ao amparo da Lei nº 8.727/1993, por meio de contrato de cessão entre a União e o credor original (Caixa Econômica Federal). Destaca-se que o cálculo dos valores a serem ajustados, segundo a Metodologia MAPHEM, envolvem variáveis como Nota CAPAG, existência de ações judiciais e inadimplência dos entes. Além disso, a atualização monetária dos saldos contratuais interfere no volume financeiro dos ajustes de perdas, o que explica as variações de 13% observada para municípios.

Os ajustes de perdas realizados, estão discriminados por entes federativos, mas podem ser classificados da seguinte forma:

- i. **(-) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN:** Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, principalmente ao amparo da Lei nº 9.496/1997.
- ii. **(-) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais administradas pela COAFI/STN no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF e com base na LC nº 178/2021:** Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes de refinanciamentos realizados

entre 2021 e 2022 no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, e ao amparo da LC nº 178/2021;

- iii. **(-) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais:** No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

A) Memória de Cálculo

Na tabela a seguir apresenta-se a memória de cálculo dos valores dos ajustes de perdas estimadas dos empréstimos e financiamentos e créditos sub-rogados, com destaque aos mutuários com valores de ajuste de perdas mais relevantes.

A planilha foi elaborada com base na metodologia MAPHEM (detalhada no Anexo I no site Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br), atualmente adotada para o cálculo dos ajustes de perda, com base na nota CAPAG de Estados e Municípios, e a partir de outros critérios, como adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, à LC nº 178/2021, e a existência de Pendências Jurídicas vinculadas aos respectivos contratos.

Programa	Mutuário	Rating	% Ajuste (I)	% Ajuste (II)	% Ajuste (III)	Valor (IV)
LC Nº 212/25 - PROPAG	MINAS GERAIS	E	30,0%	0,0%	36,82%	54.643,72
LEI Nº 9.496/97	RIO DE JANEIRO (ESTADC	E	30,0%	0,0%	21,21%	31.480,57
LC Nº 159/17 - ART. 9º A	RIO DE JANEIRO (ESTADC	E	30,0%	0,0%	17,83%	26.468,32
LEI Nº 9.496/97	SÃO PAULO (ESTADO)	C	5,0%	0,0%	10,34%	15.342,77
LEI Nº 9.496/97	RIO GRANDE DO SUL	D	10,0%	0,0%	4,54%	6.742,83
LC 159/2017 - ART. 49 DECRETO Nº 10.68	RIO DE JANEIRO (ESTADC	H	100,0%	0,0%	3,09%	4.587,14
LC Nº 159/17 - ART. 9º A	RIO GRANDE DO SUL	D	10,0%	0,0%	2,58%	3.831,48
MP Nº 2.185/01	APUCARANA	H	100,0%	0,0%	0,83%	1.233,28
LC Nº 212/25 - PROPAG	GOIÁS (ESTADO)	C	5,0%	0,0%	0,70%	1.043,51
MP Nº 2.185/01	DIADEMA	H	100,0%	0,0%	0,57%	844,78
LEI Nº 9.496/97	ALAGOAS	C	5,0%	0,0%	0,31%	465,62
LEI Nº 9.496/97	MATO GROSSO DO SUL	C	5,0%	0,0%	0,26%	386,93
LEI Nº 9.496/97	BAHIA	C	5,0%	0,0%	0,21%	305,41
LEI Nº 9.496/97	PERNAMBUCO	C	5,0%	0,0%	0,15%	225,90
MP Nº 2.185/01	COELHO NETO	G	68,7%	0,0%	0,12%	171,81
LC 159/2017 - ART. 49 DECRETO Nº 10.68	RIO GRANDE DO SUL	D	10,0%	0,0%	0,05%	77,32
LEI Nº 9.496/97	DISTRITO FEDERAL	D	10,0%	0,0%	0,05%	76,86
MP Nº 2.185/01	CAXIAS	H	100,0%	0,0%	0,04%	64,02
LEI Nº 9.496/97	PARÁ	C	5,0%	0,0%	0,04%	63,05
LC Nº 178/21	RIO GRANDE DO NORTE	D	10,0%	0,0%	0,04%	55,50
DEMAIS ESTADOS					0,08%	118,30
DEMAIS MUNICÍPIOS					0,12%	175,66
DEMAIS ENTIDADES					0,01%	10,89
TOTAL					100,00%	148.415,67

(I): % de Ajuste Perdas Estimadas em relação ao Contrato do Mutuário

(II): % do Ajuste Perdas Estimadas em relação ao estimado para o Programa

(III): % do Ajuste Perdas Estimadas em relação ao saldo de ajustes de todos os contratos

(IV): Valor de Ajuste Perdas Estimadas

Fonte: SAHEM. Valores em milhões de Reais.

2.2.2 ***Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos – COGEF/STN***

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da COGEF são atualmente classificados em oito categorias conforme a norma ou ato que lhe deu origem, sendo elas:

Haveres Financeiros não Rel. a Entes Federativos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Empréstimos às Instituições Financeiras	75.606.009.623	80.636.073.415	-6%	53%
Fundo Social - Calamidade Pública	17.786.740.954	20.143.750.456	-12%	12%
Operações de Crédito à Exportação	5.657.904.990	6.208.243.985	-9%	4%
Operações de Cessão de Crédito	1.991.222.026	4.848.307.571	-59%	1%
Operações de Crédito Rural	13.456.951.989	2.174.960.695	519%	9%
Ações para Enfrentamento da COVID-19	448.585.830	738.892.422	-39%	0%
FGE - Plano Brasil Soberano	22.199.570.750	-	100%	16%
Renova Frota	6.006.617.551	-	100%	4%
Subtotal	143.153.603.712	114.750.228.543	25%	100%
(-) Ajuste para Perdas	4.214.654.809	5.160.150.883	-18%	3%
Total	138.938.948.903	109.590.077.660	27%	97%

Circulante	52.537.029.984	20.203.775.720
Não Circulante	86.401.918.919	89.386.301.940

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As informações gerenciais sobre os contratos dos haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos estão descritos no **Anexo IV** no site: [Demonstrações contábeis — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

2.2.3 *Empréstimos às Instituições Financeiras*

Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às instituições financeiras federais, atualmente Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (CAIXA) e Banco do Brasil S/A (BB).

Empréstimos às Instituições Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
BNDES	36.202.352.049	40.017.326.062	-10%	48%
CAIXA	35.278.626.517	35.357.340.802	0%	47%
BB	4.125.031.057	5.261.406.551	-22%	5%
Subtotal	75.606.009.623	80.636.073.415	-6%	100%
(-) Ajuste para Perdas	-	-	0%	0%
Total	75.606.009.623	80.636.073.415	-6%	100%

Circulante	6.408.362.508	5.934.422.302
Não Circulante	69.197.647.115	74.701.651.113

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Além de Contratos de Empréstimos junto ao BNDES (CTs 544, 590, 845 e 34), a União possui contratos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCDs) e/ou de

Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal (IECPs) com as referidas instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo Banco Central do Brasil (BCB) de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCDs) e de Basileia III (no caso dos IECPs), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCDs por IECPs, por meio de aditamento dos contratos.

Além de vários requisitos, os IECPs devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do Banco Central do Brasil, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A União é remunerada por meio de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros.

Desde 2024, conforme previsto no item 5.2.3.1 da Macrofunção Siafi 020318 - Encerramento do Exercício, que se reporta à conciliação dos valores com as instituições financeiras, a União passou a registrar os valores já publicados e registrados nas instituições financeiras referentes a esses Contratos com base nos balanços existentes.

Com relação aos valores definitivos, conforme previsto nesses instrumentos, os saldos são registrados após a publicação dos balanços anuais das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o 1º trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor definitivo a receber referente a esses juros passa a ser conhecido.

O volume de recursos nos contratos aqui incluídos corresponde a aproximadamente 53% do total dos empréstimos da União sob a gestão desta COGEF, onde o BNDES aparece como a principal contraparte (48%).

Relativamente aos contratos de empréstimo junto ao BNDES, a redução no saldo devedor decorre principalmente dos recebimentos de principal ao longo de 2025, que totalizaram um montante de aproximadamente R\$ 4,1 bilhões. Essa redução sofre ainda o efeito parcial da atualização cambial negativa no período, compensada parcialmente pelos juros remuneratórios, de acordo com a previsão contratual.

Sobre parte dos haveres constantes deste grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-Plenário, de 20/01/2021, o Tribunal de Contas da União (TCU), firmou entendimento no sentido de que são irregulares os contratos de concessão de crédito firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio da emissão direta de títulos da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, tal qual demanda a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias, que foram analisados pelo Acórdão nº 3.162/2021 – Plenário, do TCU, de 15/12/2021. O cronograma da devolução do principal proposto pelas instituições financeiras, em vista dos Acórdãos nº 56/2021, 3.162/2021, 2.175/2022, 2.446/2023 e 1.785/2024 do TCU, é o seguinte:

Contrato	2025	2026	2027	2028	2029	2030
BNDES (IECPs/Mútuos)	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900
CAIXA (IECP)	600	1.000	3.000	4.150	4.360	4.600
BB (IECP)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.100	
Total	4.500	4.900	6.900	8.050	8.360	7.500

*CAIXA: Considera o cronograma apresentado pela Caixa, por meio do Ofício nº 0011/2023/VICOR/DECOR, e aprovado pelo TCU em 28 de agosto de 2024, por meio do Acórdão 1.785/2024.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros entre janeiro e dezembro de 2025:

Contrato	Principal	Juros	Total
BNDES - Financ. - CT 544/PGFN/CAF	182.320.512	140.566.571	322.887.083
BNDES - Financ. - CT 590/PGFN/CAF	113.950.320	87.854.107	201.804.427
BNDES - Financ. - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	117.284.508	5.007.740	122.292.249
BNDES - Reneg. de Dívida - CT 034/PGFN	3.700.137.700	1.477.318.449	5.177.456.149
Subtotal Contratos de Empréstimos	4.113.693.041	1.710.746.867	5.824.439.908
BNDES - IECF - CT 963/PGFN/CAF		364.521.267	364.521.267
CAIXA - IECF - CT 348/PGFN/CAF		480.600.143	480.600.143
CAIXA - IECF - CT 752/PGFN/CAF		180.155.244	180.155.244
CAIXA - IECF - CT 754/PGFN/CAF		167.189.309	167.189.309
CAIXA - IECF - CT 869/PGFN/CAF	600.000.000	121.869.727	721.869.727
BB - IECF - CT 997/PGFN/CAF	1.000.000.000	220.229.119	1.220.229.119
Subtotal Contratos de IECF	1.600.000.000	1.534.564.810	3.134.564.810
Total	5.713.693.041	3.245.311.677	8.959.004.718

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

2.2.3.1 Ações para Enfrentamento à Crise Climática e Calamidade Pública (Fundo Social)

A Medida Provisória nº 1.226/2024 alterou a Lei nº 12.351/2010, por meio de seu art. 47-A, para autorizar a utilização do superávit financeiro do Fundo Social, entidade vinculada à Presidência da República, como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento com a finalidade de apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas.

A referida base legal atribuiu a responsabilidade pela definição das medidas a serem implementados a ato do Ministro de Estado da Fazenda. Por sua vez, o Programa foi normatizado por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.140, de 5 de junho de 2024, e da Portaria MF nº 916, de 4 de junho de 2024.

O limite estipulado pela MP 1.226/2024 para utilização do superávit financeiro do Fundo Social apurado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 15 bilhões. Em 22/10/2024, a MP 1.269/2024 autorizou um valor adicional de R\$ 5 bilhões.

Para operacionalizar a transferência desses recursos ao BNDES, foi celebrado contrato entre a instituição financeira e a União, por intermédio do Ministério da Fazenda. O BNDES, por sua vez, pode conceder os financiamentos diretamente ou repassar os recursos para instituições financeiras habilitadas.

Em 2024, foram transferidos, ao total, R\$ 20 bilhões de reais para ações de enfrentamento à calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul, devido às fortes enchentes ocorridas no estado.

O BNDES presta informações periódicas sobre os financiamentos concedidos e o comportamento total da carteira. Nessa ação, as instituições financeiras assumem os riscos das operações, inclusive o risco de crédito. Portanto, não há registro de ajuste para perdas na União.

Segue tabela com o valor repassado ao BNDES, acrescido dos encargos devidos à União no Programa, para concessão de financiamentos para a presente ação:

Ações para Enfrentamento à Crise Climática e Calamidade Pública	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Fundo Social - Calamidade Pública	17.786.740.954	20.143.750.456	-12%	100%
Total	17.786.740.954	20.143.750.456	-12%	100%

Circulante	3.253.542.653	10.566.271.172
Não Circulante	14.533.198.301	9.577.479.284

Cumpra informar que houve reembolsos no Programa, sob a forma de recebimentos de principal e juros entre janeiro e dezembro de 2025, conforme tabela abaixo.

Programa	Principal	Juros	Total
Fundo Social - Calamidade Pública	1.135.806.063	574.449.819	1.710.255.882
Total	1.135.806.063	574.449.819	1.710.255.882

Adicionalmente, cumpre ressaltar que houve o retorno de recursos não aplicados no Programa, no montante total de R\$ 1.673 milhões em abril e junho de 2025, sob a forma de principal.

2.2.3.2 Operações de Crédito à Exportação

Neste grupo encontram-se os haveres decorrentes do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. O Programa foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional, sendo regulamentado com força na Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, no Decreto nº 7.710, de 3 de abril de 2012, e na Resolução nº 4.897, de 25 de março de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, possuindo duas modalidades: Equalização e Financiamento.

Operações de Crédito à Exportação	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
PROEX - Financiamento	5.657.904.990	6.208.243.985	-9%	100%
Subtotal	5.657.904.990	6.208.243.985	-9%	100%
(-) Ajuste para Perdas	3.314.123.567	3.712.766.416	-11%	59%
Total	2.343.781.422	2.495.477.569	-6%	41%

Circulante	3.727.410.987	3.730.409.248
Não Circulante	1.930.494.003	2.477.834.737

Os haveres do PROEX estão relacionados ao PROEX Financiamento, uma modalidade de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, para pagamento à vista ao exportador, nos termos do art. 14 da Resolução nº 4.897, do CMN, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional (funding próprio).

De modo geral, os financiamentos do Programa admitem como moeda de financiamento as normalmente praticadas internacionalmente (sobretudo dólar e euro), prazos de financiamento compreendidos pelo período entre a data do primeiro embarque de bens ou faturamento de serviços e a data da última parcela da amortização, observado o limite de até 15 anos, taxa de juros pela “Commercial Interest Reference Rate” (CIRR) vigente na data do embarque da operação, referente ao prazo e à moeda do financiamento e valor de financiamento até o limite de até 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de contrato comercial de exportação, ou de até 100% (cem por cento), no caso de contrato comercial de exportação quando o prazo de financiamento for inferior a 2 (dois) anos.

Para a operacionalização do Programa, o Banco do Brasil é contratado como agente financeiro da União, sendo remunerado mediante parcela fixa e de parcelas mensais variáveis, definidas em função do valor das operações desembolsadas ou das emissões realizadas no período, nos termos do Contrato de Administração de Créditos n. 09/2025, firmado entre a União e o Banco.

O saldo do PROEX Financiamento é influenciado por diversos fatores, como: novos financiamentos (desembolsos), apropriações de juros, reembolsos, renegociações da dívida soberana com países em decorrência de inadimplência e variação cambial. Como fatos relevantes ocorridos no exercício de 2025, destacam-se: novos aportes no montante de R\$ 826,5 milhões; reembolsos no período da ordem de R\$ 1.015,28 milhões; e o restante da variação explicada por juros do Programa e correção cambial negativa no período.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros no âmbito do PROEX Financiamento entre janeiro e dezembro de 2025:

Programa	Principal	Juros	Total
PROEX- Financiamento	975.805.828	39.472.271	1.015.278.099
Total	975.805.828	39.472.271	1.015.278.099

2.2.3.3 Operações de Cessão de Crédito

São haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades, sobretudo no âmbito do Programa Nacional de Desestatização. Tais operações envolveram, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos pela União mediante a emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

Operações de Cessão de Crédito	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Parcela Diferencial de Reajuste)	468.998.943	2.201.928.250	-79%	24%
MRS Logística S/A	335.443.547	968.080.992	-65%	17%
Rumo Malha Paulista S.A.	532.983.421	731.083.606	-27%	27%
Rumo Malha Oeste S.A.	577.910.688	648.863.229	-11%	29%
ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A.	-	154.092.616	-100%	0%
CAIXA - PROER	53.676.310	51.184.144	5%	3%
Sepetiba Tecon S.A.	-	45.304.040	-100%	0%
FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A.	22.209.117	37.768.744	-41%	1%
Ferrovia Tereza Cristina S.A.	-	10.001.950	-100%	0%
Subtotal	1.991.222.026	4.848.307.571	-59%	100%
(-) Ajuste para Perdas	-	-	0%	0%
Total	1.991.222.026	4.848.307.571	-59%	100%

Circulante	637.297.687	1.030.227.345
Não Circulante	1.353.924.339	3.818.080.226

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Os haveres junto às empresas MRS Logística, Rumo Malha Paulista, Ferrovia Transnordestina Logística e Ferrovia Tereza Cristina referem-se a Contratos de Cessão de Crédito entre a União e a Rede Ferroviária Federal – RFFSA. A partir de 1996, no

âmbito do Programa Nacional de Desestatização, a RFFSA e as concessionárias ferroviárias, vencedoras de licitações, celebraram contratos de concessão do serviço público de transporte ferroviário e contratos de arrendamento de bens, simultâneos e vinculados. Os contratos de arrendamento estabeleciam as parcelas trimestrais do arrendamento que seriam pagas à RFFSA, pelas concessionárias. Persistindo as dificuldades financeiras da Rede, e com amparo na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 (sucessora das edições à MP original nº 1.655/1998), vieram a ser celebrados Contratos de Cessão de Crédito mediante os quais a RFFSA cedeu grande parte daquela carteira de haveres à União, recebendo, em contrapartida, Títulos da Dívida Pública emitidos pelo Tesouro Nacional.

O crédito da União junto à Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás decorre dos Contratos de Cessão de Créditos nº 424 e 425, ambos de 29/12/1998, por meio do qual a Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) cedeu à União prestações provenientes do Contrato de Financiamento N° ECF-1480/97, de 02/09/1997, firmado entre a Eletrobras e a Itaipu Binacional. Tais contratos foram alterados pelos Termos Aditivos, de 31/12/2007, que alteraram as formas de atualizações dos valores das prestações dos contratos nº 424 e 425, em atendimento à metodologia especificada na Portaria Interministerial MF-MME nº 313, de 2007, com última prestação vencida em fevereiro de 2024. Por sua vez, a Eletrobras responde pela solvência das prestações cedidas à União.

Tendo em vista o encerramento dos Contratos de Cessão de Créditos nº 424 e 425, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) procedeu à análise de conformidade da execução dos instrumentos, incluindo a conferência das cessões de crédito transferidas à Emgea e ao BNDES, bem como dos pagamentos realizados à União para a quitação das prestações cedidas desses Contratos.

Os valores levantados foram compartilhados com a Eletrobras, por meio de Memória de Cálculo, encontrando-se em curso de conciliação.

Os haveres identificados como ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A., sucessora da Libra Terminal Rio S.A., e Sepetiba Tecon S.A., decorrem da aquisição de créditos detidos pela Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ com empresas arrendatárias, relativos às parcelas de 2001 a 2023, conforme instrumentos contratuais próprios. A redução de 100% do saldo do Contrato Sepetiba Tecon decorre dos recebimentos apresentados na próxima tabela, observado o fluxo contratual com o vencimento das últimas parcelas em outubro de 2025. Em parte, o saldo foi afetado pela atualização monetária desse

contrato, atrelado a índices de preços (IGP-DI, IGP-M e IPCA). Os saldos devidos no Contrato Libra, sucedidos pela ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A., encontravam-se em curso de conciliação, tendo sido posteriormente validados e inscritos na DAU.

O haver Caixa-PROER decorre do Contrato de Cessão de Crédito celebrado em 2001, entre a União e o Banco Central do Brasil - BCB, que cedeu onerosamente à União os direitos de crédito relativos a contratos celebrados entre aquela autarquia e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER.

O contrato Caixa-Proer está integralmente registrado no ativo não circulante, já que não há expectativa de ocorrerem recebimentos no curto prazo. Não há pagamentos regulares em dinheiro (motivo pelo qual os juros são capitalizados), já que as amortizações dos saldos deste contrato só ocorreram mediante a entrega de imóveis pela Caixa à União (contrato de dação em pagamento). Encontra-se em fase de negociação um novo pagamento com entrega de outros imóveis em uso pela administração pública federal.

Segue tabela com descrição dos recebimentos referentes aos Contratos de Cessão de Crédito sob responsabilidade da COGEF:

Contrato	Principal	Juros	Total
MRS Logística S/A - CT 018 e 020	654.065.651		654.065.651
Eletrobras. - Parcela Diferencial de Reajuste			-
Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF	381.893.060		381.893.060
Sepetiba Tecon S.A. - Contrato s/nº.	41.385.810		41.385.810
Rumo Malha Oeste S.A. - CT 021	71.083.167		71.083.167
Ferrovias Tereza Cristina S.A. - CT 022/STN/COAFI	10.060.801		10.060.801
Ferrovias Centro Atlântica	2.644.218		2.644.218
Ferrovias Transnordestina Logística - CT 021	15.386.738		15.386.738
Total	1.176.519.445		1.176.519.445

2.2.3.4 Operações de Crédito Rural - COGEF

Estão compreendidos neste grupo os haveres oriundos de programas de crédito rural, identificados nos seguintes grupos: Securitização, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Especial de Saneamento

de Ativos (PESA) e empréstimos rurais alongados junto ao ex-BNCC (BNCC) e Resgate Rural.

Operações de Crédito Rural	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
PRONAF Financiamento	1.211.208.260	1.091.074.647	11%	9%
Securitização	156.902.993	1.083.431.775	-86%	1%
B.N.C.C. - Parcelamentos	-	333.153	-100%	0%
PESA	-	121.119	-100%	0%
Resgate Rural BNDES	12.088.840.736	-	100%	90%
Subtotal	13.456.951.989	2.174.960.695	519%	100%
(-) Ajuste para Perdas	451.945.412	712.415.612	-37%	3%
Total	13.005.006.578	1.462.545.083	789%	97%

Circulante	10.111.336.977	1.617.978.443
Não Circulante	3.345.615.013	556.982.252

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Securitização e PESA: com o objetivo de solucionar o problema relacionado ao elevado endividamento rural na década de 1990, a Lei nº 9.138/1995 estabeleceu duas grandes renegociações: a Securitização Agrícola e o Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA.

A Securitização Agrícola é aplicável às dívidas de valores originalmente menores que R\$ 200 mil por mutuário e regulamentada pela Resolução CMN nº 2.238/1996. Na Securitização, as dívidas rurais foram alongadas, havendo a cessão das respectivas operações de crédito à União, em contrapartida à emissão de títulos públicos federais às instituições financeiras, permanecendo com essas, no entanto, o risco das operações, à exceção do Banco do Brasil, tendo em vista termo aditivo firmado com base em legislação específica às instituições financeiras federais.

A variação negativa no saldo de Securitização decorre do recebimento de recursos ocorrido ao longo de 2025, conforme tabela de recebimentos, e das conciliações em curso no Programa. Para as operações adquiridas, tendo por base o disposto na MP 2.196/2001, o Banco do Brasil detém o controle operacional com os mutuários do Programa e apresenta relatórios mensais com o detalhamento dos saldos do Programa. O final da vigência das operações adquiridas pela União no Programa ocorreu em 2025.

Já o PESA é aplicável também às dívidas originais superiores a R\$ 200 mil, por mutuário, regulamentado pela Resolução CMN nº 2.471/1998. O PESA consistiu em uma operação financeira na qual a União emitiu títulos especiais (Certificados do Tesouro Nacional – CTN) e os alienou com deságio aos produtores rurais, para servir de garantia na repactuação de suas dívidas. Após os 20 (vinte) anos de vigência do título, o seu valor corresponde ao saldo devedor principal corrigido pelo IGP-M. Desse modo, o principal da dívida ficou garantido pelos CTNs, sendo que o devedor ficou comprometido somente com o pagamento dos juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido, esses cobertos pelas garantias usuais do crédito rural. Os débitos remanescentes das parcelas de juros não ajuizados se encontravam em curso de cobrança pelo BB, sendo que os reportes do BB indicaram a conclusão dos casos remanescentes em 2025.

PRONAF: os haveres financeiros referentes ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF estão relacionados à modalidade Financiamento, que trata da possibilidade da concessão de financiamentos no âmbito do Programa e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de assentamento, colonização e reforma agrária, com risco para o Tesouro Nacional, com força no art. 2º da Lei 10.186/2001.

Nestas operações, a União disponibiliza recursos do Orçamento Geral da União aos bancos oficiais federais para que estes, por sua vez, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por contrato de administração de créditos, atendam aos beneficiários do programa.

É celebrado contrato de prestação de serviços com essas instituições financeiras, para que essas atuem como agente financeiro da União, recebendo remuneração pelos serviços prestados. Mensalmente, são apropriados juros por tipo de linha de crédito de financiamento agrícola. Após a liquidação das operações de crédito pelos mutuários, as instituições reembolsam à STN o valor do principal, dos juros e de eventuais sanções. Assim, a variação do saldo do PRONAF Financiamento reflete o fluxo de concessões de empréstimos aos agricultores familiares, reembolsos, apropriações dos encargos contratuais e reclassificações de operações, inscrições em dívida ativa e eventuais subvenções econômicas, sobretudo, sob a forma de bônus de adimplência.

Dentre essas variações, as que contribuem para o aumento do saldo do Programa decorrem, de modo geral, de novos aportes no Programa, de encargos contratuais de

normalidade previstos no Manual de Crédito Rural e dos encargos de inadimplência. Este foi o caso das novas operações contratadas pelo Banco do Brasil no Programa no exercício de 2025, que tiveram um aumento de seu valor. Da mesma forma ocorre no caso da Caixa Econômica Federal, cujas operações tiveram início a contar de dezembro de 2025, de modo a ampliar o acesso aos mutuários do Programa.

Por sua vez, no âmbito do BNB, não há novas contratações com recursos do OGU, e os respectivos valores relativos a operações de mutuários inadimplentes constavam integralmente registrados em ajustes para perdas, existindo processo de conciliação com o banco dos valores remanescentes. O BASA concluiu sua prestação de contas com a União, regularizando os valores remanescentes no Programa.

BNCC: com a extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. – BNCC, seus ativos decorrentes da Securitização Agrícola e do PESA passaram à União. O fluxo financeiro desses ativos é gerido pelo Banco do Brasil, conforme contrato com a União, sendo arrecadado junto aos mutuários por meio das agências bancárias e repassado ao Tesouro Nacional. Em novembro de 2025 ocorreu o último pagamento para o Banco do Brasil, tendo dessa forma ocorrido a quitação e finalização do contrato em 2025.

Resgate Rural: O Resgate Rural foi criado pela Medida Provisória nº 1.314, de 5 de setembro de 2025, que autorizou a utilização do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 de fontes supervisionadas do Ministério da Fazenda, limitada ao montante de R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), como fonte de recursos para a disponibilização de linha crédito rural criada com o objetivo de permitir a liquidação ou a amortização de parcelas ou operações de crédito rural de custeio e de investimento contratadas sob amparo do Programa Nacional de Agricultura Familiar - Pronaf, do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp, contratadas pelos demais produtores rurais, bem como Cédula de Produto Rural - CPR registradas e emitidas por produtores rurais em favor de instituições financeiras.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.247, de 19 de setembro de 2025, estabeleceu as condições, os encargos financeiros, a remuneração das fontes de recursos, os prazos e as demais normas regulamentadoras da linha de financiamento. O normativo previu que as instituições financeiras participantes poderiam conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 10 de fevereiro de 2026, com a remuneração dos recursos variando entre 2% a.a. e 6% a.a., a depender da linha de financiamento e com prazos de reembolso de até nove anos, incluídos até 1 ano de carência, a depender da capacidade de pagamento do mutuário.

Ainda, nos termos do § 4º do art. 2º da Medida Provisória nº 1.314, de 5 de setembro de 2025, coube à União, por intermédio do Ministério da Fazenda, celebrar contrato, mediante dispensa de licitação, com o BNDES para fixar as condições do repasse dos recursos destinados à operacionalização das linhas de financiamento, cujos termos foram definidos por meio do Contrato Nº 497/2025, de 15 de outubro de 2025.

Para a operacionalização do Programa, o BNDES atua na qualidade de agente financeiro da União, inicialmente promovendo os convênios e repasse de recursos públicos às instituições financeiras participantes do Programa e, ato contínuo, realiza o acompanhamento e o reembolso à União dos recursos ressarcidos por estas mesmas instituições financeiras, além da prestação de contas e programação das instituições financeiras participantes do Programa acerca dos saldos devedores inadimplidos e remanescentes. O risco das operações, incluído o risco de crédito, é assumido integralmente pelas instituições financeiras e, nesse sentido, não são realizados registros de ajustes para perdas.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos, no exercício de 2025, de principal e juros dos contratos de Operações de Crédito Rural sob responsabilidade da COGEF:

Programa	Principal	Juros	Total
Securitização	615.045.795	2.418.945	617.464.739
PRONAF Financiamento	36.591.530	5.030.018	41.621.548
PESA	17.646.668	458.590	18.105.258
Resgate Rural BNDES	-	122.701.232	122.701.232
Total	669.283.992	130.608.785	799.892.777

2.2.3.5 Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE foi criado pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043/2020. Essa MP foi proposta pelo Banco Central do Brasil visando amenizar os efeitos decorrentes da pandemia. O programa consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com finalidade de pagamento da folha de salários.

As instituições financeiras participantes puderam conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 31/10/2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar, e um

prazo de 30 meses para pagamento, totalizando 36 meses. Para a operacionalização do Programa, o BNDES atua na qualidade de agente financeiro da União, tendo realizado o repasse dos recursos públicos às instituições financeiras participantes do Programa e, atualmente, realiza o reembolso à União dos recursos ressarcidos por estas mesmas instituições financeiras, além da prestação de contas e programação das instituições financeiras participantes do Programa acerca dos saldos devedores inadimplidos e remanescentes.

Seguem informações detalhadas acerca das ações referentes ao PESE sob responsabilidade da COGEF:

Ações para Enfrentamento da COVID-19	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
PESE – Covid-19	448.585.830	738.892.422	-39%	100%
Subtotal	448.585.830	738.892.422	-39%	100%
(-) Ajuste para Perdas	448.585.830	735.142.410	-39%	100%
Total	-	3.750.012	-100%	0%

Circulante	448.585.830	738.892.422
Não Circulante	-	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Os recebimentos do PESE no período totalizaram R\$ 10,5 milhões. Por se tratar de um programa emergencial temporário, com objetivo específico de enfrentamento à pandemia da Covid-19, não houve novas contratações de empréstimos após o período previsto na legislação.

Segue tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros referentes ao contrato PESE sob responsabilidade da COGEF:

Contrato	Principal	Juros	Total
PESE - Alocação de Recursos	4.339.344	6.163.151	10.502.495
Total	4.339.344	6.163.151	10.502.495

2.2.3.6 Plano Brasil Soberano – PBS – Recursos do Fundo de Garantia à Exportação - FGE

O Plano Brasil Soberano – PBS foi criado pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, que introduziu o art. 5º-A da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, que autorizou a utilização do superávit financeiro do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) apurado em 31 de dezembro de 2024, inclusive do principal, limitada ao

montante de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento a pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços, bem como seus fornecedores, especialmente os impactados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.242, de 22 de agosto de 2025, estabeleceu as condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento de que trata o art. 5º-A da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, introduzido pela Medida Provisória no 1.309, de 13 de agosto de 2025. O normativo previu que as instituições financeiras participantes poderiam conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 31/12/2025, em prazos de reembolso de até cinco anos, incluídos até doze meses de carência de principal, ou de até dez anos, incluídos até vinte e quatro meses de carência de principal, a depender dos enquadramentos da operação. Posteriormente, referido prazo para novas contratações foi limitado pela não conversão em Lei da MP 1.309, de 13 de agosto de 2025, a qual teve sua vigência encerrada em 10 de dezembro de 2025.

Além disso, foi aprovada a Portaria MF no 1.861, de 22 de agosto de 2025, que definiu os termos de assunção de compromisso de manutenção ou ampliação de empregos, bem como a perda do benefício da taxa de juros prevista para a linha de financiamento, nos termos dos §§3º a 5º do art. 5º-A da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, introduzido pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, bem como a Portaria Conjunta MF/MDIC nº 17, de 22 de agosto de 2025, que dispôs sobre critérios de priorização e condições de acesso às ações das medidas de apoio instituídas pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025.

Ainda, nos termos do § 7º do art. 5º-A da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, introduzido pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, coube à União, por intermédio do Ministério da Fazenda, celebrar contrato, mediante dispensa de licitação, com o BNDES para repasse dos recursos do FGE destinados à operacionalização das linhas de financiamento, cujos termos foram definidos por meio do Contrato Nº 474/2025, de 12 de setembro de 2025.

Para a operacionalização do Programa, o BNDES atua na qualidade de agente financeiro da União, tendo realizado o repasse dos recursos públicos às instituições financeiras participantes do Programa e, atualmente, realiza o reembolso à União dos recursos ressarcidos por estas mesmas instituições financeiras, além da prestação de contas e

programação das instituições financeiras participantes do Programa acerca dos saldos devedores inadimplidos e remanescentes. O risco das operações, incluído o risco de crédito, é assumido integralmente pelas instituições financeiras e, nesse sentido, não são realizados registros de ajustes para perdas.

FGE - Plano Brasil Soberano	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
FGE - Plano Brasil Soberano	22.199.570.750	-	100%	100%
Subtotal	22.199.570.750	-	100%	100%
(-) Ajuste para Perdas			0%	0%
Total	22.199.570.750	-	100%	100%

Circulante	9.557.741.479	-
Não Circulante	12.641.829.271	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Segue tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros referentes ao FGE – Plano Brasil Soberano sob responsabilidade da COGEF:

Contrato	Principal	Juros	Total
FGE - Plano Brasil Soberano	1.463.639	354.892.393	356.356.032
Total	1.463.639	354.892.393	356.356.032

2.2.3.7 Renova Frota

O Renova Frota foi criado pela Medida Provisória nº 1.328, de 16 de dezembro de 2025, que autorizou a destinação de até R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a pessoas físicas e jurídicas de direito privado para aquisição de caminhões novos ou seminovos para renovação de frota.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.277, de 19 de dezembro de 2025, estabeleceu as condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento. O normativo previu que as instituições financeiras participantes poderiam conceder operações de crédito no âmbito do Programa cujos pedido de financiamento forem protocolados no BNDES até 30 de junho de 2026, com remunerações variando entre 1% a.a. e 5% a.a., a depender do público-alvo, em prazos de reembolso de até sessenta meses, incluídos até seis meses de carência de principal.

Por sua vez, a Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços GM/MDIC nº 345, de 18 de dezembro de 2025, ao amparo do art. 2º, § 12, da Medida Provisória nº 1.328, de 16 de dezembro de 2025, regulamentou o disposto no Capítulo II da Medida Provisória nº 1.328, de 16 de dezembro de 2025.

Ainda, nos termos do § 9º do art. 2 da MP nº 1.328, coube à União, por intermédio do Ministério da Fazenda, celebrar contrato, mediante dispensa de licitação, com o BNDES para fixar as condições do repasse dos recursos destinados à operacionalização das linhas de financiamento, cujos termos foram definidos por meio do Contrato Nº 549/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Para a operacionalização do Programa, o BNDES atua na qualidade de agente financeiro da União, inicialmente promovendo os convênios e repasse de recursos públicos às instituições financeiras participantes do Programa e, ato contínuo, realiza o acompanhamento e o reembolso à União dos recursos ressarcidos por estas mesmas instituições financeiras, além da prestação de contas e programação das instituições financeiras participantes do Programa acerca dos saldos devedores inadimplidos e remanescentes. O risco das operações, incluído o risco de crédito, é assumido integralmente pelas instituições financeiras e, nesse sentido, não são realizados registros de ajustes para perdas.

Renova Frota	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Renova Frota	6.006.617.551	-	100%	100%
Subtotal	6.006.617.551	-	100%	100%
(-) Ajuste para Perdas			0%	0%
Total	6.006.617.551	-	100%	100%

Circulante	6.006.617.551	-
Não Circulante	-	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

2.2.3.8 (-) Ajuste para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não são efetuados ajustes para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União, independentemente do pagamento pelo mutuário.

Nas operações referentes a PROEX, PRONAF, Securitização, PESA e PESE, essa conta contém os registros de ajustes de perdas apurados pelas instituições financeiras a partir da inadimplência dos mutuários nesses Programas, cujas informações são apresentadas à União mediante circularização periódica.

Espécie	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Oper. de Crédito à Exportação	3.314.123.567	3.712.766.416	-11%	79%
PROEX	3.314.123.567	3.712.766.416	-11%	79%
Oper. de Crédito Rural	451.945.412	712.415.612	-37%	11%
PRONAF	445.119.179	666.937.254	-33%	11%
Securitização	6.826.233	45.357.239	-85%	0%
PESA	-	121.119	-100%	0%
Ações de Enfrentamento à Covid-19	448.585.830	735.142.410	-39%	11%
PESE	448.585.830	735.142.410	-39%	11%
Total	4.214.654.809	5.160.324.438	-18%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As variações positivas ou negativas em cada programa refletem as atualizações realizadas pela COGEF, a partir das informações obtidas mediante circularização com as instituições financeiras que administram as carteiras de empréstimos desses programas.

Com relação ao PROEX, os saldos de inadimplência têm por base as informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil, agente financeiro da União no Programa. Destaca-se que, em sua quase totalidade, a inadimplência do programa reflete as operações sob modalidade concessional com países soberanos.

Com relação ao Pronaf, encontra-se em curso conciliações dos valores devidos no Programa no âmbito das contratações realizadas pelo BNB em operações com inadimplemento dos mutuários, constando referidos valores integralmente registrados em ajuste para perdas. O BASA concluiu sua prestação de contas com a União, regularizando os valores remanescentes no Programa.

A redução no saldo de ajuste para perdas da Securitização BB decorre da inscrição dos débitos inadimplidos na Dívida Ativa da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e observa os relatórios mensais com o detalhamento dos saldos do Programa apresentado pelo BB nas operações adquiridas, tendo por base o disposto na MP 2.196, de 2001. Destaca-se que o Programa tem o final da vigência das operações em 2025 e,

por conseguinte, é esperada a progressão desta redução até o recebimento ou a inscrição integral dos créditos eventualmente inadimplidos.

Quanto ao ajuste de perdas do PESE, conforme previsto no parágrafo único, art. 5º da Lei nº 14.043/2020, o risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa). O PESE apresentou redução de 39% ao longo do período, que contempla parcialmente valores recuperados a partir da inadimplência no Programa e, também, as perdas financeiras no Programa, observadas as informações disponibilizadas pelo BNDES, agente financeiro da União no Programa.

Tendo em vista o término do prazo disposto no inciso III, art. 6º da Lei nº 14.043/2020, bem como os procedimentos previstos nas Resoluções nº 4.846, de 2020, e nº 4.971, de 2021, os saldos remanescentes no Programa correspondem à inadimplência no Programa. Conforme os normativos, encontram-se em curso editais de convocação de interessados para participação de leilões públicos, publicado por cada instituição financeira participante do Programa, com vistas à cessão onerosa dos créditos remanescentes inadimplidos.

2.3 Dívida Ativa da União

2.3.1 *Classificação do Estoque da Dívida Ativa – Rating*

[A Portaria MF nº 293/2017](#) estabelece a metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (rating), a depender do grau de recuperabilidade:

- i. Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- ii. Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- iii. Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- iv. Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

Dívida Ativa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Crédito Tributário não Previdenciário	2.320.465.367.674	2.135.379.368.185	9%	72%
"A"	194.724.142.932	196.684.281.906	-1%	6%
"B"	768.365.229.814	695.963.533.231	10%	24%
"C"	334.854.730.213	278.531.265.018	20%	10%
"D"	1.022.521.264.716	964.200.288.030	6%	32%
Crédito Previdenciário	793.708.658.539	746.939.734.752	6%	25%
"A"	51.951.727.029	48.486.583.380	7%	2%
"B"	273.300.807.402	254.374.395.655	7%	8%
"C"	185.901.852.667	156.964.266.614	18%	6%
"D"	282.554.271.440	287.114.489.103	-2%	9%
Crédito não Tributário	111.893.146.031	104.567.231.401	7%	3%
"A"	6.078.547.943	5.982.576.626	2%	0%
"B"	18.270.159.268	14.953.339.873	22%	1%
"C"	9.884.992.788	8.293.554.204	19%	0%
"D"	77.659.446.034	75.337.760.697	3%	2%
Total	3.226.067.172.244	2.986.886.334.338	8%	100%

Ativo não Circulante ("A + B")	1.312.690.614.387	1.216.444.710.672
Contas de Controle ("C + D")	1.913.376.557.858	1.770.441.623.666

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe "A" e "B" são reconhecidos como ativos, e os classificados como "C" e "D" são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação. A tabela a seguir evidencia a movimentação desses créditos em 2025:

Saldo em 31/12/2024	2.986.886.334.338
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	269.266.956.841
(+) Atualização da Dívida Ativa	124.958.004.415
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	- 20.941.822.136
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Exinções)	- 116.752.140.381
(+/-) Outros Registros	10.444.037.083
(+) Registros manuais da Dívida Ativa Prev. (Rating A, B, C e D)	- 27.794.197.916
Saldo em 31/12/2025	3.226.067.172.244

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Demonstramos a seguir, a dívida ativa gerida pela PGFN e classificada no ativo, (créditos de classe "A" e "B") com o respectivo ajuste para perdas.

Dívida Ativa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Crédito Tributário não Previdenciário	520.489.514.959	485.660.763.950	7%	74%
"A"	194.724.142.932	196.684.281.906	-1%	28%
"B"	768.365.229.814	695.963.533.231	10%	109%
(-) Ajuste para Perdas	- 442.599.857.786	- 406.987.051.187	9%	-63%
Crédito Previdenciário	173.016.612.621	161.127.806.194	7%	24%
"A"	51.951.727.029	48.486.583.380	7%	7%
"B"	273.300.807.402	254.374.395.655	7%	39%
(-) Ajuste para Perdas	- 152.235.921.810	- 141.733.172.842	7%	-22%
Crédito Não Tributário	13.390.063.194	11.664.473.575	15%	2%
"A"	6.078.547.943	5.982.576.626	2%	1%
"B"	18.270.159.268	14.953.339.873	22%	3%
(-) Ajuste para Perdas	- 10.958.644.017	- 9.271.442.924	18%	-2%
Total	706.896.190.774	658.453.043.718	7%	100%

Circulante	13.182.897.558	11.517.175.744
Não Circulante	693.713.293.216	646.935.867.974

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O aumento acumulado de 7% no quarto trimestre de 2025 está em linha com o crescimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União, composto por novas inscrições, atualização monetária, juros e encargos legais, assim como o aumento do ajuste para perdas, que teve crescimento proporcional ao do estoque, levando-se em conta os critérios da Portaria do Rating.

Ressalta-se que o modelo desenvolvido de Classificação do Estoque da Dívida Ativa (Rating) leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, possui um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

2.3.2 (-) Ajuste para Perdas

A [Portaria MF nº 293/2017](#), define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- i. Classe "A": 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas;
- ii. Classe "B": 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas.

A atualização do ajuste para perdas é realizada trimestralmente, juntamente com a conciliação do estoque da Dívida Ativa no SIAFI.

Dívida Ativa	Estoque	Índice	Ajuste para perdas
Crédito Trib. Não Previd.	963.089.372.745		442.599.857.786
"A"	194.724.142.932	30%	58.417.242.880
"B"	768.365.229.814	50%	384.182.614.907
Crédito Previdenciário	325.252.534.431		152.235.921.810
"A"	51.951.727.029	30%	15.585.518.109
"B"	273.300.807.402	50%	136.650.403.701
Crédito Não Tributário	24.348.707.210	-	10.958.644.017
"A"	6.078.547.943	30%	1.823.564.383
"B"	18.270.159.268	50%	9.135.079.634
TOTAL	1.312.690.614.387	-	605.794.423.613

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

2.3.3 **Conciliação de Valores**

Para melhor evidenciar os créditos, a Seccional Contábil do órgão realiza lançamentos trimestrais de conciliação no SIAFI, utilizando como referência os valores constantes nos sistemas gerenciais da Dívida Ativa da União, ou seja, compara-se os valores contabilizados no SIAFI com os valores constantes no SIGPGFN. Os valores são fornecidos pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA.

Grupo	SIAFI	SIGPEGFN	Divergência	%
Crédito Trib. não Previd.	2.318.737.193.355	2.320.465.367.675	- 1.728.174.320	0%
"A"	197.213.206.490	194.724.142.932	2.489.063.558	1%
"B"	774.787.682.924	768.365.229.814	6.422.453.110	1%
"C"	336.499.835.648	334.854.730.213	1.645.105.435	0%
"D"	1.010.236.468.293	1.022.521.264.716	- 12.284.796.424	-1%
Crédito Trib. Previd.	316.675.599.909	317.011.160.091	- 335.560.182	0%
"A"	27.335.527.261	27.078.455.766	257.071.495	1%
"B"	132.896.542.712	132.251.587.754	644.954.958	0%
"C"	86.026.775.199	85.955.279.034	71.496.165	0%
"D"	70.416.754.737	71.725.837.537	- 1.309.082.800	-2%
Crédito Não Tributário	112.381.071.286	111.893.146.033	487.925.254	0%
"A"	6.350.484.510	6.078.547.943	271.936.567	4%
"B"	18.070.176.621	18.270.159.268	- 199.982.646	-1%
"C"	10.051.858.260	9.884.992.788	166.865.473	2%
"D"	77.908.551.895	77.659.446.034	249.105.861	0%
Total	2.747.793.864.550	2.749.369.673.799	- 1.575.809.249	-0,1%

Fonte: SIAFI e SIGPEGFN. Valores em Reais.

2.3.4 Defasagem Temporal na Contabilização

Devido à sistemática de contabilização dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União no SIAFI, que depende do fechamento do SIGPGFN – DW dos sistemas gerenciais da PGFN – que ocorre após o fechamento do SIAFI, os registros são realizados com um mês de atraso.

2.4 Demais Créditos e Valores

Os Demais Créditos e Valores compreendem os direitos a receber reconhecidos em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Esses ativos são registrados contabilmente no momento que se tornam certos e exigíveis, com base em documentação hábil e em conformidade com o regime de competência, sendo classificados no ativo circulante ou não circulante, conforme a previsão de realização do crédito.

Os saldos são periodicamente analisados quanto à possibilidade de realização, e, quando houver evidências de perda de valor, são constituídos ajustes de perdas, reconhecidas como variações patrimoniais diminutivas.

As informações relativas aos Demais Créditos e Valores no âmbito da relevância e materialidade no âmbito deste Ministério da Fazenda estão detalhadas nesta nota explicativa, evidenciando sua natureza, origem, evolução e eventuais restrições de uso, em observância aos princípios da transparência, fidedignidade e evidenciação previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no MCASP.

2.4.1 **Créditos Decorrentes de Infrações – RFB**

Créditos Tributários decorrentes de infrações correspondem a valores originados de multas previstas em legislação específica, incluindo penalidades por descumprimento de obrigações previdenciárias acessórias.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações	7.230.991.064	14.443.574.080	-50%	100%
Subtotal	7.230.991.064	14.443.574.080	-50%	100%
(-) Ajuste para Perdas	- 3.737.574.318	- 8.623.031.325	-57%	-107%
Total	3.493.416.746	5.820.542.755	-40%	93%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No período analisado, houve uma **redução de 50%** no saldo de créditos decorrentes de infrações, principalmente em razão da extinção de créditos e do encaminhamento de valores para inscrição em Dívida Ativa da União.

2.4.2 **Dividendos/JSCP – COPAR/STN**

Registra o somatório dos valores dos Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio (JCP) a que se tenha direito, em função de participações em empresas, quando tais empresas já tenham declarado a parcela de dividendos/JCP propostos a distribuir. Desse modo, a tabela a seguir apresenta os valores de remunerações já declaradas e ainda não pagas.

Dividendos/JCP/Debêntures	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
PETROBRAS	5.732.376.000	7.661.420.654	-25%	58%
EMGEA	2.487.771.000	-	100%	25%
TERRACAP	367.007.578	329.906.947	11%	4%
EBC	41.238.368	-	100%	0%
ELETROBRAS	7.084.907	5.592.394	27%	0%
COPENOR	6.035.650	582.364.398		0%
COMPESA	6.019	6.019	0%	0%
CAGECE	3.312	3.312	100%	0%
ENGIE	2.575	13.934	-82%	0%
BNDES	815	6.267.069.000	-100%	0%
CEF	567.282.427	2.685.004.000	-79%	6%
BNB	281	192.178.466	-100%	0%
BANCO DO BRASIL	619.802.013	1.371.372.288	-55%	6%
VALE	0	109	-100%	0%
Total	9.828.610.946	19.094.931.520	-48,53%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Dentre as variações observadas no saldo de dividendos e JCP a receber, destacam-se os casos das seguintes empresas:

Empresa Gestora de Ativos S.A (Emgea) - Declaração de proventos referentes à reserva de retenção de lucros, no montante de R\$ 2.487,8 milhões.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – Recebimento de proventos no montante de R\$ 22.326,0 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos adicionais de R\$ 17.460,7 milhões e pelo reconhecimento de atualização monetária, no montante de R\$ 1.401,7 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 6.267,1 milhões.

Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) – Recebimento de proventos no montante de R\$ 13.825,6 milhões, parcialmente compensado pelo reconhecimento de proventos adicionais, no montante de R\$ 11.784,4 milhões, bem como do reconhecimento de atualização monetária no montante de R\$ 112,1 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 1.929,1 milhões.

Banco do Brasil (BB) - Recebimento de proventos no montante de R\$ 3.052,0 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de novos proventos a receber no montante de R\$ 2.264,7 milhões, bem como pelo reconhecimento de atualização

monetária no montante de R\$ 35,7 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 751,6 milhões.

Caixa Econômica Federal (CEF) – Recebimento de proventos no montante de R\$ 2.771,0 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de novos proventos no montante de R\$ 567,3 milhões e de atualização monetária sobre proventos, no montante de R\$ 86,0 milhões. Efeito líquido de R\$ 2.117,7 milhões.

Banco do Nordeste do Brasil (BNB) - Recebimento de proventos no montante de R\$ 363,4 milhões, parcialmente compensado pelo reconhecimento de proventos intermediários no montante de R\$ 167,4 milhões, bem como pelo reconhecimento de atualização monetária no montante de R\$ 3,7 milhões. Efeito líquido negativo em 192,3 milhões.

A Tabela a seguir detalha os valores pagos pelas empresas a título de dividendos/JCP em 2025:

Detalhamento	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
BNDES	-	6.560.737.588	6.783.656.005	8.981.605.449	22.325.999.041
PETROBRAS	5.075.412.301	2.836.222.010	3.400.709.596	2.513.312.446	13.825.656.353
CEF	-	2.770.957.008	-	1.409.682.908	4.180.639.916
ELETROBRAS	576.370.368	597.916.274	1.173.911.972	1.262.001.133	3.610.199.747
BB	1.835.075.204	1.216.957.729	-	337.430.839	3.389.463.772
EMGEA	-	562.626.960	-	-	562.626.960
SERPRO	401.193.677	-	-	-	401.193.677
BNB	195.839.403	-	167.602.191	-	363.441.593
BASA	-	329.283.087	-	-	329.283.087
SPA	-	208.329.543	-	-	208.329.543
FINEP	-	203.971.705	-	-	203.971.705
DATAPREV	-	128.405.421	-	-	128.405.421
DEMAIS	2.264.374	197.269.979	61.012.571	190.987	260.737.910
TOTAL	8.086.155.327	15.612.677.303	11.586.892.335	14.504.223.761	49.789.948.725

2.4.3 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) – COPAR/STN

Os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC estão descritos no item 5.3 da Nota 5 – Investimentos desta Nota Explicativa.

2.4.4 **Créditos Sub-Rogados - COAFI**

Nesse grupo são evidenciados os avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais.

O registro do ativo nas contas de créditos sub-rogados é realizado pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, momento em que o aval é honrado pela União. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias, ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal – RRF.

Créditos Sub-Rogados	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Honra Aval-Op. Externa	609.444.497	1.348.145.480	-55%	56%
Honra Aval-Op. Interna	488.247.573	733.273.334	-33%	44%
Subtotal	1.097.692.070	2.081.418.815	-47%	100%
(-) Ajuste para Perdas	- 1.097.692.070	- 2.073.973.363	-47%	100%
Total	-	7.445.452	-100%	-
Circulante	-	247.721		
Não Circulante	-	7.197.731		

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No caso, os avais podem ser classificados em 3 categorias:

- i. **Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação:** Para esses casos, os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação. Os avais honrados dos Municípios de Santanópolis (BA), Iguatu (CE), Paranã (TO), Porto Nacional (TO), Parauapebas (PA) e Sobral (CE) enquadram-se nessa categoria;
- ii. **Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias:** É o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas e Piauí. Além disso, nessa

- categoria constam valores relativos aos Municípios de Caucaia/CE, Taubaté/SP e São Gonçalo do Amarante/CE;
- iii. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A:** Quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à LC nº 178/2021 – Art. 23, ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao Art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os Estados de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologadas suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao Art. 9º-A de cada um deles. Os referidos Estados já estão cumprindo o previsto no § 1º do Art. 9º da LC nº 159/2017, de forma que, no primeiro semestre de 2025, o Estado de Goiás repassou 33,33% dos valores mensalmente honrados, e o Estado de Minas Gerais 11,11% dos valores mensalmente honrados. Contudo, em dezembro de 2025, os Estados de Goiás e Minas Gerais assinaram termos aditivos e ingressaram no Propag, nos termos da LC nº 212/2025, deixando de se submeter às regras do art. 9º-A da LC nº 159/2017. Cumpre informar que parte do saldo do Estado de Goiás registrada nesse grupo foi transferida para a conta corrente do Propag. Por seu turno, até maio/2024, o Estado do Rio Grande do Sul também repassava 22,22% dos valores honrados. Entretanto, a partir de junho/2024, com a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Rio Grande do Sul passaram a ficar suspensas por 36 meses, sendo o valor registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, atualizado somente pelo IPCA. Por fim, o Estado do Rio de Janeiro, até 02/05/2024, repassava o percentual, de 52,22%, uma vez que havia acréscimo de 30% em consequência de inadimplências incorridas em relação às obrigações previstas nos incisos III e IV do Art. 7º-B da Lei Complementar nº 159/2017, e em cumprimento ao disposto nos incisos II e I do § 1º do seu Art. 7º-C. Todavia, por decisão liminar no âmbito da Ação Cível Originária nº 3.678/RJ, a partir de 03/05/2024, o STF decidiu suspender a penalidade de 30% que foi imposta ao Estado pelo descumprimento de metas fiscais,

assegurando o direito, de até nova decisão, pagar à União as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, até o montante anual, considerando todos os pagamentos do Estado junto à COAFI/STN, de R\$ 4,9 bilhões. A seguir, em junho de 2025, com a decisão liminar proferida pelo Ministro Dias Toffoli no âmbito da Ação Cível Originária (ACO) nº 3678, o aumento de 30 pontos percentuais no serviço da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União, que havia sido imposto como penalidade por suposto descumprimento do plano de recuperação fiscal, foi mantido suspenso. Ademais, a decisão liminar também garantiu ao Estado o direito de, durante o ano de 2025 ou até a apreciação do Veto nº 5/2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorrer primeiro, pagar à União parcelas mensais nos mesmos valores pagos em 2023, sem aplicação de novas sanções e assegurou a manutenção do Estado no Regime de Recuperação Fiscal. Na sequência, em dezembro/2025 foi publicada nova decisão, mantendo a suspensão da penalidade de 30 pontos percentuais, mas também permitindo que o Estado continue a pagar à União, durante o primeiro semestre de 2026, as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, limitado ao valor total de R\$ 4,9 bilhões para cada exercício, porém atualizado desde o início de 2023 pelo IPCA. Além do mais, a nova decisão determinou a quitação pelo ente dos valores não pagos desde o início da ação judicial, em maio/2024, sendo tais valores também atualizados desde aquele momento pelo IPCA. Dessa forma, esta COAFI/STN, juntamente com o agente financeiro Banco do Brasil S/A, elaborou a estimativa de ambos os valores acima, os quais foram somados, mensalizados (divididos por 12), e informados ao Estado para início dos pagamentos em janeiro/2026. Assim, até que seja emanada a decisão definitiva pelo STF para a questão, a diferença entre os valores devidos pelo Estado do Rio de Janeiro, e os valores pagos, correspondentes aos valores desembolsados pelo ente em 2023, e limitados ao montante anual de R\$ 4,9 bilhões atualizado pelo IPCA, será mantida apartada como saldo acumulado de pendência jurídica. Por seu turno, face à determinação trazida pelo STF nessa nova decisão, o Estado iniciará em janeiro/2026 a quitação de parte dos valores mantidos apartados como saldo de pendência jurídica desde maio/2024.

A) Honra de Aval – OP. Interna e OP. Externa

Quanto às variações apresentadas, como os saldos de curto prazo das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa” contém os avais honrados pela CODIV/STN, e em seguida recuperados pela COAFI/STN, estas contas costumam apresentar saldos reduzidos.

Os saldos referem-se aos valores honrados dos Estados de Alagoas e Piauí, bem como dos Municípios de Taubaté/SP, Caucaia/CE e São Gonçalo do Amarante/RN. No caso dos Municípios mencionados, a União está impedida de recuperar os valores via acionamento de contragarantias, em virtude de decisão judicial. Por seu turno, no caso dos Estados de Alagoas e Piauí, os respectivos valores se referem aos montantes excedentes aos limites estabelecidos pela LC nº 201/2023, correspondendo a ativos da União, os quais deverão ser tratados de acordo com o Art. 4º da LC nº 201/2023. Finalmente, cabe ressaltar que, com a formalização, pelo Estado do Maranhão, do Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 281/2022/CAF, de 21/08/2025, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 1357/2023, do Ministério da Fazenda, o saldo em aberto de avais honrados no montante de R\$ 1.007.428.747,64, posicionado em 01/04/2025 e decorrente das Ações Cíveis Originárias (ACOs) nºs 3.586 e 3.649, foi incorporado ao saldo do contrato do Estado ao amparo da LC nº 178/2021.

Os valores estão detalhados na tabela a seguir:

Honras de Aval em Aberto	31/12/2025	AV%
Piauí	561.163.548	51,12%
Alagoas	168.335.288	15,34%
Taubaté (SP)	286.399.373	26,09%
São Gonçalo do Amarante (RN)	40.236.405	3,67%
Caucaia (CE)	41.557.456	3,79%
Total	1.097.692.070	100%

Fonte SAHEM, valores em reais

Na tabela a seguir são apresentados os avais honrados e recuperados deão longo de 2025. No total, foram registradas 36 recuperações, correspondentes a sete entes federativos. O Estado do Rio Grande do Norte concentrou 14 recuperações, com valores honrados e recuperados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro de 2025. O Município de Santanópolis/BA apresentou 12 recuperações, com avais honrados e recuperados nos

meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Além disso, verificaram-se cinco recuperações relativas ao Município de Paranã/TO e duas ao Município de Porto Nacional/TO, com registros concentrados entre agosto e dezembro de 2025. Observou-se ainda uma recuperação referente ao Município de Iguatu/CE, com valor honrado em março e quitado em abril de 2025, bem como uma recuperação do Município de Parauapebas/PA, em novembro, e uma do Município de Sobral/CE, em dezembro de 2025.

Honras de Aval Recuperadas	Data Honra	Valor Honrado	Data Quitação	Total Recuperado
Rio Grande do Norte	08/01/2025	106.921.687	10/02/2025	108.073.207
Santanópolis-BA	20/01/2025	68.094	29/01/2025	68.297
Santanópolis-BA	19/02/2025	73.846	19/02/2025	73.846
Rio Grande do Norte	28/02/2025	2.813.014	05/03/2025	2.814.393
Rio Grande do Norte	12/03/2025	1.867.909	17/03/2025	1.870.658
Santanópolis-BA	19/03/2025	66.762	26/03/2025	66.869
Iguatu-CE	24/03/2025	2.471.325	30/04/2025	2.498.474
Rio Grande do Norte	28/03/2025	2.649.858	31/03/2025	2.651.250
Santanópolis-BA	17/04/2025	73.117	29/04/2025	73.237
Rio Grande do Norte	30/04/2025	2.672.907	02/05/2025	2.674.311
Santanópolis-BA	19/05/2025	70.090	27/05/2025	70.203
Rio Grande do Norte	29/05/2025	2.706.954	30/05/2025	2.708.423
Santanópolis-BA	18/06/2025	76.367	20/06/2025	76.409
Rio Grande do Norte	07/07/2025	86.794.769	08/08/2025	87.950.500
Santanópolis-BA	21/07/2025	72.747	24/07/2025	72.799
Rio Grande do Norte	29/07/2025	2.660.124	30/07/2025	2.661.590
Paraná-TO	05/08/2025	116.277	06/08/2025	116.341
Santanópolis-BA	18/08/2025	77.876	19/08/2025	77.919
Porto Nacional-TO	25/08/2025	301.598	02/09/2025	302.295
Rio Grande do Norte	28/08/2025	2.716.328	29/08/2025	2.717.825
Paraná-TO	05/09/2025	115.598	10/09/2025	115.679
Santanópolis-BA	19/09/2025	73.900	19/09/2025	73.900
Rio Grande do Norte	29/09/2025	2.718.644	30/09/2025	2.720.143
Rio Grande do Norte	06/10/2025	3.873.701	10/10/2025	3.875.837
Paraná-TO	06/10/2025	119.521	06/10/2025	119.521
Porto Nacional-TO	24/10/2025	291.225	30/10/2025	291.640
Santanópolis-BA	20/10/2025	75.230	21/10/2025	75.272
Rio Grande do Norte	29/10/2025	2.679.978	30/10/2025	2.681.456
Paraná-TO	05/11/2025	116.152	05/11/2025	116.152
Parauapebas-PA	10/11/2025	9.638.079	11/11/2025	9.643.393
Santanópolis-BA	19/11/2025	76.469	27/11/2025	76.580
Rio Grande do Norte	03/12/2025	2.793.237	05/12/2025	2.796.317
Sobral-CE	04/12/2025	19.704.495	05/12/2025	19.715.359
Paraná-TO	05/12/2025	112.830	05/12/2025	112.830
Rio Grande do Norte	09/12/2025	2.322.061	10/12/2025	2.323.341
Santanópolis-BA	19/12/2025	69.035	19/12/2025	69.035
Total				262.425.299

Fonte SAHEM, valores em reais

B) RRF ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A

No caso do RRF vigente, sob a égide do Art. 9º-A da LC nº 159/2017, os avais honrados são inicialmente registrados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV/STN, no longo prazo da conta corrente do CNPJ do Estado, sendo depois mensalmente distribuídos pela COAFI/STN para as contas contábeis do Programa ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A.

C) (-) Ajuste p/ Perdas

Verificou-se variação negativa de 47% no saldo do período. Ressalta-se que os lançamentos relativos aos ajustes de perdas para este tipo de crédito podem apresentar variações expressivas, tendo em vista que o percentual de ajuste pode alcançar até 100% do saldo devedor (situação observada ao final de 2025), de modo que a oscilação das contas de ajuste de perdas mantém relação direta com a variação do saldo dos ativos. Nesse contexto, a variação negativa observada decorre dos lançamentos efetuados nos saldos dos ativos, nos montantes de R\$ 710.386.793,62 (PF1705464) e R\$ 283.732.317,21 (PF1705463), correspondentes à baixa de saldo do Estado do Maranhão, devido à incorporação ao refinanciamento no âmbito na LC nº 178/2021— operação interna (PF1705463) e operação externa (PF1705464) — conforme disposto no Ofício SEI nº 53419/225/MF, de 11/9/2025.

2.5 Da Consolidação dos Créditos a Curto Prazo e Longo Prazo

Com a instituição do Plano Brasil Soberano, a Medida Provisória 1.309/2025 houve a inclusão de uma nova finalidade ao Fundo de Garantia à Exportação (FGE). Essa alteração permitiu a utilização do superávit financeiro do FGE, apurado em 31 de dezembro de 2024, como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento a exportadores de bens e serviços impactados pela imposição de tarifas adicionais às exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

A gestão desses recursos foi atribuída ao MF, enquanto o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi designado como agente financeiro responsável pela operacionalização das linhas de financiamento, ou seja, essa nova estrutura de gestão e execução estabeleceu uma situação em que o MF utiliza recursos do FGE para conceder empréstimos a mutuários, através da atuação do BNDES como agente financeiro. Nesse contexto, os riscos da operação são assumidos pelo BNDES ou por instituições financeiras por ele habilitadas (art. 5º-A, § 2º, da Lei 9.818/1999).

Para operacionalizar as linhas de financiamento, houve o reconhecimento, no FGE, de um ativo (créditos a receber de entidades federais) correspondente ao valor transferido ao MF. Por sua vez, o MF reconheceu um passivo (obrigações junto a entidades federais), correspondente ao valor do superávit financeiro do FGE utilizado até o momento. Em 31/12/2025, esse valor correspondia a R\$ 22,20 bilhões.

Embora haja a necessidade de registros em contas intraorçamentárias, as limitações das rotinas contábeis de consolidação na elaboração das demonstrações contábeis em nível ministerial geram operações em que, sob a ótica da entidade que apresenta a informação, o ministério é simultaneamente o credor e devedor da operação.

No âmbito do BGU, as contas de ativo e passivo intraorçamentárias são, em sua maioria, eliminadas no processo de consolidação, evitando duplicidades, conforme estabelece a LRF, art. 50, §1º, o MCASP 11ª edição e a NBC TSP 17, item 40 (c). No entanto, como no nível ministerial ainda não há eliminação das transações intraorçamentárias realizadas entre as unidades gestoras que fazem parte de sua estrutura, os seguintes saldos foram ajustados nesta nota explicativa em relação ao Plano Brasil Soberano, por meio de supressões de R\$ 22 bilhões, sendo 12 bilhões em créditos de curto prazo e 10 bilhões em créditos de longo prazo, conforme tabelas abaixo:

	2025
Créditos a Curto Prazo	R\$ 232.913.029.600
Plano Brasil Soberano	R\$ 12.188.063.319
Valor Consolidado	R\$ 220.724.966.280

Fonte: SIAFI

	2025
Créditos a Longo Prazo	R\$ 1.721.859.526.004
Plano Brasil Soberano	R\$ 10.011.507.430
Valor Consolidado	R\$ 1.711.848.018.574

Fonte: SIAFI

3 Investimentos e Aplicações Temporárias

Os recursos financeiros do Ministério da Fazenda são aplicados de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), que determinam como devem ser reconhecidos, avaliados e divulgados os ativos financeiros.

As aplicações temporárias correspondem aos valores aplicados em instituições financeiras com o objetivo de gerar rendimentos enquanto não são utilizados nas atividades finalísticas do órgão. Essas aplicações possuem prazo curto, alta liquidez e baixo risco, o que permite que o recurso possa ser resgatado rapidamente quando necessário.

Esses valores são registrados **pelo custo de aquisição**, sendo acrescidos dos rendimentos (juros ou correções monetárias) obtidos até a data do encerramento do exercício.

3.1 Investimentos e Aplicações Temporárias – COPAR

A conta Investimentos e Aplicações Temporárias está composta, basicamente, das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente.

Ações / Debêntures	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
CODESP	1.659.179.683	1.659.179.683	0%	44%
TRENSURB	1.085.204.414	1.085.204.414	0%	29%
RIOTRILHOS	366.689.437	366.689.437	0%	10%
CBTU	312.578.173	220.466.354	42%	8%
CODEBA	175.522.338	175.522.338	0%	5%
METRO RJ	77.661.367	77.661.367	0%	2%
TELEBRAS	13.180.086	13.180.086	0%	0%
CLARO	11.200.440	11.200.440	0%	0%
AGESPISA	8.430.490	8.430.490	0%	0%
PRUDENTIAL	7.213.053	7.213.053	0%	0%
RIMA	4.659.964	4.659.964	0%	0%
BRASAGRO	3.905.499	3.905.499	0%	0%
COMPESA	2.893.664	2.893.664	0%	0%
EMBASA	2.621.525	2.621.525	0%	0%
TBM	2.282.034	2.282.034	0%	0%
DESO	2.110.338	2.110.338	0%	0%
BNB	2.007.305	2.007.305	0%	0%
TELMEX	1.764.303	1.764.303	0%	0%
DETEN	1.254.184	1.254.184	0%	0%
CAERN	1.037.541	1.037.541	0%	0%
EQUATORIAL	1.013.290	1.013.290	0%	0%
COPENOR	984.523	984.523	0%	0%
SNBP	862.651	862.651	0%	0%
Demais	1.835.674	1.836.055	0%	0%
Total	3.746.091.975	3.653.980.537	2,52%	100%

Circulante	-	-
Não Circulante	3.746.091.975	3.653.980.537
Validador	3.746.091.975	3.653.980.537

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Em 2025, a variação relevante desse grupo de contas em ocorreu em virtude do aumento de capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), no montante de R\$ 92,1 milhões, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30.04.2025.

A listagem a seguir elenca as empresas estatais federais que atualmente se encontram em processo de desestatização.

- i. **Autoridade Portuária de Santos (SPA):** empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 11.152, de 27.07.2022;
- ii. **Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB):** empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 9.998, de 04.09.2019;
- iii. **Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA):** empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 10.635, de 22.02.2021;
- iv. **Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU):** empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 9.999 de 03.09.2019;
- v. **Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (Riotrilhos):** empresa incluída no PND conforme o Decreto n. 10.432, de 20.07.2020.

Em relação às participações minoritárias da União, cabe destacar que, em regra, tais ativos devem ser incluídos no PND, observando-se apenas as exceções previstas no art. 1º do Decreto nº 10.432, de 20.07.2020, descritas abaixo:

- i. as ações preferenciais de classe especial (golden shares);
- ii. as ações e os demais valores mobiliários, conversíveis em ações, objeto de demanda judicial, até o seu trânsito em julgado;
- iii. as participações societárias minoritárias decorrentes de disposição em lei específica;
- iv. as participações societárias minoritárias em empresas com processo de liquidação em curso; e
- v. as participações societárias minoritárias para as quais não seja recomendada a alienação, a critério do Ministério da Fazenda, por meio de análise fundamentada.

4 Estoques

Os estoques representam os bens adquiridos ou produzidos que se destinam ao consumo nas atividades administrativas e operacionais do Ministério da Fazenda, bem como aqueles mantidos para distribuição gratuita ou utilização em programas governamentais.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os estoques são reconhecidos como ativo quando é provável que deles resultem benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros para a entidade, e quando seu custo pode ser mensurado de forma confiável.

Os bens de consumo (como materiais de expediente, limpeza, informática e outros) são baixados para despesa no momento que são efetivamente utilizados ou distribuídos, em conformidade com o regime de competência.

As verificações físicas e contábeis dos estoques são realizadas periodicamente, a fim de assegurar a fidedignidade dos saldos registrados e identificar possíveis perdas, deteriorações ou obsolescência. Quando identificadas, tais perdas são reconhecidas como despesa no resultado do exercício.

No âmbito desta Nota Explicativa os estoques foram separados em materiais de consumo e selos de controle, sendo esse composto por Selos de Controle Recebidos em Consignação e Estoque – Selos de Controle – Receita Federal, conforme tabela abaixo:

Estoques	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Materiais de Consumo	17.760.352	19.761.180	40.520.850	46.945.044
Selos de Controle	15.883.220	15.518.031	15.883.220	15.518.031
Total	33.643.572	35.279.211	56.404.070	62.463.076

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

5 Investimentos

Os Investimentos representam aplicações de recursos realizadas pela entidade pública com o objetivo de obter benefícios econômicos ou sociais de caráter duradouro, não se enquadrando como estoques, imobilizado ou intangível. São reconhecidos e mensurados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Compreendem, entre outros, participações permanentes em entidades controladas, coligadas ou consorciadas, cotas de fundos, ações e outros títulos representativos de capital, além de aplicações de longo prazo destinadas à consecução de políticas públicas ou à manutenção das atividades institucionais.

A classificação contábil dos investimentos é feita no ativo não circulante, em razão de sua natureza de longo prazo e permanência. No âmbito do Ministério da Fazenda, os investimentos estão detalhadas abaixo com o propósito de assegurar a transparência e a fidedignidade das demonstrações contábeis, conforme previsto no MCASP.

5.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial – MEP

As Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP) correspondem aos investimentos em entidades controladas, controladas em conjunto ou coligadas, cuja influência significativa ou controle permite a participação do investidor nas decisões financeiras e operacionais da investida.

As variações positivas ou negativas decorrentes da aplicação do MEP são reconhecidas como variações patrimoniais aumentativas ou diminutivas e caso sejam identificados indícios de perda permanente no valor recuperável do investimento, é constituída provisão para desvalorização, reconhecida como variação patrimonial diminutiva, conforme as normas aplicáveis.

5.1.1 Empresas

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas na tabela a seguir.

Empresas (MEP)	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
BNDES	159.842.325.726	158.441.042.000	1%	27%
PETROBRAS	120.666.276.931	106.657.141.173	13%	21%
CEF	111.795.824.000	103.968.123.000	8%	19%
BANCO DO BRASIL	91.674.079.048	90.439.260.520	1%	16%
ELETROBRAS	35.895.634.940	34.525.269.025	4%	6%
EMGEA	9.671.277.000	12.347.768.000	-22%	2%
BNB	9.460.451.295	8.503.462.738	11%	2%
EMGEPRON	7.719.955.999	6.216.393.000	24%	1%
ENBpar	7.626.809.000	7.216.642.000	6%	1%
BASA	5.339.529.484	4.988.861.550	7%	1%
FINEP	3.874.234.000	3.175.648.000	22%	1%
SERPRO	2.881.813.000	2.104.065.000	37%	0%
TERRACAP	2.493.742.300	1.227.615.941	103%	0%
VALEC	2.369.776.361	2.630.595.912	-10%	0%
HEMOBRAS	2.340.140.389	1.964.717.910	19%	0%
CASA DA MOEDA	1.812.054.000	1.787.716.000	1%	0%
DATAPREV	1.426.381.770	1.141.684.980	25%	0%
TELEBRAS	1.420.872.080	1.124.091.641	26%	0%
INFRAERO	1.090.979.000	973.053.000	12%	0%
CDP	729.092.867	669.352.570	9%	0%
IMBEL	633.000.737	592.897.000	7%	0%
NAV BRASIL	615.166.000	589.324.000	4%	0%
Demais	2.693.310.549	2.364.970.263	14%	0%
Total	584.072.726.477	553.649.695.223	4%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As maiores variações nessa conta foram registradas nas seguintes participações:

- i. **Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025, no montante de R\$ 31.905,2 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber no montante de R\$ 11.784,5 milhões, bem como por ajustes de avaliação patrimonial negativos em R\$ 5.673,9 milhões e por ajustes de exercícios anteriores negativos em R\$ 437,6 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 14.009,2 milhões.
- ii. **Caixa Econômica Federal (CEF):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025, no montante de R\$ 10.023,7 milhões, parcialmente

- compensados por ajustes de avaliação patrimonial negativos (R\$ 219,0 milhões) e pelo reconhecimento de proventos a receber, no montante de R\$ 1.977,0 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 7.827,7 milhões.
- iii. **Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron):** Aumento de capital com recursos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), no montante de R\$ 1.103,5 milhões, acrescidos de ganhos de equivalência patrimonial acumulados em 2025 (R\$ 275,6 milhões) e ajustes de exercícios anteriores referentes a atualizações de investimento no montante de R\$ 205,8 milhões e parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos no montante de R\$ 78,3 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 1.503,6 milhões;
- iv. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025, no montante de R\$ 14.686,1 milhões, acrescidos de ajustes de avaliação patrimonial positivos de R\$ 1.669,1 milhões e parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber de R\$ 14.953,9 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 1.401,3 milhões;
- v. **Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap):** Registro da atualização do investimento na empresa para a posição de 31.12.2022, com reflexo em ajustes de exercícios anteriores (R\$ 1.266,1 milhões);
- vi. **Banco do Nordeste do Brasil (BNB):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025, no montante de R\$ 1.110,9 milhões, acrescidos de ajustes de avaliação patrimonial positivos de R\$ 13,5 milhões e parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber de R\$ 167,4 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 957,0 milhões;
- vii. **Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumuladas em 2025, no montante de R\$ 2.933,4 milhões, acrescidas pelo efeito da transferência de ações oriundas da inventariança do extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento (R\$ 708,3 milhões), ajustes de avaliação patrimonial positivos (R\$ 588,3 milhões) e de ajustes de exercícios anteriores (R\$ 174,2 milhões), parcialmente compensadas pelo reconhecimento de proventos a receber no exercício (R\$ 3.033,9 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 1.340,3 milhões.
- viii. **Empresa Gestora de Ativos (Emgea):** Registro de proventos a receber no montante de R\$ 3.029,0 milhões, acrescidos de ajustes de exercícios anteriores no montante de R\$ 57,8 milhões, parcialmente compensados

pelos ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025 (R\$ 410,2 milhões). Efeito líquido negativo de R\$ 2.676,5 milhões;

- ix. **Banco do Brasil (BB):** Ganhos líquidos de equivalência apurados em 2025 (R\$ 2.720,0 milhões), acrescidos de ajustes de avaliação patrimonial positivos (R\$ 1.116,9 milhões) e parcialmente compensados pelo registro de proventos a receber no montante de R\$ 2.602,1 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 1.234,8 milhões.

A tabela a seguir, evidencia a variação dos saldos das participações da União em empresas avaliadas pelo MEP no ano de 2025:

Investida	31/12/2024	Equivalência Patrimonial	Dividendos	+/- Capital	Outros	31/12/2025
BNDES	158.441.042.000	14.686.083.185	- 14.953.895.459	-	1.669.096.000	159.842.325.726
PETROBRAS	106.657.141.173	31.905.173.850	- 11.784.453.946	-	6.111.584.146	120.666.276.931
CEF	103.968.123.000	10.023.717.908	- 1.976.964.908	-	219.052.000	111.795.824.000
BANCO DO BRASIL	90.439.260.520	2.720.000.380	- 2.602.144.877	-	1.116.963.025	91.674.079.048
ELETRONBRAS	34.525.269.025	2.933.500.282	- 3.033.870.999	-	1.470.736.272	35.895.634.579
EMGEA	12.347.768.000	410.219.720	- 3.028.951.960	-	57.758.760	9.671.277.000
BNB	8.503.462.738	1.110.897.145	- 167.432.570	-	13.523.982	9.460.451.295
EMGEPRON	6.216.393.000	272.589.047	- 78.339.000	1.103.522.952	205.790.000	7.719.955.999
ENBpar	7.216.642.000	213.107.000	- 94.692.081	-	291.752.081	7.626.809.000
BASA	4.988.861.550	433.561.305	- 315.569.367	-	232.675.996	5.339.529.484
FINEP	3.175.648.000	647.798.000	- 195.991.321	-	246.779.321	3.874.234.000
SERPRO	2.104.065.000	285.055.714	- 391.768.653	-	884.460.939	2.881.813.000
TERRACAP	1.227.615.941	-	-	-	1.266.126.359	2.493.742.300
VALEC	2.630.595.912	- 460.502.847	-	279.407.097	79.723.801	2.369.776.361
HEMOBRAS	1.964.717.910	100.044.018	- 52.972.865	188.234.571	140.116.755	2.340.140.389
CASA DA MOEDA	1.787.716.000	- 3.687.000	-	-	28.025.000	1.812.054.000
DATAPREV	1.141.684.980	344.923.799	- 123.122.337	-	62.895.329	1.426.381.770
TELEBRAS	1.124.091.641	- 48.576.423	-	245.037.636	100.319.227	1.420.872.080
INFRAERO	973.053.000	- 16.347.000	-	-	134.273.000	1.090.979.000
CDP	669.352.570	49.633.511	- 28.850.308	3.118.211	35.838.883	729.092.867
IMBEL	592.897.000	54.769.000	- 4.162.263	-	10.503.000	633.000.737
NAV BRASIL	589.324.000	90.038.000	- 27.050.000	-	37.146.000	615.166.000
EBC	452.822.474	- 50.714.773	-	20.978.782	23.558.038	446.644.521
Demais	1.912.147.789	- 84.069.485	- 36.222.026	217.850.378	236.959.372	2.246.666.029
Total	553.649.695.223	65.617.214.336	- 38.896.454.940	2.058.149.627	1.644.121.871	584.072.726.116

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Os percentuais das participações societárias da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstrados na tabela a seguir:

Empresas (MEP)	Participação			
	31/12/2025	Data-Base	31/12/2024	Data-Base
BNDES	100,00%	30/09/2025	100,00%	31/12/2024
PETROBRAS	29,02%	30/09/2025	29,02%	31/12/2024
CEF	100,00%	30/09/2025	100,00%	31/12/2024
BANCO DO BRASIL	50,00%	30/09/2025	50,00%	31/12/2024
ELETOBRAS	28,93%	30/09/2025	28,95%	30/09/2024
EMGEA	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
BNB	60,95%	30/09/2025	60,95%	31/12/2024
ENBpar	100,00%	30/09/2025	100,00%	31/03/2024
EMGEPRON	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/06/2024
BASA	73,31%	30/09/2025	73,31%	30/09/2024
FINEP	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
SERPRO	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
VALEC	100,00%	30/06/2025	100,00%	31/12/2023
TERRACAP	49,00%	31/12/2022	49,00%	31/12/2019
HEMOBRAS	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
CASA DA MOEDA	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
TELEBRAS	92,99%	30/09/2025	91,77%	30/06/2024
DATAPREV	51,00%	30/09/2025	51,00%	30/09/2024
INFRAERO	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
CDP	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
NAV BRASIL	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
IMBEL	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
EBC	100,00%	30/09/2025	100,00%	30/09/2024
Demais	-	-	-	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Informações Adicionais

A Telebras firmou contrato de gestão com o Ministério das Comunicações, em 5 de setembro de 2025, instrumento para implementação do plano de sustentabilidade econômico-financeira, que contempla planejamento estratégico, projeções de fluxo de caixa e de resultados, bem como indicadores e metas de desempenho, com horizonte de cinco anos.

Nos termos do Decreto nº 12.500/2025, ao firmar o contrato de gestão, a empresa continua classificada como dependente, seguindo os critérios da LDO (Lei nº 15.080/2024). A empresa será classificada como “não dependente” após o

cumprimento das metas previstas no contrato e a avaliação positiva do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF), nos termos da Portaria Conjunta MGI/MPO/MF nº 57/2025.

A Telebras passa, contudo, a seguir o regime orçamentário e financeiro das empresas não dependentes. Ou seja, a empresa migra do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos (OI). O ministério supervisor deve propor as adequações necessárias nos orçamentos para garantir a autonomia gerencial, orçamentária e financeira da empresa.

O contrato de gestão prevê um recebimento anual de R\$ 523 milhões, valor superior à receita líquida da empresa (R\$ 414 milhões em 2024). A empresa espera dobrar as receitas nesse período.

Em 2025, foi modificada a forma de reconhecimento das atualizações do investimento da união avaliadas pelo método de equivalência patrimonial que tenham como referência demonstrações contábeis de exercícios anteriores. Anteriormente, essas variações eram reconhecidas como ganhos ou perdas de equivalência patrimonial e nesta nova metodologia, essas variações passaram a ser reconhecidas diretamente no patrimônio líquido, na conta de ajustes de exercícios anteriores.

5.1.2 Fundos

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Fundos (MEP)	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
FAR	31.827.763.101	26.285.442.020	21%	35%
FGO	21.376.038.923	42.623.739.701	-50%	24%
FGI	20.509.709.598	21.204.052.607	-3%	23%
FIRECE	7.299.906.795	6.500.000.000	12%	8%
FIPEM	2.778.192.556	10.075.817.754	-72%	3%
FGHAB	2.353.104.990	2.152.899.309	9%	3%
FIES	2.164.982.579	2.429.386.776	-11%	2%
FGIE	1.079.634.870	960.821.129	12%	1%
FEP	418.749.085	346.428.395	21%	0%
FCP	370.871.670	3.767.338.934	-90%	0%
CEF	56.644.991	56.280.100	1%	0%
Total	90.235.599.159	116.402.206.723	-22%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As principais variações observadas nessa rubrica ocorreram nos seguintes Fundos:

- i. **Fundo de Arrendamento Residencial (FAR):** Aportes da União, no montante de R\$ 7.387,8 milhões, parcialmente compensados por ajustes de exercícios anteriores no montante de R\$ 1.845,5 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 5.542,3 milhões;
- ii. **Fundo de Apoio à Infraestrutura para Recuperação e Adaptação a Eventos Climáticos Extremos (FIRECE):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025, no montante de R\$ 799,9 milhões;
- iii. **Fundo de Garantia de Operações (FGO):** Ajustes de exercícios anteriores negativos referentes à atualização do investimento da União para a posição de 31.12.2024 (R\$ 7.265,1 milhões), acrescidos do reflexo de devolução de recursos à União (R\$ 6.203,6 milhões) e de perdas líquidas de equivalência patrimonial apuradas em 2025 (R\$ 7.779,0 milhões). Efeito líquido negativo de R\$ 21.247,7 milhões.
- iv. **Fundo Garantidor de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC):** Perdas líquidas de equivalência patrimonial acumuladas em 2025, no montante de R\$ 3.080,7 milhões, acrescidas de ajustes de exercícios anteriores negativos (R\$ 506,7 milhões) e de devolução de recursos à União (R\$ 3.710,2). Efeito líquido negativo de R\$ 7.297,6 milhões.
- v. **Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (FIPEM):** Perdas líquidas de equivalência patrimonial acumuladas em 2025, no montante de R\$ 3.869,2 milhões, acrescidas de ajustes de exercícios anteriores negativos (R\$ 557,2 milhões) e parcialmente compensadas por aportes da União (R\$ 1.030,0 milhões);
- vi. **Fundo de Garantia para Investimentos (FGI):** Ajustes de exercícios anteriores negativos de R\$ 694,3 milhões, referentes à atualização do investimento para a posição de 31.12.2024.

Os percentuais das participações societárias da União em fundos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial estão demonstrados na tabela a seguir:

Fundos (MEP)	Participação			
	31/12/2025	Data-Base	31/12/2024	Data-Base
FGO	100,00%	30/11/2025	99,69%	30/09/2024
FAR	100,00%	30/11/2024	100,00%	31/07/2024
FGI	98,40%	31/12/2024	98,47%	31/10/2023
FGEDUC	100,00%	30/11/2025	100,00%	31/10/2024
FIPEM	35,55%	30/11/2025	44,41%	31/10/2024
FG-FIES	47,82%	30/11/2025	51,86%	31/10/2024
FGHAB	60,05%	30/11/2025	62,54%	31/10/2024
FDIRS	97,69%	31/03/2025	99,19%	31/12/2023
FEP	100,00%	30/11/2025	100,00%	31/10/2024
FGCN	98,27%	30/11/2025	98,27%	31/10/2024
FIRECE	100,00%	30/11/2025	100,00%	23/12/2024

5.1.3 **Organismos Internacionais**

A seguir são apresentadas as participações da União em Organismos Internacionais avaliados pelo MEP:

Fundos (MEP)	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
BID	17.618.938.699	-	-	53%
NDB	12.606.879.402	-	-	38%
Fonplata	3.297.848.226	-	-	10%
Total	33.523.666.327	-	-	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As variações ocorridas nessa rubrica estão detalhadas nos itens abaixo:

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): Ajustes de Exercícios Anteriores positivos de R\$ 18.670,2 milhões, acrescidos do efeito da reclassificação desses ativos para contas de investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial (R\$ 1.418,9 milhões), parcialmente compensados por perdas de equivalência patrimonial (R\$ 2.470,2 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 17.618,9 milhões.

Novo Banco de Desenvolvimento (NDB): Reclassificação da participação para a conta de investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial (R\$ 7.806,9 milhões), acrescida de ajustes de exercícios anteriores (R\$ 6.567,5 milhões) e

parcialmente compensada por perdas de equivalência patrimonial apuradas em 2025 (R\$ 1.767,5 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 12.606,9 milhões.

Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata): Ajustes de Exercícios Anteriores positivos de R\$ 2.262,4 milhões, acrescidos pelo efeito da reclassificação desses ativos para a conta de investimentos avaliados por equivalência patrimonial (R\$ 1.497,8 milhões) e parcialmente compensados por perdas de equivalência patrimonial (R\$ 462,4 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 3.297,8 milhões.

5.2 Participações Avaliadas pelo Método de Custo – MC

As Participações Avaliadas pelo Método do Custo (MC) correspondem aos investimentos em entidades nas quais não há controle nem influência significativa por parte do ente público investidor. Nesses casos, as decisões financeiras e operacionais da investida não são objeto de participação direta do investidor, e, portanto, a mensuração é realizada pelo custo de aquisição, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Esses investimentos são reconhecidos pelo valor efetivamente integralizado ou desembolsado, acrescido dos encargos incidentes até a data do balanço, quando aplicável. As variações no valor do patrimônio líquido da investida não alteram o valor contábil do investimento, uma vez que o método do custo não reflete as oscilações patrimoniais da investida.

Os rendimentos, dividendos ou juros sobre capital próprio recebidos das participadas são reconhecidos como variações patrimoniais aumentativas no resultado do exercício, quando declarados pela investida.

Caso sejam identificados indícios de perda permanente no valor recuperável do investimento, é constituída provisão para desvalorização, registrada como variação patrimonial diminutiva, de modo a refletir o valor recuperável do ativo.

5.2.1 Organismos Internacionais – COPAR

As participações da União em organismos internacionais avaliados pelo método de custo estão detalhadas na tabela a seguir:

Org. Internacionais	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
AID	4.471.166.016	2.071.166.016	116%	26%
CAF	3.593.434.275	3.182.107.731	13%	21%
CFI	2.536.836.057	126.371.853	1907%	15%
BIRD	2.011.387.568	911.387.568	121%	12%
CII	1.903.264.334	1.003.264.334	90%	11%
FOE	870.050.903	870.050.903	0%	5%
FAD	837.585.031	337.585.031	148%	5%
FIDA	606.429.826	106.429.826	470%	4%
Demais	146.902.521	10.822.323.701	-99%	1%
Total	16.977.056.532	19.430.686.964	-13%	100%

Circulante	-	-
Não Circulante	16.977.056.532	19.430.686.964

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Inicialmente, cabe destacar o efeito expressivo da reclassificação dos Organismos Internacionais Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Novo Banco de Desenvolvimento e Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata) para contas de investimento avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, respectivamente com impactos de R\$ 1.418,9 milhões, R\$ 7.806,9 milhões e R\$ 1.449,6 milhões.

No que tange às participações que ainda mantém a avaliação pelo método de custo, destacam-se os registros de variação cambial referentes às participações da União nos Organismos Associação Internacional de Desenvolvimento - AID (R\$ 2.400,0 milhões), Corporação Financeira Internacional - CFI (R\$ 2.100,0 milhões), Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (R\$ 1.100,0 milhões) e Corporação Interamericana de Investimentos - CFI (R\$ 900,0 milhões).

No que tange ao efetivo aporte de recursos da União, merecem destaque os Organismos Internacionais Corporação Andina de Fomento (CAF) e Corporação Financeira Internacional (CFI), as quais receberam respectivamente os valores de R\$ 411,3 milhões e R\$ 310,5 milhões.

5.3 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC

A conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) contém o saldo de recursos transferidos pela União a suas empresas estatais com vistas à realização de investimentos a serem convertidos posteriormente em capital social. Atualmente há saldos de AFAC registrados nos grupos de Investimento (ativo não circulante) e em Demais Créditos e Valores (ativo circulante e não-circulante).

Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Investimentos	6.457.411.434	7.761.672.292	-17%	70%
Demais Créditos e Valores	2.752.095.074	3.343.509.197	-18%	30%
Total	9.209.506.508	11.105.181.489	-17%	100%
Circulante	412.640.622	318.712.153		
Não Circulante	8.796.865.886	10.786.469.335		

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O enquadramento desses recursos em cada um desses grupos de contas obedece ao disposto na Macrofunção 021122, que prevê as seguintes situações:

- i. Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas com capital detido integralmente pela União devem ser registrados em conta do ativo não circulante, subgrupo “Investimento” e não estão sujeitos à atualização monetária;
- ii. Os saldos aportados antes de 2017 em todas as empresas devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores”, e estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social. Essa previsão reflete o disposto no Decreto nº 2.673/1998, cuja redação foi modificada pelo Decreto nº 8.945/2016 e que aboliu a incidência de atualização monetária nos AFAC’s aportados a partir de 2017 em empresas com capital totalmente público;
- iii. Saldo aportados em sociedades de economia mista, independente da data, devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores” e ainda estão sujeitos à atualização monetária a

- ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social; e
- iv. Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas que possuem participação de outros entes federativos (estados e municípios) devem ser registrados no ativo circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores”. Sobre esses saldos não há incidência de atualização monetária.

Adiantamento p/Futuro Aumento de Capit	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
EMGEPRON	4.565.241.635	5.668.764.587	-19%	50%
TELEBRAS	1.860.693.126	1.944.950.275	-4%	20%
CODEVASF	580.429.070	842.478.121	-31%	6%
HEMOBRAS	347.894.418	386.129.089	-10%	4%
CDRJ	571.837.423	571.837.423	0%	6%
VALEC	222.860.707	279.407.097	-20%	2%
INFRAERO	150.351.313	28.093.126	435%	2%
EMBRAPA	134.010.966	31.091.258	331%	1%
EBSERH	112.470.971	179.961.999	-38%	1%
ELETROBRAS	106.099.000	106.099.000	0%	1%
CBTU	99.078.063	92.111.820	8%	1%
CODERN	89.374.243	446.391.690	-80%	1%
CPRM	59.190.464	43.761.312	35%	1%
HNSC	47.206.517	66.481.980	-29%	1%
IMBEL.	41.984.815	21.748.193	-29%	0%
HCPA	24.316.441	8.812.716	176%	0%
Demais	196.467.336	387.061.804	-49%	2%
Total	9.209.506.508	11.105.181.489	-17%	100%

Circulante	412.640.622	318.712.153
Não Circulante	8.821.182.326	10.786.469.335

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As variações nos saldos de AFAC da União ocorreram principalmente em função das seguintes operações:

- i. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero): Aporte de AFAC da União, no montante de R\$ 122,2 milhões;
- ii. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa): Aportes da União no montante de R\$ 134,2 milhões, parcialmente compensados por aumento de capital no montante de R\$ 31,2 milhões. Efeito líquido de R\$ 101,9 milhões;

- iii. Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron): Aumento de capital com recursos de AFAC, no montante de R\$ 1.103,5 milhões;
- iv. Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern): Aumento de capital no montante de R\$ 486,1 milhões, parcialmente compensado pelo ingresso de aportes da União no montante de R\$ 80,7 milhões e pelo reconhecimento de atualização monetária sobre AFAC, no montante de R\$ 48,4 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 357,0 milhões;
- v. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf): Baixa de R\$ 842,5 milhões em função do aumento de capital aprovado em 17.04.2025, parcialmente compensada pelo ingresso de novos aportes de AFAC da União no montante de R\$ 580,4 milhões. Efeito líquido negativo de R\$
- vi. Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras): Aumento de capital no montante de R\$ 245,0 milhões, parcialmente compensado pelo reconhecimento de atualização monetária sobre proventos, no montante de R\$ 158,9 milhões e pelos aportes da União, no montante de R\$ 1,9 milhão. Efeito líquido negativo de R\$ 84,3 milhões;
- vii. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH): Aumento de capital no montante de R\$ 180,0 milhões parcialmente compensado por aportes da União no montante de R\$ 112,5 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 67,5 milhões.

6 Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens. O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, um item é reconhecido como imobilizado quando:

- i. é controlado pela entidade em decorrência de eventos passados;
- ii. é utilizado na produção ou fornecimento de serviços públicos, para fins administrativos ou para aluguel a terceiros; e
- iii. se espera que proporcione benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços por mais de um exercício.

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, que inclui o preço de compra, os impostos não recuperáveis e outros gastos necessários para que o bem esteja em condições de uso, como transporte e instalação. Nos casos de bens recebidos por doação ou transferência, o registro é feito pelo valor justo estimado na data de ingresso.

Após o reconhecimento inicial, o imobilizado é mensurado pelo custo, deduzido da depreciação acumulada e de eventuais perdas por desvalorização (*impairment*). A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada de cada grupo de bens, iniciando-se quando o item é colocado em uso e cessando quando é baixado ou totalmente depreciado.

Imobilizado	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	741.587.891	749.269.617	839.324.293	849.113.237
Custo	1.694.444.761	1.665.893.939	1.798.690.888	1.771.643.518
(-) Depreciação	- 952.856.870	- 916.624.322	- 959.366.595	- 922.530.281
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	-	-	-
Bens Imóveis	3.259.092.580	3.006.192.209	3.345.191.967	3.075.997.642
Custo	3.271.425.399	3.016.198.337	3.358.675.868	3.087.051.744
(-) Depreciação	- 11.949.495	- 9.613.476	- 13.100.578	- 10.661.450
(-) Amortização	- 383.324	- 392.652	- 383.324	- 392.652
Total	4.000.680.471	3.755.461.826	4.184.516.260	3.925.110.879

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

6.1 Bens Móveis

Os bens móveis são registrados e gerenciados no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), totalmente integrado com o SIAFI.

6.1.1 Depreciação

As informações da depreciação dos bens móveis são apuradas pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), que utiliza como regra de cálculo os seguintes parâmetros:

- i. Método das cotas constantes; e
- ii. Utilização da tabela definida pela Coordenação-Geral de Contabilidade/SUCON/STN/MF, constante no Manual SIAFI, Assunto 020330 Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações. Essas definições originam-se da necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis, viabilizando a divulgação nas notas explicativas do Balanço Geral da União - BGU dos critérios adotados para depreciação.

6.1.2 Reavaliação

De acordo com o Manual SIAFI na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser realizadas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- i. Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- ii. A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Entretanto, o MF ainda não realiza sistematicamente os procedimentos para contabilização da reavaliação dos Bens Móveis registrados no seu ativo.

6.1.3 Redução ao Valor Recuperável

De acordo com a supracitada Macrofunção 020335, entende-se por redução ao valor recuperável a desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. Ou seja, caso o valor contábil de um ativo apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo, é possível afirmar que esse ativo está em imparidade (*impairment*). O valor da perda deverá ser estimado por meio de testes de recuperabilidade.

O valor de um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

- i. Cessaç o total ou parcial das demandas ou necessidade dos servi os fornecidos pelo bem;
- ii. Diminui o significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos servi os fornecidos pelo bem;
- iii. Dano f sico do bem;
- iv. Mudan as significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade, ocorreram ou est o para ocorrer no ambiente tecnol gico, legal ou de pol tica de governo no qual a entidade opera;

- v. Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada;
- vi. É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso;
- vii. Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado;
- viii. Durante o período, o valor de mercado de um bem caiu significativamente, mais do que seria esperado pela passagem do tempo ou uso normal.

Entretanto, o MF ainda não realiza sistematicamente os procedimentos para contabilização da redução ao valor recuperável dos bens móveis registrados no seu ativo.

6.2 Bens Imóveis

Os imóveis de uso especial são registrados e gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUnet), integrado ao SIAFI, exceto quanto à depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado à STN.

6.2.1 (-) Depreciação

O valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais é apurado pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se para tanto o Método da Parábola de Kuentzle e a depreciação será iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condições de uso.

O Método da Parábola de Kuentzle distribui a depreciação ao longo da vida útil da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação, o cálculo é realizado de acordo com a seguinte equação:

$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$, onde:

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

A vida útil será definida com base no informado pelo laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

6.2.2 Reavaliação

Segundo o art. 6º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- i. Sejam aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil;
- ii. Houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;
- iii. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros; e
- iv. A data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) for igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

6.2.3 Redução ao Valor Recuperável

Conforme descrito no tópico correspondente dos Bens Móveis, os procedimentos para redução ao valor recuperável são os mesmos para todo o ativo Imobilizado. Entretanto, o MF ainda não realiza sistematicamente os procedimentos para

contabilização da redução ao valor recuperável dos bens imóveis registra dos no seu ativo.

7 Intangível

O intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

A metodologia para amortização dos bens com vida útil definida tem como base de cálculo o custo do ativo intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o de quotas constantes.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados. A avaliação de vida útil indefinida deve ser revisada periodicamente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida deve ser realizada de forma prospectiva.

Intangível	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Custo	2.173.734.549	2.010.816.212	2.204.562.483	2.037.946.001
(-) Amortização	- 546	- 546	- 6.597.159	- 6.337.627
Total	2.173.734.004	2.010.815.667	2.197.965.324	2.031.608.374

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

8 Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos representam obrigações assumidas pela entidade pública junto a instituições financeiras, organismos nacionais ou internacionais e outros credores, decorrentes da captação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, investimentos ou à cobertura de necessidades de caixa.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), esses passivos são reconhecidos no momento da contratação ou do efetivo ingresso dos recursos, pelo valor nominal recebido, e mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, acrescido dos encargos financeiros, atualizações monetárias e variações cambiais incorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os encargos incidentes sobre os empréstimos e financiamentos — tais como juros, comissões, taxas e correções monetárias — são apropriados ao resultado do exercício em que ocorrem, como variações patrimoniais diminutivas, observando o regime de competência.

A classificação contábil dos saldos é realizada entre passivo circulante e não circulante, conforme os prazos de exigibilidade contratual. As operações com vencimento até o término do exercício seguinte são classificadas no passivo circulante, enquanto as de longo prazo são registradas no passivo não circulante.

8.1 Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é o mesmo que se apresenta no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- i. A Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) e Mobiliária Externa (DPMFe) foram avaliadas pela metodologia dos juros efetivos (preço pela TIR) que utiliza a taxa interna de retorno das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos, conforme Nota Metodológica. No cálculo são incluídos os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e
- ii. Dívida Pública Federal Externa Contratual (DPFe Contratual) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

Em 25/11/2023, a contabilização das despesas orçamentárias com juros e com amortização da DPMFi passou a utilizar a aplicação da metodologia com base na taxa interna de retorno, caracterizando alteração tanto em seu aspecto orçamentário, quanto patrimonial. Com isso, atendeu-se aos arts. 89 e 98 da Lei 4.320/1964 e ao art. 15 da Lei 10.180/2001, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual, TSP 02 e TSP 32 (normatiza a contabilização de instrumentos financeiros, aplicável aos títulos da DPMFi, com vigência a partir de 01/01/2024).

Essa alteração proporcionou um aprimoramento dos registros contábeis da DPMFi porque permite a aplicação da taxa efetiva de juros na classificação orçamentária dos pagamentos da DPMFi, espelha fidedignamente a atualização monetária sofrida pelo título até o momento de seu pagamento, seja final ou parcial, impede o pagamento de encargos ou juros como despesa de capital e, por fim, elimina o fenômeno dos encargos negativos não pertinentes. Como resultado, há melhora das demonstrações financeiras das contas do Tesouro Nacional, alinhando-as às normas internacionais de contabilidade para o setor público.

Empréstimos e Financiamentos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
DPMFi - Mercado	8.308.796.526.862	6.966.581.848.622	19%	72%
DPMFi - Bacen	2.860.607.717.443	2.517.512.689.426	14%	25%
DPMFe	273.981.941.676	293.626.286.163	-7%	2%
Contratual Externa	33.789.500.963	37.578.625.516	-10%	0%
DPMFi - TDA	231.541.825	297.529.939	-22%	0%
Empréstimos Antecipados	1.259.726	1.635.713	-23%	0%
Total	11.477.408.488.495	9.815.598.615.380	17%	100%

Circulante	2.039.605.241.064	1.802.438.525.220
Não Circulante	9.437.803.247.431	8.013.160.090.160

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O aumento da DPMFi Mercado e DPMFi Bacen, de 19% e 14%, respectivamente, reflete a atualização dos títulos públicos pelos seus indexadores e o movimento líquido entre emissões e resgates/pagamentos dos títulos durante o ano de 2025.

As variações negativas nas contas de DPMFe e Contratual Externa, de 7% e 10%, respectivamente, são reflexo do movimento líquido entre vencimentos e emissões/desembolsos ocorridos no período. Além disso, houve valorização cambial do Real frente ao Dólar no ano de 2025 em comparação ao fechamento de dezembro/2024.

A conta Empréstimos Antecipados é referente a emissão de títulos do programa Tesouro Direto que são pagos via PIX e ingressam no SIAFI no dia anterior à liquidação.

Os empréstimos e financiamentos são representados pela Dívida Pública Federal (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

A) Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:

- i. Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
- ii. Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).

B) Quanto ao mercado destinatário:

- i. Dívida interna (quando as transações são realizadas no mercado brasileiro, independentemente da nacionalidade do investidor); ou

- ii. Dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

As análises das variações do estoque e da reserva de liquidez da Dívida Pública Federal podem ser consultadas no documento Relatório Mensal da Dívida (RMD), o qual é publicado mensalmente no portal: [Relatório Mensal da Dívida \(RMD\) — Tesouro Transparente](#).

Ainda, maiores informações a respeito de cenários macroeconômicos, da necessidade de financiamento da DPF, da estratégia de financiamento e do gerenciamento de riscos podem ser consultadas no documento Plano Anual de Financiamento (PAF), o qual é publicado anualmente no portal: [Plano Anual de Financiamento \(PAF\) - Tesouro Transparente](#).

A tabela a seguir apresenta o estoque da DPF, segregado em principal e juros efetivos reais, na posição de 31/12/2025:

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi - Mercado	6.918.904.475.723	1.389.892.051.139	8.308.796.526.862
DPMFi - Bacen	2.370.806.718.420	489.800.999.023	2.860.607.717.443
DPMFe	159.235.887.127	114.746.054.549	273.981.941.676
Contratual Externa	33.360.907.943	428.593.020	33.789.500.963
DPMFi - TDA	231.541.825	-	231.541.825
Total	9.482.539.531.038	1.994.867.697.731	11.477.407.228.769

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

DPMFi: Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

DPMFe: Dívida Pública Mobiliária Federal Externa

Em novembro de 2023, houve uma mudança metodológica, que consistiu na adoção do critério de juros efetivos, a qual resultou no recálculo da segregação entre principal, atualização monetária e juros efetivos reais e a classificação orçamentária dos fluxos de pagamento de todos os títulos em estoque a partir daquela data. Cabe destacar que o ajuste decorrente da aplicação da nova metodologia não implicou alteração do montante total do estoque, impactando apenas a classificação de seus componentes: principal e juros efetivos reais. A alteração buscou alinhar o Brasil com item 49 da International Public Sector Accounting Standard (IPSAS) 29 – Financial Instruments: Recognition and Measurement, e atender à Recomendação TCU – BGU-PCPR 2019 – Acórdão 1.437/2020 - Item 3.16 – b.

8.1.1 **DPMFI – Mercado**

Os títulos internos em mercado podem ser oriundos de emissões competitivas em leilões, emissões do Programa Tesouro Direto e emissões diretas. Em regra, os investidores compram o direito de receber, em uma data futura, um valor maior que o valor pago pelo título na emissão.

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu déficit (títulos em mercado). Os principais títulos públicos são:

- i. **Certificados Financeiros do Tesouro – CFT:** Títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: Fundo de

Financiamento Estudantil – Fies e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – Proies;

- ii. **Notas do Tesouro Nacional – NTN, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT:** As Notas e Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas públicas, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei. Nos últimos anos estes títulos foram emitidos para: aporte em Fundos, aporte ao BCB (resultado negativo), concessão de crédito aos bancos públicos, equalização de taxas de juros no âmbito do PROEX e securitização de dívidas da União. Atualmente, as situações que envolvem emissão de Notas e Letras são para: Securitização de dívidas no âmbito da Lei nº 8.029/90 e pagamento de equalização de taxa de juros do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX);
- iii. **Títulos Certificados de Variação Salarial – CVS:** Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais – FCVS. Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

A tabela a seguir apresenta os estoques dos títulos internos em mercado, nas posições de 31/12/2025 e 31/12/2024.

DPMFi - Mercado	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Letras Financeiras do Tesouro	4.164.118.176.073	3.378.736.232.882	23%	50%
Notas do Tesouro Nacional	2.800.321.392.297	2.476.093.191.627	13%	34%
Letras do Tesouro Nacional	1.331.870.322.151	1.093.938.987.569	22%	16%
Certificados Financeiros do Tesouro	10.439.500.037	10.692.141.289	-2%	0%
Fundo de Compensações de Variações Salariais	2.038.934.307	7.113.039.735	-71%	0%
Outros	7.712.449	7.775.219	-1%	0%
Certificados da Dívida Pública	489.549	480.302	2%	0%
Certificado do Tesouro Nacional	-	-	0%	0%
Total	8.308.796.526.862	6.966.581.848.622	19%	100%

Circulante	1.482.385.458.410,00	1.246.387.939.927
Não Circulante	6.833.924.490.781	5.720.193.908.695

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A redução de 71% no estoque de títulos do FCVS é resultado, principalmente, dos movimentos de emissões (R\$ 23,7 bilhões) e pagamentos/resgates (R\$ 29,0 bilhões) realizados no período.

O aumento no estoque de LFT e LTN, 23% e 22%, respectivamente, é reflexo da atualização dos títulos e do movimento líquido entre vencimentos e emissões ocorridos no período.

Além dos fatores elencados acima, acrescenta-se que o estoque dos títulos da DPMFi sofre variações decorrentes, também, do efeito dos seus indexadores e da apropriação de juros durante o período considerado.

Cabe esclarecer que na rubrica “Outros” se encontram os títulos BNCC, JUST e SUMA.

8.1.2 **DPMFI – Bacen**

O Tesouro Nacional emite títulos para a carteira do Banco Central - BCB para realização de operações relacionadas à condução da política monetária. Além disso, por força da LRF e da Lei 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado.

DPMFi - Bacen	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Notas do Tesouro Nacional	1.240.534.522.465	1.289.956.632.088	-4%	43%
Letras Financeiras do Tesouro	891.826.797.386	662.573.907.172	35%	31%
Letras do Tesouro Nacional	728.246.397.592	564.982.150.166	29%	25%
Total	2.860.607.717.443	2.517.512.689.426	14%	100%

Circulante	535.698.518.703	498.704.389.259
Não Circulante	2.324.909.198.740	2.018.808.300.167

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As variações de estoque dos títulos da carteira do Banco Central refletem os movimentos de emissão e de resgate de títulos, além do efeito dos seus indexadores e da apropriação de juros durante o período considerado.

8.1.3 DPMFe

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor.

DPMFe	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
GLOBAL	273.981.941.676	293.626.286.163	-7%	100%
Total	273.981.941.676	293.626.286.163	-7%	100%

Circulante	26.616.598.005	56.278.594.383
Não Circulante	247.365.343.670	237.347.691.780

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Em 2025, foram realizadas quatro operações de emissões externas que somaram um total de R\$ 59,6 bilhões arrecadados. A diminuição do estoque da Dívida Mobiliária Externa em 7% reflete principalmente a apreciação do Real frente ao Dólar quando se compara o fechamento cambial de dezembro/25 com o fechamento de dezembro/24.

8.1.4 Contratual Externa

Trata-se de operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais.

Contratual Externa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
BIRD	8.478.558.642	9.229.005.258	-12%	24%
BID	8.665.907.663	9.924.589.487	-13%	26%
NDB	11.078.226.471	12.612.143.651	-12%	33%
AFD	1.308.016.773	1.305.815.293	0%	4%
CAF	1.928.655.434	2.170.474.659	-11%	6%
KFW	2.271.979.473	2.262.577.083	0%	7%
JBIC	16.630.353	26.154.929	-36%	0%
FIDA	41.526.155	47.865.156	-13%	0%
Total	33.789.500.963	37.578.625.516	-10%	100%

Circulante	2.341.521.105	978.783.090
Não Circulante	31.447.979.857	36.599.842.426

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O principal fator causador da variação negativa de 10% no estoque da dívida contratual externa como um todo foi o movimento de apreciação do Real frente ao Dólar, ocorrido durante o ano de 2025 frente ao fechamento de 2024.

8.1.5 **DPMFI – TDA**

Trata-se de títulos emitidos para o pagamento de indenizações de imóveis rurais àqueles que, para fins de atender o programa de reforma agrária, sofrem ação desapropriatória ou firmam acordos de compra e venda com a União. Todo o processo de desapropriação ou de compra de terras para fins de reforma agrária é de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o qual estipula o valor da terra e define quais e quantos Títulos da Dívida Agrária – TDA serão necessários para a indenização ou aquisição do imóvel rural. Após definidos estes parâmetros, o INCRA solicita à STN a emissão dos títulos.

DPMFi - TDA	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Títulos da Dívida Agrária	231.541.825	297.529.939	-22%	100%
Total	231.541.825	297.529.939	-22%	100%

Circulante	75.307.443	87.182.847
Não Circulante	156.234.382	210.347.092

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A queda no estoque dos Títulos da Dívida Agrária reflete o movimento entre emissões e resgates, onde os pagamentos foram em montante superior às emissões.

Acrescente-se, ainda, que o estoque dos títulos sofre variações decorrentes, também, do efeito dos seus indexadores e da apropriação de juros durante o período considerado.

9 Fornecedores e Contas a Pagar

O valor registrado em Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.

Conta	Órgão		Órgão Superior	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores e Contas a Pagar	1.846.709	180.876.866	236.625.529	352.157.220
Total	1.846.709	180.876.866	236.625.529	352.157.220

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Neste contexto, observa-se que o saldo da conta fornecedores e contas a pagar do Ministério da Fazenda no 4º trimestre de 2025 apresenta o seguinte quadro:

Quanto ao valor total de R\$ 236.625.529 registrado no Órgão Superior do Ministério da Fazenda, observa-se que 77% estão registrados no Órgão 25.901 – Fundo de Compensação e Variações Salariais e 22% encontram-se no Órgão 25.915 – Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme tabela abaixo:

Fornecedores e Contas a Pagar por Órgão	31/12/2025	AV%
25901 - FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACOES SALARIAIS	182.855.136	77%
25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	51.724.517	22%
25000 - MINISTERIO DA FAZENDA	1.846.709	1%
25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	134.774	0%
25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS	64.393	0%
25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL	-	0%
Total	236.625.529	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Destaca-se que o valor total de R\$ 236.625.529 registrado em Fornecedores e Contas a Pagar no Órgão Superior do Ministério da Fazenda corresponde a 236 favorecidos, sendo que 4 fornecedores representam 90% do valor total, tendo o Fundo de Compensação e Variação Salarial como o maior beneficiário do montante a ser pago, seguido pela Caixa Econômica Federal e Hospital Santa Helena S/A, como se pode observar no quadro abaixo:

Fornecedor	31/12/2025	AV%
170381 - FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACAO SALARIAL	103.443.474	44%
00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	79.411.662	34%
00049791000144 - HOSPITAL SANTA HELENA S/A	29.022.002	12%
38000485000196 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	8.837.261	4%
11859927000106 - AIO - INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDA	3.265.566	1%
00511816000180 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A	3.087.217	1%
00610980000144 - HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	1.741.988	1%
Outros	7.816.360	3%
Total	236.625.529	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

9.1 Fornecedores e Contas a Pagar – RFB

A conta **Credores Nacionais** pertence ao grupo de **Passivos Financeiros** no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e tem por finalidade registrar as obrigações assumidas com fornecedores e prestadores de serviços localizados no território nacional, decorrentes da aquisição de bens, serviços ou contratos administrativos, cujo pagamento ainda não foi realizado. Essa conta reflete compromissos exigíveis no curto prazo, impactando diretamente a execução orçamentária e financeira.

Fornecedores e Contas a Pagar	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Credores Nacionais	1.681.599	180.721.084	-99%	100%
Total	1.681.599	180.721.084	-99%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A conta contábil de Credores Nacionais apresentou redução de **99%** no 4º trimestre de 2025 em relação ao saldo registrado no final de 2024. O valor mais elevado em 2024 decorreu do contingenciamento orçamentário e financeiro imposto pela União à RFB. No encerramento do exercício de 2024, essa conta incluía débitos relevantes da RFB com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), nos montantes aproximados de **R\$ 164,9 milhões** e **R\$ 9,9 milhões**.

10 Transferências Fiscais

As Transferências Fiscais representam recursos financeiros repassados entre entes da Federação ou a entidades públicas e privadas, com o objetivo de viabilizar a execução de programas governamentais, ações de interesse público e políticas de desenvolvimento econômico e social, conforme disposições legais e normativas vigentes.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as transferências fiscais podem ser voluntárias ou constitucionais/legais.

- i. As transferências constitucionais e legais decorrem de determinação normativa expressa, sendo obrigatórias e automáticas, tais como as transferências do Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repartições de receitas tributárias;
- ii. As transferências voluntárias decorrem de convênios, ajustes ou outros instrumentos firmados, com aplicação vinculada a finalidades específicas e sujeitas à prestação de contas pelo ente recebedor.

O reconhecimento contábil das transferências fiscais ocorre:

- i. Para o ente transferidor, no momento da assunção da obrigação, com base no regime de competência;
- ii. Para o ente recebedor, no momento do reconhecimento do direito ao recurso, ainda que não recebido, desde que atendidos os requisitos de execução estabelecidos.

As transferências são registradas em contas de variações patrimoniais aumentativas ou diminutivas, conforme sua natureza, e classificadas entre correntes ou de capital, de acordo com a destinação dos recursos.

10.1 Transferências Fiscais – COINT

O saldo do passivo de transferências fiscais (2.1.5.2.4.00.00/2.1.5.2.5.00.00 e 2.2.5.2.4.00.00/2.2.5.2.5.00.00) demonstra a obrigação da União com transferências legais a pagar. O saldo observado em 31/12/2025 inclui a obrigação decorrente da Lei Complementar nº176, de 2020, a qual institui transferências obrigatórias da União para

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, conforme estabelecido em seu art. 1º.

Passivo Circulante		
Transferências Fiscais	31/12/2025	31/12/2024
Transferências Legais - Estados	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00
Transferências Legais - Municípios	988.000.000,00	988.000.000,00
Total	3.988.000.000	3.988.000.000
Passivo não circulante		
Transferências Fiscais	31/12/2025	31/12/2024
Transferências Legais - Estados	22.500.000.000,00	25.500.000.000,00
Transferências Legais - Municípios	7.410.000.000,00	8.398.000.000,00
Total	29.910.000.000	33.898.000.000
Total		
Transferências Fiscais	31/12/2025	31/12/2024
Transferências Legais - Estados	25.500.000.000,00	28.500.000.000,00
Transferências Legais - Municípios	8.398.000.000,00	9.386.000.000,00
Total	33.898.000.000	37.886.000.000

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

10.1.1 *Transferências Legais - Estado*

- i. **Curto prazo:** o saldo dessa conta registra as obrigações de pagamento, para os próximos 12 meses, da União para os Estados e o Distrito Federal, decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020), no valor de R\$ 3.000.000.000,00;
- ii. **Longo prazo:** o saldo dessa conta registra as obrigações de pagamento, de 2026 até 2037, da União para os Estados e o Distrito Federal, decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020). A variação do saldo no quarto trimestre de 2025 em relação ao quarto trimestre de 2024 decorre dos pagamentos efetuados em 2025, que reduziram a obrigação.

10.1.2 *Transferências Legais – Municípios*

- i. **Curto prazo:** o saldo dessa conta registra as obrigações de pagamento, para os próximos 12 meses, da União para os Municípios, decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020) no valor

de R\$ 988.000.000,00. A LC 176/2020 estabeleceu a transferência anual de R\$1.000.000.000,00 para municípios até 2030, porém foi deduzido um valor aproximado de R\$12.000.000,00 correspondentes ao que seria destinado aos 144 municípios que não apresentaram a declaração de renúncia a eventuais direitos contra a União decorrentes do [art. 91 do ADCT](#) no prazo devido.

- ii. **Longo prazo:** Essa conta registra as obrigações de pagamento, de 2026 até 2037, da União para os Municípios, decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020). No longo prazo também foi considerada a dedução anual de R\$12.000.000,00 que seriam destinados aos 144 municípios que não apresentaram a declaração de renúncia a eventuais direitos contra a União decorrentes do [art. 91 do ADCT](#), no prazo devido. A variação do saldo do quarto trimestre de 2025 em relação ao quarto trimestre de 2024 decorre dos pagamentos efetuados em 2025, que reduziram a obrigação.

11 Provisões

As provisões contábeis no setor público desempenham papel central na demonstração fidedigna da posição patrimonial dos entes públicos. Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a constituição de provisões deve refletir obrigações presentes, prováveis, mensuráveis com razoável segurança, mesmo que ainda não exigíveis.

Conceitualmente, provisão representa um passivo de prazo ou valor incerto, sendo obrigatória sua constituição sempre que forem atendidos os seguintes critérios:

- i. Obrigação presente resultante de evento passado;
- ii. Probabilidade de saída de recursos para liquidação da obrigação;
- iii. Mensuração confiável do valor da obrigação.

Destaca-se que a provisão, dependendo do ciclo operacional da entidade e das diretrizes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), é classificada entre curto e longo prazo.

Neste contexto, quando da análise dos demonstrativos contábeis do Ministério da Fazenda, base 4º trimestre de 2025, constata-se o total de R\$ 1.158.951.543.922,91 de provisões, sendo que 83% estão registrados em longo prazo, representando R\$ 965.144.084.944,89, e 17% no curto prazo, R\$ 193.807.458.978,02, conforme abaixo:

Provisões	Valor (R\$)	EV%
Provisões de Curto Prazo	193.807.458.978,02	17%
Provisões de Longo Prazo	965.144.084.944,89	83%
Total	1.158.951.543.922,91	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No universo das provisões de curto prazo, constata-se que 68% estão distribuídas em Restituições Tributárias (31%), Repartição de Créditos Arrecadados (29%) e Outras Provisões de Curto Prazo, conforme abaixo:

Conta Contábil	Órgão	Valor	AV%
217911400 - PROVISAO COM RESTITUICOES TRIBUTARIAS	MF	59.800.000.000	31%
217520100 - PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS	MF	56.804.068.113	29%
217919900 - OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO	FCVS	15.886.915.210	8%
217710101 - INSTITUICOES FINANCEIRAS	MF	13.998.296.653	7%
217550100 - PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO TRIBUTARIO	MF	12.536.742.773	6%
217540100 - PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO TRIBUTARIO	MF	9.217.591.694	5%
217710402 - INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS	MF	6.578.062.814	3%
217910300 - PROVISOES DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	MF	6.271.608.354	3%
217919900 - OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO	FCDF	5.301.547.889	3%
217710501 - INSTITUICOES FINANCEIRAS	MF	3.890.633.724	2%
217510100 - PROV P/ REPARTICAO DE CRED A CP - SISTEMA "S"	MF	1.665.682.291	1%
217920300 - PROVISOES DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	MF	862.213.156	0%
217910300 - PROVISOES DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	FCVS	461.981.600	0%
217410500 - PROVISAO DE PREMIO NAO GANHOS -PPNG-FGE/FGPC	FGE	261.458.371	0%
217410200 - PROV P/ PAGTO DE SEGUROS - SINISTROS A LIQUID	FGE	138.202.031	0%
217410400 - PROV P/ PAGTO DE SEGUROS - SINISTROS NAO CIEN	FGE	132.454.306	0%
TOTAL GERAL		193.807.458.978	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Sendo que desse universo de R\$ 193.807.458.978,02 de provisão de curto prazo, a maior representatividade se encontra no Ministério da Fazenda com a participação de 89%, conforme abaixo:

Órgão	Valor	AV%
MF	171.624.899.571	89%
FCVS	16.348.896.810	8%
FCDF	5.301.547.889	3%
FGE	532.114.708	0%
TOTAL GERAL	193.807.458.978	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Já em relação às provisões de longo prazo, constata-se que 85% estão distribuídas em Perdas Judiciais/Administrativas (38%), Repartição de Créditos Arrecadados (30%), Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios (7%) e Repartição de Crédito Tributária (7%), como se pode observar na tabela a seguir:

Conta Contábil	Órgão	Valor	AV%
227910400 - '= PROVISÕES P/PERDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVA	MF	370.553.896.338	38%
227520100 - '= PROVISÃO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS	MF	289.166.166.381	30%
227210301 - APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONC	FCDF	70.798.201.750	7%
227550100 - '= PROVISÃO P/ REPARTICAO DE CREDITO TRIBUTARIO	MF	69.694.514.160	7%
227540100 - '= PROVISÃO P/ REPARTICAO DE CREDITO TRIBUTARIO	MF	62.417.140.782	6%
227710501 - '= INSTITUICOES FINANCEIRAS	MF	33.433.759.803	3%
227210401 - APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CO	FCDF	28.213.781.211	3%
227710101 - '= INSTITUICOES FINANCEIRAS	MF	21.064.296.039	2%
227910400 - '= PROVISÕES P/PERDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVA	FCVS	19.208.653.781	2%
227910301 - PROVISÕES DO FCVS - RISCOS EXPIRADOS	FCVS	12.761.073.145	1%
227910304 - RESIDUOS DE CONTRATOS LIQUIDADOS - FCVS	FCVS	1.954.579.881	0%
227410500 - PROVISÃO DE PREMIOS NAO GANHOS -PPNG-FGE/FGPC	FGE	1.940.016.884	0%
227510100 - '= PROV P/ REPARTICAO DE CRED A LP - SISTEMA "S"	MF	1.202.589.239	0%
227910303 - PROVISÕES PARA INDENIZACOES DO FCVS GARANTIA	FCVS	684.887.492	0%
227710402 - '= INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS	MF	13.555.996	0%
227410100 - '= PROVISÃO PARA INDENIZACOES CIVEIS	FGE	-	0%
227210402 - * CONTRIB DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO	FCDF	- 1.085.940.279	0%
227210304 - * CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA P/ O PLANO PREVI	FCDF	- 2.227.168.324	0%
227210404 - * CONTRIB.DOS APOS.E PENS. P/ O PLANO PREVIDENC	FCDF	- 2.332.593.942	0%
227210303 - * CONTRIBUICOES DO INATIVO P/ O PLANO PREVIDENC	FCDF	- 6.054.821.386	-1%
227210403 - * CONTRIBUICOES DO ATIVO P/ O PLANO PREVIDENCIA	FCDF	- 6.262.504.005	-1%
TOTAL GERAL		965.144.084.945	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Por outro lado, a distribuição das provisões de R\$ 965.144.084.945 de longo prazo quando distribuídos por órgãos, mostra que 89% estão registrados no Ministério da Fazenda, 8% no Fundo de Compensação de Variação Salarial e 3,0% no Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme tabela abaixo:

Órgão	Valor	AV%
MF	847.545.918.738	89%
FCDF	81.048.955.024	8%
FCVS	34.609.194.299	3%
FGE	1.904.016.884	0%
TOTAL GERAL	965.144.084.945	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

11.1 Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões para perdas judiciais e administrativas compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a ações administrativas e judiciais ajuizadas contra a União, porém passíveis de serem estimadas de forma confiável.

As provisões para perdas judiciais e administrativas relacionadas às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68/2022. Todo o saldo está registrado no passivo não circulante (longo prazo).

11.1.1 *Mensuração do potencial de impacto financeiro– PGFN*

A Portaria Normativa AGU nº 68/2022 dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União, suas autarquias ou fundações públicas.

A Advocacia-Geral da União (AGU) estabeleceu uma metodologia para mensurar os riscos fiscais de ações judiciais, envolvendo duas dimensões principais: a probabilidade de perda da causa (provável, possível ou remoto) e o potencial impacto financeiro em caso de derrota. Essa metodologia está definida em dois atos normativos complementares: a Portaria Normativa AGU nº 68/2022 que trata dos critérios de classificação de risco e cálculo do impacto financeiro e a Portaria Normativa AGU nº 159/2024 que introduz a classificação de relevância das demandas e procedimentos de acompanhamento estratégico.

A seguir, detalham-se os critérios de mensuração do potencial impacto financeiro em caso de derrota trazidos pela Portaria nº 68/2022.

Além da probabilidade de perda, a mensuração do risco fiscal inclui estimar o valor do impacto financeiro potencial de cada ação. A Portaria 68/2022 detalha, em seu art. 6º, a metodologia para calcular esse impacto, diferenciando o tipo de condenação ou efeito financeiro envolvido:

- i. Condenações a pagamento de valores (“obrigações de pagar”): deve-se calcular o montante somando todas as parcelas vencidas determinadas na condenação judicial transitada em julgado e as parcelas vincendas estabelecidas na decisão como obrigação de fazer, se houver. Em outras palavras, inclui-se o passivo acumulado até a decisão final e aquilo que o ente público terá de pagar periodicamente daqui em diante em decorrência da sentença;
- ii. Condenações que resultem em perda de receitas para a União (por exemplo, decisões que reduzem a arrecadação de tributos): calcula-se o impacto considerando a diminuição de arrecadação esperada de um ano futuro e cinco anos anteriores. Ou seja, soma-se a estimativa de receitas que deixarão de ingressar em 1 ano à frente devido à decisão judicial, mais a perda referente aos 5 anos retroativos (parcelas pretéritas) afetados;
- iii. Ações de controle de constitucionalidade com efeito fiscal: nesses casos, por exemplo uma lei tributária invalidada ou a extensão de um benefício que gera despesas continuadas, o impacto deve refletir as consequências jurídicas diretas da decisão, quantificadas pelos órgãos técnicos competentes. A portaria orienta considerar, como referência, o equivalente a 1 ano de efeitos futuros e 5 anos de efeitos passados da medida julgada, ajustando se necessário caso o tribunal module os efeitos da decisão.

Além disso, o art. 7º da Portaria nº 68/2022 estabelece que a estimativa do impacto financeiro de cada ação deve ser fundamentada com dados concretos, obtidos nos autos do processo e em informações fornecidas pelos órgãos envolvidos. Os órgãos de execução da AGU podem solicitar apoio técnico por exemplo, do Departamento de Cálculos e Perícias para elaborar laudos com essa estimativa, indicando claramente os parâmetros utilizados. Caso não seja possível estimar o valor com segurança, a portaria determina justificar as razões da impossibilidade.

É importante destacar que, para fins de registros contábeis, somente os efeitos financeiros já ocorridos (valores referentes a períodos passados calculados) são reconhecidos nas demonstrações contábeis como passivos. Isso se justifica pelo conceito de passivo nas normas contábeis: trata-se de uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, que resultará em saída de recursos.

11.1.2 Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável

Dentro do contexto das ações judiciais, a PGFN tem como atribuições, dentre outras, a representação da União em causas fiscais, na cobrança judicial e administrativa dos créditos tributários e não-tributários.

No âmbito das ações sem trânsito em julgado, classificadas como risco provável de perda conforme a Portaria Normativa AGU nº 68/2022, o montante de R\$ 132,980 bilhões é de matéria tributária e está sob gestão da PGFN.

A PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

A tabela a seguir apresenta os temas das ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável, sendo que os valores em 31/12/2025 e 31/12/2024 se baseiam nas Notas Técnicas nº 000071/2025/SGE/AGU e nº 000114/2024/SGE/AGU respectivamente.

Em complemento às informações constantes na Nota Técnica 71/2025/SGE/AGU, a PGFN realizou o baixa de *R\$ 80,10 bilhões de provisões que não atendem aos requisitos para reconhecimento*, segundo entendimento do Tribunal de Contas da União. Provisão referente ao ID 345 (Refis Exclusão).

Em complemento às informações constantes na Nota Técnica 71/2025/SGE/AGU, a PGFN realizou a baixa de R\$ 80,10 bilhões de provisões (ID 345 - Refis Exclusão), por não atenderem aos requisitos para reconhecimento.

Como não há geração de obrigação para a União em caso de decisão desfavorável, mas apenas redução do fluxo de caixa devido ao alongamento do prazo de pagamento, o risco fiscal em questão não se caracteriza como provisão, pois não envolve obrigação presente com saída provável de recursos, conforme definido pelo MCASP e pela NBC TSP 3.

Assim, o valor provisionado não atende a esses critérios, por não representar uma obrigação passada que resulte em saída de recursos.

Riscos Prováveis - Macrotemas	31/12/2025	31/12/2024
Tributário	51.480.000.000	146.480.000.000
Entes Federados	1.400.000.000	1.410.000.000
TOTAL	52.880.000.000	147.890.000.000

Circulante	-	-
Não Circulante	52.880.000.000	147.890.000.000

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

11.1.3 **Perdas Judiciais e Administrativas – RFB**

A periodicidade da atualização dos saldos das provisões é trimestral, considerando-se 20% ao ano sobre o valor inicial das provisões para os registros de menor impacto no Balanço Patrimonial, conforme disposto na “Macrofunção Siafi - 020336 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”. Enquanto isso, a amortização da provisão para perdas referente ao “Tema 69 - Inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS”, devido ao alto impacto fiscal, é amortizada, de acordo com os valores informados nas notas do Centro de Estudos Aduaneiro (Cetad).

Conta Corrente	Descrição	Natureza da Obrigação	Valor Original	Valor em 30/09/2025	Valor em 31/12/2025	Amortização	Periodicidade da Amortização	Taxa de amortização
RFCEBASS	CEBAS - Lei 12.101/2009	Tributária	29.400.000.000	13.230.000.000	11.760.000.000	-1.470.000.000	Trimestral	20% a.a.
RFCONVESP	Conversão de tempo especial em comum – RPPS	Previdenciária	30.000.000.000	12.000.000.000	10.500.000.000	-1.500.000.000	Trimestral	20% a.a.
RFEXCICMS	Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS	Tributária	236.840.000.000	52.627.000.000	39.113.000.000	-13.514.000.000	Trimestral	Não aplicável ¹
RFIMSISTS	Título Judicial em favor do SESI e SENAI referente à restituição ou compensação de INSS Patronal e PIS	Previdenciária	1.598.000.000	1.598.000.000	1.598.000.000	-	Trimestral	20% a.a.
RFIPIAUDA	Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	Tributária	1.140.000.000	456.000.000	399.000.000	-57.000.000	Trimestral	20% a.a.
RFIRPFJUR	Imposto de Renda Pessoa Física sobre juros de mora	Tributária	2.190.000.000	876.000.000	766.500.000	-109.500.000	Trimestral	20% a.a.
RFIRRFEXT	exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos	Tributária	6.000.000.000	5.100.000.000	4.800.000.000	-300.000.000	Trimestral	20% a.a.
RFIRRFMUN	IRRF pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a PF ou PJ	Tributária	16.750.000.000	6.700.000.000	5.862.500.000	-837.500.000	Trimestral	20% a.a.
RFLEIBEMO	de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15)	Tributária	6.700.000.000	3.350.000.000	3.015.000.000	-335.000.000	Trimestral	20% a.a.
RFMLTINDF	Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição	Tributária	2.800.000.000	1.680.000.000	1.540.000.000	-140.000.000	Trimestral	20% a.a.
Total			333.418.000.000	97.617.000.000	79.354.000.000	-18.263.000.000		

Fonte: RFB. Valores em Reais.

¹A amortização da RFEXCICMS está vinculada à evolução dos pedidos de compensação tributária utilizando créditos de ação judicial, apresentada na Nota Cetad/Copan nº 3, de 15 de janeiro de 2026.

As provisões reconhecidas refletem a melhor estimativa da entidade quanto às obrigações presentes, em conformidade com os princípios da prudência e da competência. O saldo da conta contábil representa os valores que a União tem a restituir aos contribuintes após trânsito em julgado dos temas em discussão na justiça. Não há, até o momento, ativos reconhecidos para reembolso das obrigações provisionadas.

11.2 Repartição de Créditos

11.2.1 Repartição de Créditos Tributários – FAT e FRGP

Os registros na conta de Provisão para Repartição de Créditos Arrecadados provêm do controle e da contabilização dos créditos tributários previdenciários e do PIS/Pasep pela PGFN e da decorrente obrigação de repartir esses créditos ao FRGPS e ao FAT. Os créditos contabilizados nos grupos “RGPS” e “DEMAIS” são destinados ao FRGPS, e o grupo PIS/PASEP ao FAT.

Conforme determinado pelo item 1.6.2.2 Acórdão TCU 1.462/2020, a utilização da conta de “Provisão para Repartição” tem por fundamento o fato de que tais créditos pertencem aos fundos (FRGPS e FAT), apesar de estarem sob a responsabilidade e gestão da PGFN.

Repartição de Créditos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
RGPS	158.628.485.741	149.179.199.884	6%	83%
PIS/PASEP	28.151.401.625	26.512.381.280	6%	15%
Demais	3.892.227.881	3.581.315.946	9%	2%
Total	190.672.115.247	179.272.897.110	6%	100%

Circulante	793.301.089	729.098.752
Não Circulante	189.878.814.158	178.543.798.359

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

11.2.2 Repartição de Créditos Tributários – Estados e Municípios

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa da União a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

Ressaltamos que o primeiro registro das provisões para repartição de créditos tributários da Dívida Ativa da União com os entes subnacionais ocorreu em dezembro de 2025.

Repartição de Créditos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Estados	54.013.076.061	-	100%	47%
Municípios	60.002.817.317	-	100%	53%
Total	114.015.893.379	-	100%	100%

Circulante	1.915.887.021	-
Não Circulante	112.100.006.357	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

11.2.3 *Repartição de Créditos Tributários – RFB*

Repartição de Créditos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
RGPS	143.032.407.803	142.438.787.071	0%	72%
IRPJ	19.680.663.442	20.062.903.377	-2%	10%
PIS/PASEP	12.265.711.445	11.897.423.123	3%	6%
IRPF	8.377.167.722	8.313.991.459	1%	4%
IRRF	5.878.173.884	5.890.653.841	0%	3%
IPI	3.795.894.659	4.133.292.021	-8%	2%
Sistema "S"	2.868.271.530	2.653.250.817	8%	1%
ITR	2.118.169.815	-	100%	1%
IOF	26.508	299.590	-91%	0%
Total	198.016.486.807	195.390.601.299	1%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A metodologia aplicada ao cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários objeto de repartição segue os mesmos critérios utilizados para os demais créditos tributários. Para os registros de dezembro de 2025 (referentes aos créditos de dezembro), foram aplicados os seguintes índices:

Créditos **parcelados: 1,76%**;

Créditos não parcelados (devedor): 71,11%.

- i. **Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios:** Registra os valores dos CT aos quais estes entes da federação fazem jus. Essa provisão abrange os seguintes tributos; IRPJ; IRPF; IRRF; IPI; ITR e IOF. O cálculo é realizado de acordo com o percentual que cabe àquele ente em relação a cada tributo. Após isso, é aplicado o ajuste para perdas sobre esses créditos. Portanto, os valores registrados nas contas de provisão são líquidos do ajuste;
- ii. **Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S”:** Esta provisão registra os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos para as Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional (Sistema “S”, composto por: SESI, SENAI, SENAC, SESC, SENAR, SEST, SENAT, SEBRAE e SESCOOP);
- iii. **Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPS e ao FAT:** A Provisão para Repartição dos Créditos aos fundos (FRGPS e FAT) é registrada pelo valor bruto (100%) dos créditos ativos das seguintes naturezas de receita: Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado; Contribuição Previdenciária do Segurado; Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social e Contribuição para o Pis/Pasep. No momento do registro do ajuste para perdas desses créditos, este reduz os valores da Provisão para Repartição. A tabela abaixo apresenta os valores registrados no ativo, no ajuste para perdas e a provisão, que apresenta o saldo líquido (ativo – ajuste).

Detalhamento	Provisão para Repartição	Ajuste para perdas	31/12/2025
Curto Prazo	114.295.501.901	-58.284.734.877	56.010.767.025
Longo Prazo	101.066.115.862	-1.778.763.639	99.287.352.223
Total	215.361.617.764	-60.063.498.516	155.298.119.248

Fonte: RFB. Valores em Reais.

11.3 Atuação Governamental

11.3.1 Atuação Governamental – COGEF

São compostas pelas provisões junto as Instituições Financeiras, Instituições não Financeiras e a Honra de Garantias. Os principais programas geradores das Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental estão descritos no **Anexo III** no site Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br).

Atuação Governamental	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Instituições Financeiras	35.062.592.692	32.244.741.275	9%	81%
Instituições não Financeiras	6.591.618.810	5.270.071.905	25%	15%
Honra de Garantias	1.647.929.448	1.527.604.169	8%	4%
Total	43.302.140.950	39.042.417.349	11%	100%

Circulante	20.576.452.555	16.380.623.471
Não Circulante	22.725.688.395	22.661.793.878

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Instituições Financeiras: as provisões junto a Instituições Financeiras são compostas pela estimativa das obrigações com subvenções econômicas referentes aos programas sob a supervisão da COGEF, relacionados na tabela a seguir. Os valores são informados pelas Instituições Financeiras, com base em estimativas de gasto com subvenções econômicas em operações já contratadas com os mutuários.

Valores de provisão são estimados trimestralmente com base: (i) nas informações mais recentes recebidas das Instituições Financeiras e limites estabelecidos em normativos, no caso de programas em contratação, e (ii) no histórico, no caso de programas em regime de amortização, com prazo de contratação encerrado.

No caso de equalização de taxas, as Instituições Financeiras são demandadas bimestralmente a enviarem informações com a posição contratada de carteira, com os dados estimados de gastos por mês até o final das operações. Essas informações subsidiam a elaboração do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, bem como as provisões contábeis. Enquadram-se neste item as ações 0281 – Pronaf, 0294 – Custeio, 00RW – Cerealistas, 0301 – Investimento, 0298 – Comercialização, 000K – PSI, 00M3 – Fundos Regionais e 0E85 – PCD. A Ação 0267 –

Proex Equalização é exceção, visto que os valores estimados para o exercício corrente e posterior são enviados pelo Agente Financeiro da União.

Para os demais programas são utilizados dados históricos combinados com informações encaminhadas pelas Instituições Financeiras para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária anual.

Instituições Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
PRONAF	20.368.415.184	18.074.987.830	13%	58%
Investimento Rural e Agroindustrial	10.687.669.885	8.397.093.225	27%	30%
Assunção PRONAF - BB	-	102.465.911	-100%	0%
Securitização Agrícola	220.087.309	1.416.016.190	-84%	1%
PSI	873.654.766	918.397.503	-5%	2%
Assunção Cacau - BNDES	-	637.642.661	-100%	0%
PROEX	1.436.920.000	585.899.000	145%	4%
Custeio Agropecuário	1.390.960.336	1.801.068.498	-23%	4%
Assunção Cacau - BB	-	164.423.579	-100%	0%
Fundo de Desenvolvimento Regional	36.452.103	59.717.216	-39%	0%
PESA	24.339.721	40.082.211	-39%	0%
Acessibilidade - PCD	21.305.574	23.133.357	-8%	0%
SUDENE	-	15.732.828	-100%	0%
Comercialização	2.787.814	8.081.267	-66%	0%
Total	35.062.592.692	32.244.741.275	9%	100%

Circulante	13.998.389.742	12.544.957.192
Não Circulante	21.064.202.951	19.699.784.083

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Registra-se que os saldos dos programas com a posição de 31/12/2025 consideram a previsão de gastos das instituições financeiras referente às contratações realizadas até 30/11/2025, correspondente ao dado mais recente disponível à época.

Seguem alguns comentários sobre as variações observadas:

- i. **Ações do Plano Safra (Investimento Rural, Comercialização, Pronaf e Custeio Agropecuário):** as variações observadas se devem às execuções realizadas no período, bem como às novas previsões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o

Plano Safra. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes variações nessas rubricas, que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra.

- ii. **PROEX Equalização:** a evolução dos saldos tem por base as informações apresentadas pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro responsável pela operacionalização do programa, e tem por base os pedidos de autorização passíveis de apresentação dos documentos e dos procedimentos de que trata a Resolução CMN nº 4.897, de 25/03/2021;
- iii. **PSI:** a redução nos valores deveu-se a pagamento de equalização ocorrida durante o ano de 2025 Ressalta-se também que esta rubrica (PSI) não apresenta novas contratações e a previsão de encerramento de pagamentos é no ano de 2041;
- iv. **Fundo de Desenvolvimento Regional:** a redução nos valores deveu-se a pagamento de equalização ocorrida durante o ano de 2025. Ademais, não há previsão de contratação de novas operações no âmbito desse programa, cujos pagamentos findam em 2034;
- v. **Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA):** destaque que o programa se encontra finalizado, sendo que os valores ora existentes decorrem de previsão para finalização destes pagamentos ainda não solicitados pelas Instituições;
- vi. **Securitização Agrícola:** programa já finalizado, a evolução dos saldos ocorreu em função de execução realizada durante o ano 2025, e os valores ora existentes decorrem de previsão para finalização de pagamentos.
- vii. **Assunções e Sudene:** programas já finalizados, sem previsão de pagamentos a serem provisionados.

Instituições Não Financeiras: segue tabela com os saldos das provisões junto a Instituições Não Financeiras:

Instituições não Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
VAFS 3 e 4 - FGTS	6.578.062.814	5.256.471.764	25%	100%
Dívida Ex-RFFSA x INSS	11.890.011	11.358.336	5%	0%
Dívida Ex-RFFSA x RFB	1.665.986	1.591.805	5%	0%
Dívida Ex-RFFSA x FNDE	-	650.000	-100%	0%
Total	6.591.618.810	5.270.071.905	25%	100%

Circulante	6.578.062.814	3.835.666.280
Não Circulante	13.555.996	1.434.405.625

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No caso das provisões VAFs 3 e 4 – FGTS (também denominadas Assunção de Dívidas), a União assume as dívidas de entidades (denominadas intervenientes) junto ao FGTS. O saldo de provisões é afetado positivamente pelas atualizações, e negativamente pelos empenhos de VAFs 3 e 4, pois o empenho requer a prévia transferência de saldo para o passivo Obrigações com Entidades.

As demais provisões (ex-RFFSA) têm origem na assunção, pela STN, de obrigações remanescentes de entidades extintas.

Honras de Garantias: o item “Risco de Operações Ativas - CEF” refere-se ao registro dos riscos de crédito com potencial de serem atribuídos à União nas operações financeiras realizadas com recursos do FGTS-CEF em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990. São os casos em que a Caixa já atribuiu à União o risco decorrente da inadimplência de operações vencidas de três instituições (Minascaixa, Cohtepa e Moradas do Itanhangá), apresentando alguns documentos que ainda dependem de análise documental por parte da Administração.

Honra de Garantias	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Risco de Operações Ativas - CEF	1.647.929.448	1.527.604.169	8%	100%
Total	1.647.929.448	1.527.604.169	8%	100%

Circulante	-	-
Não Circulante	1.647.929.448	1.527.604.169

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A variação positiva de 8% do saldo de “Risco de Operações Ativas – CEF” deve-se às atualizações mensais do saldo de provisões dessas dívidas vencidas junto ao FGTS – Caixa.

11.3.2 Atuação Governamental – CODIV

Este montante representa o reconhecimento de provisão decorrente da provável saída de recursos da União para pagamento de garantias concedidas pela União em operações de crédito de entes subnacionais. O valor da provisão corresponde ao saldo devedor desses contratos garantidos, com pagamentos previstos (prováveis) para as referidas operações de crédito.

DPMFi - TDA	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Títulos da Dívida Agrária	231.541.825	297.529.939	-22%	100%
Total	231.541.825	297.529.939	-22%	100%

Circulante	75.307.443	87.182.847
Não Circulante	156.234.382	210.347.092

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As variações dos saldos apresentados na tabela são decorrentes das atualizações dos contratos, dos pagamentos realizados e de eventuais desembolsos ocorridos entre os períodos.

Ainda, os saldos de provisão sofrem variações decorrentes dos movimentos cambiais. Do montante total de provisões em 31/12/2025, as operações de garantias externas representam o valor de R\$ 19,11 bilhões, enquanto as garantias internas somam R\$ 16,57 bilhões.

Importante destacar que, no fechamento do exercício de 2025, os valores de provisões de honras de garantia consideraram a comunicação dos achados da primeira etapa de auditoria do TCU realizada nas Demonstrações Contábeis do Ministério da Fazenda, no âmbito do TC 007.978/2025-1, Fiscalis 88/2025. O documento orientou no sentido de que a provisão deve conter apenas os saldos dos contratos listados no Anexo II dos Contratos de Refinanciamento firmados entre cada estado e a União, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF.

Cumpramos ressaltar que os estados de Goiás e de Minas Gerais aderiram ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), no âmbito da LC nº 212/2025, de modo que tiveram a vigência do RRF encerrada. Dessa forma, apenas os estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul estão com RRF vigente em 31/12/2025.

Por outro lado, no fechamento de 2024, os estados de Minas Gerais e Goiás faziam parte do RRF, conforme valores apresentados na tabela abaixo.

Provisão para Pagamentos de Garantias	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Rio de Janeiro	28.044.709.033	32.855.397.508	-15%	79%
Minas Gerais	-	20.659.912.427	-100%	0%
Rio Grande do Sul	7.631.755.046	11.753.338.369	-35%	21%
Goiás	-	7.309.776.131	-100%	0%
Total	35.676.464.079	72.578.424.435	-51%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A base de mensuração para constituição de provisão para pagamento de garantias da União em operações de crédito corresponde ao saldo devedor dos contratos firmados por entes da federação que apresentam inadimplências recorrentes.

Acrescente-se, ainda, que o saldo da provisão para pagamentos de garantias é atualizado ao final de cada trimestre do exercício.

Quanto à previsão de reembolso, em geral, os valores pagos a título de garantia são ressarcidos pelos entes subnacionais obedecendo às cláusulas dos contratos de contragarantia relativos a cada operação de crédito.

No entanto, os pagamentos de garantias dos estados que aderiram ao RRF não são recuperados via execução de contragarantias. No caso desses estados, os valores honrados são incorporados ao saldo do contrato de refinanciamento que eles celebraram com a União no âmbito do RRF. Assim, os valores honrados são recuperados conforme as condições dispostas na lei do RRF e nas condições desse contrato de refinanciamento.

Em qualquer caso, seja reembolso via execução de contragarantias, seja reembolso através dos pagamentos previstos no RRF, o fluxo de recuperação desses valores é controlado pela STN/SURIN/COAFI e apresentado no [Relatório Mensal de Garantias Honradas – RMGH](#).

11.4 Outras Provisões

11.4.1 Restituições Tributárias – RFB

A RFB registra, em conta de provisão de curto prazo, os valores estimados para restituição aos contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Esse procedimento passou a ser adotado em maio de 2023, em atendimento ao Acórdão nº 1.417/2023 – TCU - Plenário, cujo item 9.4 estabelece:

“Dar ciência à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de que a falta de reconhecimento da estimativa para restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes segundo o regime de competência distorce as demonstrações contábeis pela omissão de passivos existentes na data do balanço, além de contrariar o disposto no art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Provisão	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Restituições Tributárias	59.800.000.000	43.000.000.000	39%	100%
Indenizações Tributárias	128.928.163.902	-	100%	216%
Total	188.728.163.902	43.000.000.000	339%	316%

Fonte SIAFI, valores em reais.

A conta de provisão para restituição do IRPF apresenta variação positiva quando é reconhecida a estimativa de pagamentos para o exercício seguinte, com base em cálculos elaborados pela Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório (Codar) da RFB. As variações negativas decorrem das baixas mensais, registradas na conta de obrigação “Restituição de IRPF a Pagar”.

No 4º trimestre de 2025, houve aumento de 39% em relação ao saldo registrado no encerramento de 2024. Em dezembro de 2024, foi realizada atualização da provisão para contemplar a previsão de pagamentos para o ano de 2025, no valor de **R\$ 43 bilhões**. No 4º trimestre, à medida que as restituições foram pagas o saldo da provisão reduziu, até o reconhecimento da estimativa de pagamento das restituições para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 59,8 bilhões**.

A Receita Federal do Brasil (RFB) reconheceu a Provisão para Indenizações Tributárias, no valor de **R\$ 128,9 bilhões**, conforme registros apresentados a seguir. Tal

reconhecimento está em conformidade com o item 23 da NBC TSP 03, que exige que os demonstrativos contábeis reflitam representação fidedigna dos ativos e passivos, inclusive quando relacionados a exercícios anteriores. Alinha-se também ao MCASP, que determina o reconhecimento de provisões quando houver obrigação presente decorrente de evento passado, cuja mensuração seja confiável e relevante para a adequada transparência das demonstrações contábeis.

D – 39791.11.00 - VPD de Indenizações Tributárias	28.096.161.018
D – 23711.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	100.832.002.784
C – 22791.11.00 - Provisão para Indenizações Tributárias	128.928.163.802

11.4.2 FCVS

O montante das Provisões a Longo Prazo de R\$ 81.048.955.024,33 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, referente ao período de 31/12/2025, reporta-se ao reconhecimento e mensuração das obrigações atuariais da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e sua avaliação segue rigorosamente os parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022 e as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica SEI nº 1145/2025/MPS, garantindo a padronização contábil das provisões.

As avaliações atuariais adotaram premissas demográficas, biométricas, econômicas e financeiras, definidas segundo critérios técnicos e normativos vigentes, incluindo, entre outros aspectos:

- i. hipóteses de mortalidade, invalidez e sobrevivência;
- ii. premissas de crescimento salarial e evolução da carreira;
- iii. parâmetros de concessão e manutenção de benefícios;
- iv. taxa de desconto atuarial compatível com o horizonte de longo prazo das obrigações;
- v. data focal da avaliação em 31 de dezembro de 2025.

A duração do passivo, recalculada para o presente exercício, resultou em estimativas de 14,3 anos para a Polícia Civil e 15,5 anos para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, refletindo o perfil de maturidade dessas obrigações a longo prazo.

A mensuração do passivo utiliza o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado (Projected Unit Credit – PUC-a). Essa metodologia reconhece o custo do benefício à medida que o serviço é prestado pelos servidores, projetando eventos futuros como reajustes salariais, mortalidade e invalidez, trazidos a valor presente.

Os cálculos foram fundamentados nos seguintes parâmetros técnicos:

- i. Taxas de Juros: Foram aplicadas taxas de 5,45% a.a. (PC/DF) e 5,48% a.a. (PM e CBM/DF), conforme os riscos e prazos de cada corporação.
- ii. Data Focal: 31/12/2025.
- iii. Utilização das tábuas de biometria e rotatividade definidas pela Nota Técnica SEI nº 1145/2025/MPS.

É importante ressaltar que a elaboração, o processamento dos dados e a execução dos cálculos atuariais são de responsabilidade técnica do Ministério da Previdência Social (MPS), cabendo aos órgãos competentes apenas a devida contabilização e evidenciação dos resultados apurados.

12 Demais Obrigações

12.1 Obrigações com Entidades

12.1.1 Obrigações com Entidades – COGEF

Obrigações com Entidades	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Novação	27.646.993.536	19.277.514.079	43%	93%
Assunção	1.569.047.523	2.701.638.005	-42%	5%
Dívida 00QE	256.072.676	248.106.310	3%	1%
Assunção Cacau	133.837.749	124.272.343	8%	0%
Total	29.605.951.484	22.351.530.737	32%	100%

Circulante	29.605.951.484	22.351.530.737
Não Circulante	-	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Novação (VAFs 1 e 2): ss obrigações da União referentes às VAFs 1 e 2 (Novação de Dívidas) e às VAFs 3 e 4 (Assunção de Dívidas) são originárias de dívidas do setor imobiliário que são cumpridas mediante emissão de títulos CVS (emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS). Durante o reconhecimento das VAFs, registra-se no passivo uma estimativa que comporta a atualização monetária (entre a data de registro e de emissão do título CVS). Após o pagamento, o valor residual do passivo é baixado.

As obrigações de VAFs 1 e 2 são decorrentes de processos de novação das dívidas do FCVS pela União, conforme o art. 1º Lei nº 10.150/2000. Após a emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade da operação, a STN reconhece a obrigação junto aos agentes financeiros e dá continuidade ao processo, com vistas à emissão de títulos CVS, após manifestação da PGFN sobre a legalidade da operação e autorização ministerial. Portanto, na novação (VAFs 1 e 2), a União assume dívidas do FCVS (devedor original) junto às entidades (credor). Tais dívidas são originalmente reconhecidas no passivo do FCVS/CEF e, só depois do devido processo administrativo, passam a fazer parte do passivo da COGEF/STN. Essas obrigações são registradas em conta de controle (Passivos em Processo de Assunção), atualizada trimestralmente. Com a novação, o passivo é reconhecido em Demais Obrigações contra a VPD Incorporação de Passivos. O favorecido do empenho de novação é a entidade credora.

Assunção (VAFs 3 e 4): já as VAFs 3 e 4 são créditos adicionais (ou derivados, ou complementares) às VAFs 1 e 2. A formalização da assunção das VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação das VAFs 1 e 2 daquele lote. Diferentemente das novações, as VAFs 3 e 4 não estão originariamente reconhecidas no passivo do FCVS, e sim no passivo da União junto ao FGTS, uma vez que a União assume as dívidas de entidades (intervenientes ou devedoras originais) junto ao FGTS (credor). Tais dívidas são inicialmente provisionadas em Instituições Não Financeiras, para posterior transferência para Demais Obrigações (Entidades Credoras Federais). O favorecido do empenho é o FGTS, com interveniência da entidade devedora.

As variações positivas do saldo das VAFs são explicadas pela emissão de novos empenhos (novação ou assunção), ao passo que as variações negativas refletem os pagamentos (via emissão de título CVS) e as respectivas baixas de saldos residuais desses passivos.

12.2 Resultado Apurado do BCB – CODIV

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV, registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo do Banco Central do Brasil – BCB, quanto em contas do ativo, em função do resultado positivo. Cabe destacar que, a partir da vigência da Lei Complementar nº 179/2021, conforme disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, o BCB passou a apurar seu resultado anualmente.

Resultado	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Positivo	-	28.162.837.420	-100%	-
Balanço Apurado	-	28.162.837.420	-100%	-
Custo das Operações Cambiais e Reserva	-	-	0%	-
Negativo	-	123.357.887.411	-100%	-
Balanço Apurado	-	123.357.887.411	-100%	-
Custo das Operações Cambiais e Reserva	-	-	0%	-
Total	-	- 95.195.049.991	100%	-

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros:

A) Resultado Positivo do BCB:

O texto da Lei nº 13.820/2019 prevê que o resultado positivo apurado no balanço do Banco Central do Brasil, após a constituição de reservas, será considerado obrigação da referida entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Ainda, a parcela do resultado positivo do BCB correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais, por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Resultado Operacional:

- i. Em 2024, o BCB apurou um resultado patrimonial positivo de R\$ 270.942 milhões, parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões e pela constituição de Reserva de Resultado de R\$ 242.785 milhões, resultando na obrigação do BCB junto ao Tesouro no montante de R\$ 28.163 milhões, que corresponde ao saldo do ativo em 31/12/2024;
- ii. Em março de 2025, a Conta Única do Tesouro recebeu o valor de R\$ 28.746 milhões, correspondente ao resultado positivo do BCB apurado em 2024 (R\$ 28.163 milhões), acrescido da correspondente remuneração de R\$ 583 milhões;
- iii. Em 2025, o BCB apurou um resultado patrimonial negativo de R\$ 119.966 milhões, que foi parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões. Esse resultado negativo foi integralmente coberto mediante reversão da reserva de resultados do BCB, no valor de R\$ 119.960 milhões, na forma do art. 4º da Lei nº 13.820/2019. Portanto, não houve em obrigação do BCB junto ao Tesouro, que corresponde ao saldo zerado do ativo em 31/12/2025.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais:

- i. Em 2024, o BCB apurou um resultado patrimonial positivo de R\$ 270.942 milhões, que parcialmente foi destinado à constituição de Reserva de Resultado de R\$ 242.785 milhões, conforme explicado anteriormente. A Reserva de Resultado não constitui obrigação do BCB junto ao Tesouro. Em

- função disso, a respectiva conta de ativo encontra-se com saldo zero em 31/12/2024;
- ii. Em 2025, o BCB apurou um resultado patrimonial negativo que foi integralmente coberto mediante reversão da reserva de resultados do BCB, no valor de R\$ 119.960 milhões, não resultando em obrigação do BCB junto ao Tesouro, que corresponde ao saldo zerado do ativo em 31/12/2025.

B) Resultado Negativo do BCB

A Lei nº 13.820/2019 prevê, ainda, que o resultado negativo apurado no balanço do BCB será coberto, sucessivamente, mediante reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BCB. Caso esse procedimento não seja suficiente para a cobertura do resultado negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

Resultado Operacional

- i. Em 2023, o BCB apurou um resultado patrimonial negativo de R\$ 114.152 milhões, parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões, por Ajustes de Exercícios Anteriores de R\$ 21,1 milhões, por redução do Patrimônio Institucional de R\$ 2.922 milhões, resultando no saldo líquido negativo de R\$ 111.246 milhões (a ser coberto pelo Tesouro em janeiro de 2025). Esse montante, somado à remuneração do período entre janeiro e dezembro de 2024 (R\$ 12.112 milhões), resultou no saldo do passivo de R\$ 123.358 milhões em 31/12/2024;
- ii. Em janeiro de 2025, o Tesouro Nacional honrou a obrigação da União com o BCB, referente ao resultado patrimonial negativo apurado em 2023. Foram emitidos R\$ 124.024 milhões em títulos públicos para a carteira do BCB, dos quais R\$ 111.246 milhões correspondem ao resultado apurado em 2023 e R\$ 12.778 milhões se referem à atualização desse valor até a data da operação;
- iii. Em 2025, o BCB apurou um resultado patrimonial negativo que foi integralmente coberto mediante reversão da reserva de resultados do BCB, no valor de R\$ 119.960 milhões, não resultando em obrigação do Tesouro junto ao BCB, que corresponde ao saldo zerado do passivo em 31/12/2025.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais:

- i. Em 2024, o BCB apurou um resultado patrimonial positivo de R\$ 270.942 milhões, parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões e pela constituição de Reserva de Resultado de R\$ 242.785 milhões. A Reserva de Resultado não constitui obrigação do Tesouro Nacional junto ao BCB, que justifica o saldo zerado com reservas e derivativos cambiais em 31/12/2024.
- ii. Em 31/12/2025, não há obrigação do Tesouro perante o BCB, pois o resultado patrimonial negativo apurado em 2025 foi integralmente coberto mediante reversão da reserva de resultados do BCB.

12.3 Obrigações com Entidades – COAFI

Esse passivo registrado pela COAFI/STN engloba as obrigações da Lei nº 8.727/1993. Cumpre informar que, ao contrário de outros refinanciamentos de dívidas promovidos pela União, neste caso não houve emissão de títulos públicos federais para pagamento aos credores originais. O procedimento para o pagamento consistiu na celebração de Contratos Particulares de Cessão de Crédito entre a União e os credores originais e na concomitante formalização dos Contratos Particulares de Confissão e Composição de Dívidas entre os devedores e a União. Nos contratos de cessão, a União comprometeu-se a pagar aos credores originais nas mesmas condições e à medida que ocorressem os recebimentos decorrentes dos contratos de confissão de dívidas pactuados com os devedores, conforme o art. 11 da Lei nº 8.727/1993.

Contudo, o saldo foi zerado por dois motivos principais. O primeiro decorreu da quitação do contrato da Niterói-Prev, mediante contrato de cessão com o credor original, a Caixa Econômica Federal. O segundo refere-se ao fato de que os valores registrados refletiam o espelhamento de créditos a receber que já haviam sido desconhecidos do ativo, com base nos critérios estabelecidos no Modelo MAPHEM, por não haver perspectiva de recebimentos. Dessa forma, considerando a baixa probabilidade de saída de recursos, ainda que o valor seja estimável, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), tais valores devem ser desincorporados do passivo e acompanhados como passivo contingente, em contas de controle.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Obrigações Decorrentes Lei n. 8.727/93	-	1.925.901.132	-100%	-
Total	-	1.925.901.132	-100%	-

Circulante	-	145.406.607
Não Circulante	-	1.780.494.526

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

12.4 Participações em Empresas com PL Negativo – COPAR/STN

Os valores negativos da equivalência patrimonial dos investimentos permanentes em empresas controladas pela União são registrados como passivos, na rubrica de Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo.

Participações com PL Negativo	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
CORREIOS	10.410.199.000	1.849.192.000	463%	78%
CDRJ	1.051.190.780	1.424.432.311	-26%	8%
HNSC	743.487.000	570.673.014	30%	6%
EMBRAPA	627.877.000	577.648.000	9%	5%
CODEVASF	470.569.011	1.034.714.333	-55%	4%
HCPA	95.116.000	98.698.000	-4%	1%
AMAZUL	12.702.000	22.130.000	-43%	0%
CODERN	-	479.133.000	-100%	0%
Total	13.411.140.791	6.056.620.659	121%	100%

Circulante	-	-
Não Circulante	13.411.140.791	6.056.620.659

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As principais variações observadas nessa rubrica em 2025 foram as seguintes:

- i. **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT):** Perdas de equivalência patrimonial acumuladas em 2025, no montante de R\$ 6.045,0 milhões acrescidas de ajustes de exercícios anteriores negativos de R\$ 1.078,9 milhões e de ajustes de avaliação patrimonial negativos de R\$ 1.437,0 milhões. Aumento de R\$ 8.561,0 milhões no saldo do passivo;

- ii. **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf):** Aumento de capital no montante de R\$ 842,5 milhões acrescido de ajustes de avaliação patrimonial positivos (R\$ 3,2 milhões), de ajustes de exercícios anteriores positivos (R\$ 104,5 milhões) e parcialmente compensado por perdas líquidas de equivalência patrimonial apuradas em 2025 (R\$ 386,0 milhões). Redução de R\$ 564,1 milhões no saldo do passivo;
- iii. **Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern):** Compensação do saldo do passivo em decorrência de aumento de capital (R\$ 378,8 milhões), acrescida de ganhos líquidos de equivalência patrimonial apurados em 2025 (R\$ 90,7 milhões) e por ajustes de avaliação patrimonial positivos (R\$ 47,6 milhões) e parcialmente compensados por ajustes de avaliação patrimonial negativos (R\$ 38,0 milhões). Redução de R\$ 479,1 milhões no saldo do passivo;
- iv. **Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ):** Ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados em 2025 (R\$ 678,8 milhões), acrescidos de ajustes de avaliação patrimonial positivos (R\$ 12,5 milhões), parcialmente compensados por ajustes de exercícios anteriores negativos (R\$ 318,1 milhões). Redução de R\$ 373,2 milhões no saldo do passivo.

12.5 Indenizações, Restituições e Compensações

12.5.1 Indenizações, Restituições e Compensações – COAFI

Corresponde às obrigações decorrentes do Acordo firmado entre União, Estados e Distrito Federal, no âmbito da LC nº 201/2023.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Obrigações Decorrentes LC nº 201/2023	46	3.561.304.721	-100%	100%
Total	46	3.561.304.721	-100%	100%
Circulante	46	3.561.304.721		
Não Circulante	-	-		

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Em março de 2023 foi firmado Acordo judicial entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no montante de aproximadamente R\$ 27 bilhões, relativo à compensação prevista no art. 3º da LC nº 194/2022. O referido Acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2023, no âmbito da ADI nº 7191 e da ADPF nº 984

e, em seguida, foi aprovada em outubro de 2023 a LC nº 201/2023, consignando os termos do Acordo. Com base na referida LC, foram discriminados limites específicos para os exercícios de 2023 a 2025 para os Estados e o Distrito Federal, com as seguintes ressalvas:

- i. não foram especificados limites anuais para 4 Estados que excederam seus respectivos limites globais para o triênio 2023-2025 (AL, MA, PI e SP);
- ii. o Estado de Pernambuco também acabou por exceder seu limite global para o triênio 2023-2025, e o Estado de Minas Gerais consumiu já em 2023 seus limites para os exercícios de 2023 e 2024, e ainda pequena parcela de seu limite de 2025;
- iii. somente 11 Estados tiveram limites disponibilizados para o exercício de 2025, sendo que o Estado de Rio Grande do Sul foi autorizado a antecipar, no exercício de 2024, seu limite de 2025; e
- iv. a LC nº 201/2023 permitiu a antecipação dos valores destinados à compensação dos Estados com limites em 2024 para o exercício de 2023.

A variação de saldo observada refere-se às compensações efetivadas ao longo de 2025 dos valores previstos para esse exercício, nos termos da Lei Complementar nº 201/2023. O saldo remanescente, no montante de R\$ 46,12, refere-se a uma compensação do Estado do Tocantins, que não foi realizada em razão de falha operacional do agente financeiro, situação que será ajustada em janeiro de 2026.

12.5.2 **Indenizações, Restituições e Compensações – RFB**

O saldo do grupo de contas classificado como “Indenizações, Restituições e Compensações” é composto, em sua maior parte, pela provisão para pagamento da restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Demais Obrigações	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Indenizações, Restituições e Compensações	376.192.084	317.088.290	19%	7%
Total	376.192.084	317.088.290	19%	7%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No 4º trimestre de 2025, verificou-se um aumento de 19% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício de 2024.

12.5.3 Indenizações, Restituições e Compensações – COINT

Indenizações, Restituições e Compensações – COINT

Demais Obrigações	31/12/2025	31/12/2024
Indenizações, Restituições e Compensações - Circulante	-	-
Indenizações, Restituições e Compensações - Não Circulante	-	282.925.369
Total	0	282.925.369

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O saldo desse passivo em 2024 registrava a obrigação estimada da União para transferência direta aos Estados e Distrito Federal que não possuíam contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertencia à União ou que possuíam parcelas vincendas de dívida insuficientes para compensar, por meio de abatimento de dívida, o valor que lhes cabia, indicado no Anexo da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, conforme §2º do art. 2º da mesma lei, a qual dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, conforme Acordo celebrado no âmbito da ADI nº 7.191 e da ADPF nº 984, pela União, Estados e Distrito Federal, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Do montante registrado no passivo de R\$ 282.925.369,31, foi pago em dezembro/2025 o valor de R\$ 274.155.264,72 aos Estados do Ceará, Espírito Santo e Pará, quando foi finalizada a vigência da referida lei (LC 201/2023).

O saldo restante de R\$ 8.770.104,59 foi devolvido à Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI para compensação mediante abatimento da dívida dos Estados.

12.6 Depósitos Judiciais e Não Judiciais – RFB

A conta Depósitos Judiciais e Não Judiciais integra o grupo de Passivos Financeiros no PCASP, destinada a registrar valores depositados judicial ou administrativamente, vinculados a processos ou obrigações cuja exigibilidade está suspensa. Esses depósitos representam compromissos contingentes, ajustados conforme movimentações judiciais e administrativas.

O saldo das contas de Depósitos Judiciais refere-se principalmente a valores relativos à depósitos recursais; e Depósitos Não Judiciais são em sua maioria valores

arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes, como por exemplo, as entidades que integram o “Sistema S”.

Demais Obrigações	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Depósitos Judiciais e Não Judiciais	4.742.354.082	4.355.018.225	9%	91%
Total	4.742.354.082	4.355.018.225	9%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o de 2025, verificou-se aumento de 9% no saldo das contas contábeis classificadas como Depósitos Judiciais e Não Judiciais, essa variação decorre de comportamento típico do período.

12.7 Da Consolidação das Demais Obrigações de Curto e Longo Prazo

Em decorrência dos ajustes realizados em Caixa e Equivalentes de Caixa (tópico 1.9), bem como nos créditos a receber de curto e longo prazo (tópico 2.5), torna-se necessária a adequação das respectivas contrapartidas registradas em demais obrigações de curto e longo prazo.

Nesse contexto, o montante de R\$ 23 bilhões em obrigações de curto prazo foi ajustado em função das alterações em Caixa e Equivalentes de Caixa, enquanto R\$ 22 bilhões foram ajustados em demais obrigações, em razão das contrapartidas relacionadas aos créditos a receber, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

PASSIVO (Demais Obrigações a Curto Prazo - BP)	2025
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 223.624.550.459
Limite de Saque entre UG's do Ministério da Fazenda	R\$ 23.897.739.708
Plano Brasil Soberano	R\$ 12.188.063.319
Valor Consolidado	R\$ 187.538.747.432

	2025
Demais Obrigações a Longo Prazo	R\$ 50.491.646.254
Plano Brasil Soberano	R\$ 10.011.507.430
Valor Consolidado	R\$ 40.480.138.824

Fonte: SIAFI

13 Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o ativo e o passivo da entidade pública, evidenciando os recursos próprios e o resultado acumulado das operações ao longo do tempo. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Logo, no patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais.

As variações patrimoniais aumentativas (VPD) e variações patrimoniais diminutivas (VPD) reconhecidas no resultado do exercício impactam diretamente o patrimônio líquido, compondo a evolução da situação patrimonial da entidade.

É importante distinguir os conceitos de VPA e VPD dos conceitos de distribuição aos proprietários e contribuição dos proprietários, inclusive as entradas que estabelecem inicialmente suas participações na entidade.

Além do aporte de recursos e do pagamento de dividendos que podem ocorrer, é relativamente comum que ativos e passivos sejam transferidos entre entidades do setor público. Sempre que tais transferências satisfizerem as definições de contribuição dos proprietários ou de distribuição aos proprietários, elas devem ser contabilizadas como tal.

Contribuição dos proprietários corresponde a entrada de recursos para a entidade a título de contribuição de partes externas, que estabelece ou aumenta a participação delas no patrimônio líquido da entidade.

Distribuição aos proprietários corresponde a saída de recursos da entidade a título de distribuição a partes externas, que representa retorno sobre a participação ou a redução dessa participação no patrimônio líquido da entidade.

13.1 Ajustes de Exercícios Anteriores – COPAR

PL	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ajustes de Exercícios Anteriores	36.745.108.625	1.435.678.951	2459%	100%
Total	36.745.108.625	1.435.678.951	2459%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O saldo da conta de ajustes de exercícios anteriores de 2025 foi influenciado em grande medida pelos seguintes fatores:

- i. Ajuste no saldo de participações em organismos internacionais por ganhos passados de equivalência patrimonial (R\$ 27.500,0 milhões), bem como por variação cambial (R\$ 10.200,0 milhões);
- ii. Ajuste no saldo do investimento da União na Petrobras referente à posição de 31.12.2024, com efeito negativo de R\$ 437,6 milhões;
- iii. Baixa no saldo de AFAC do Ceitec, no montante de R\$ 248,1 milhões;
- iv. Ajuste no saldo acumulado de ajustes de avaliação patrimonial relativos à participação da União na Caixa Econômica Federal, com reflexo negativo de R\$ 206,9 milhões;
- v. Reclassificação de parte do saldo de AFAC da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A, no montante de R\$ 33,7 milhões em decorrência de parecer técnico da FIPECAFI; e
- vi. Ajuste no saldo do investimento da União na Ceagesp referente à posição de 31.12.2023, com efeito negativo de R\$ 28,1 milhões.

Além dos eventos listados acima, cabe destacar que a mudança metodológica no reconhecimento dos ganhos de equivalência patrimonial de empresas e fundos também afetou de forma significativa o saldo de ajustes de exercícios anteriores. A partir dessa mudança, as variações no saldo do investimento não relacionadas a ajustes de avaliação patrimonial que tenham como referência demonstrações contábeis de exercícios anteriores passam a ser reconhecidas como ajustes de exercícios anteriores.

Com a implementação dessa nova forma de cálculo, foi necessário remanejar valores anteriormente reconhecidos como Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e

Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), respectivamente com efeitos positivos e negativos no saldo do patrimônio líquido. O quadro a seguir apresenta os saldos remanejados de VPA e VPD para ajustes de exercícios anteriores, detalhados por entidade:

Entidade	Baixa em VPA (Efeito positivo no PL)	Baixa em VPD (Efeito negativo no PL)
FGO		7.265.054.701
FAR		1.845.472.190
TERRACAP	1.259.918.956	
ECT		1.078.937.000
FGI		694.343.008
FGEDUC		506.722.472
SERPRO	371.600.939	
CDRJ		318.065.731
FINEP	256.940.321	
NUCLEP	206.578.786	
EMGEPRON	205.790.000	
BASA	200.648.574	
ENBPAR	190.292.081	
ELETROBRAS	174.183.453	
HEMOBRAS	140.116.755	
DEMAIS	505.894.786	334.860.903
Total	3.511.964.651	12.043.456.006

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

13.2 Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos – COPAR

PL	31/12/2025	31/12/2024
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	16.836.567.972	18.314.943.015
Total		

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O saldo da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos contém os reflexos das atualizações dos investimentos da União avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial referentes a variações no patrimônio líquido que não são decorrentes do resultado das empresas investidas.

O saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos representa a contrapartida dos Outros Resultados Abrangentes (ORA) decorrentes dos investimentos da União

avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Tais investimentos e suas variações estão detalhados na Nota Explicativa nº 5.

13.3 Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos – COPAR

PL	31/12/2025	31/12/2024
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	- 4.050.269.624	- 2.805.551.658
Total		

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos representa a contrapartida dos Outros Resultados Abrangentes (ORA) decorrentes dos investimentos da União avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Tais investimentos e suas variações estão detalhados na Nota Explicativa nº 5.

13.4 Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis – RFB

Essa conta integra o grupo de Patrimônio Líquido no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e registra a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a bens imóveis do ativo imobilizado, decorrentes de reavaliação. O saldo corresponde à diferença entre o valor determinado por laudo técnico de avaliação e o valor contábil anterior do bem, conforme previsto nas normas aplicáveis (CPC 27 e MCASP).

PL	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Reavaliação de Bens Imóveis	394.085.562	730.023.491	-46%	100%
Total	394.085.562	730.023.491	-46%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 4º trimestre de 2025, verificou-se redução de 46% no saldo da conta Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis. Essa variação decorre da reversão parcial dos acréscimos registrados no exercício anterior, quando foram realizadas reavaliações de bens imóveis a partir do 3º trimestre de 2024, em atendimento às orientações da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme a Instrução Normativa SPU nº 67/2022, que elevou significativamente o saldo ao final de 2024.

13.5 Ajustes de Exercícios Anteriores – COGEF

PL	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 20.710.576.566	338.699.673	-6215%	100%
Total	- 20.710.576.566	338.699.673	-6215%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As variações ocorridas em Ajustes de Exercícios Anteriores decorrem principalmente dos fatos descritos a seguir:

- i. Ajustes no saldo do PROEX com referência a novembro e dezembro de 2024, que impactaram positivamente o patrimônio líquido em R\$ 283,68 milhões;
- ii. Ajustes no saldo do PRONAF com referência a dezembro de 2024, que impactaram negativamente o patrimônio líquido em R\$ 75,86 milhões;
- iii. Baixa dos saldos mantidos em provisão referentes à assunção de risco do Pronaf com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e do PRLCB, após conciliação com o Banco do Brasil, que impactou positivamente o patrimônio líquido em R\$ 904,53 milhões;
- iv. Atualização de saldos de ativos de Ressarcimento de Títulos FCVS de instituições devedoras inscritas do CADMUT pela Caixa Econômica Federal, referentes a exercícios anteriores, que impactou positivamente o patrimônio líquido em R\$ 2,24 milhões;
- v. Valor atualizado referente à transferência de recursos financeiros do Fundo Social à COGEF para viabilizar as Ações para Enfrentamento à Crise Climática e Calamidade Pública, com posição em 31/12/2024. O registro foi necessário após entendimento de que os recursos repassados por fundos, tanto do FGE quanto do Fundo Social, à COGEF representariam direitos e obrigações recíprocos dentro do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (operações intra-OFSS). Como a liberação de recursos ocorreu em 2024 e o registro das operações intra ocorreu em 2025, a contrapartida ocorreu à conta de ajuste de exercícios anteriores, no valor de R\$ 20,14 bilhões.

13.6 Ajustes de Exercícios Anteriores – RFB

PL	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ajustes de Exercícios Anteriores	95.822.727.182	- 15.178.362	-631411%	100%
Total	95.822.727.182	- 15.178.362	-631411%	100%

Fonte SIAFI, valores em reais

A RFB reconheceu a Provisão para Compensações Tributárias, com contrapartida em Ajuste de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 100,8 bilhões**, em conformidade com o item 23 da NBC TSP 03, que exige que os demonstrativos contábeis apresentem representação fidedigna, registrando ativos e passivos quando houver evidência suficiente do evento gerador e quando a ausência de registro afetaria a confiabilidade e comparabilidade das informações.

Por sua vez, em atendimento ao disposto na NBC TSP 11 e na Macrofunção Siafi 020336 a RFB providenciou o Reconhecimento de Ajuste de Exercícios Anteriores, com contrapartida em Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (conta 49991.14.00), no valor de **R\$ 4,8 bilhões**.

14 Controles Contábeis

14.1 Créditos com Exigibilidade Suspensa

14.1.1 Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa – RFB

As contas de Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa estão classificadas no grupo 8 – Controles, subgrupo 899914600, e têm por finalidade registrar, de forma extraorçamentária, os valores de créditos tributários cuja exigibilidade está suspensa por determinação judicial ou administrativa. Esses registros não afetam o ativo ou passivo patrimonial, mas são essenciais para controle e transparência, conforme previsto no MCASP.

Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Contribuições	1.122.308.089.915	1.047.199.481.694	7%	48%
Impostos	1.096.910.697.831	1.025.342.499.763	7%	47%
Infrações	116.844.605.421	110.411.911.059	6%	5%
Total	2.336.063.393.167	2.182.953.892.516	7%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A variação no saldo dessas contas decorre do ingresso de créditos cuja exigibilidade foi suspensa por decisão judicial ou administrativa, em volume superior às baixas registradas no período (extinção do débito ou retorno à situação de exigibilidade).

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 4º trimestre de 2025, verificou-se aumento de **7%** no saldo total dos créditos tributários com exigibilidade suspensa.

14.1.2 Créditos de Dívida Ativa com Exigibilidade Suspensa – PGFN

Considera-se inscrições em dívida ativa da União afetadas por decisões judiciais aquelas em que haja decisão judicial que determine a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, incs. IV e V, do Código Tributário Nacional.

Conforme definição da Portaria MF 293, de 12 de junho de 2017, serão classificados com rating "D", independentemente do índice geral de recuperabilidade (IGR), os créditos com anotação de suspensão de exigibilidade por decisão judicial.

A tabela a seguir apresenta a composição dos valores dos créditos suspensos por decisão judicial.

Situação da Incrição	Principal	Multas	Juros	Encargos	Valor
Suspensão por decisão judicial	24.084.557.096	9.972.264.385	42.791.550.340	11.366.577.276	88.214.949.097
Total	24.084.557.096	9.972.264.385	42.791.550.340	11.366.577.276	88.214.949.097

Fonte: PGFN

14.2 Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB

Os Créditos Tributários Desreconhecidos são registrados no subgrupo 89991.66.00, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Essas contas têm por finalidade evidenciar, de forma extraorçamentária, os valores de créditos tributários que foram baixados do ativo patrimonial por perda de recuperabilidade, mas que permanecem sob acompanhamento da RFB para fins de controle e transparência. Esses registros não impactam o resultado contábil nem o patrimônio líquido, mas são essenciais para demonstrar a movimentação e o estoque de Créditos Desreconhecidos.

Em cumprimento à recomendação 9.4.3 do Acórdão nº 977/2018 – TCU, a RFB passou, a partir de novembro de 2020, a registrar em contas de controle os créditos tributários classificados como Devedor, referentes a contribuintes que se encontram nas situações cadastrais B ou C do primeiro dígito (d1) do Rating utilizado para cálculo do ajuste para perdas. Detalhes adicionais sobre esse critério constam no item “2.1.2 Ajuste para Perdas – RFB”.

“9.4.3. efetue o levantamento dos créditos tributários de empresas em situação cadastral inativa, incluindo os créditos previdenciários não registrados no sistema DW Devedores, a fim de efetuar o desreconhecimento contábil dos respectivos valores do ativo do MF, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13), do MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2) e do Manual Siafi Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6), mantendo as respectivas contas de controles contábeis e os controles administrativos pertinentes;”

Créditos Tributários Desreconhecidos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Créditos Previdenciários	913.811.976	1.500.241.453	-39%	9%
Demais Créditos	8.978.553.004	10.719.256.857	-16%	91%
Total	9.892.364.980	12.219.498.310	-19%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 4º trimestre de 2025, verificou-se redução de 19% no saldo dos créditos tributários classificados como B ou C no primeiro dígito (d1) do Rating utilizado para cálculo do ajuste para perdas.

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do Rating:

- i. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais;
- ii. Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;

- iii. Débitos declarados em DCTFWeb;
- iv. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF; e
- v. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

14.3 Passivos Contingentes

14.3.1 Passivos Contingentes Previstos – PGFN

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, e foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda possível em 31/12/2025 e 31/12/2024 se baseiam nas Nota Técnica nº 00071/2025/SGE/AGU e nº 000114/2024/SGE/AGU, respectivamente.

Passivos Contingentes PGFN - Macrotemas	31/12/2025	31/12/2024
Tributário	529.110.000.000	649.170.000.000
TOTAL	529.110.000.000	649.170.000.000
Circulante	-	-
Não Circulante	529.110.000.000	649.170.000.000

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

14.3.2 Passivos Contingentes Previstos – COGEF

Os passivos contingentes previstos estão divididos conforme abaixo:

Programa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Risco de Operações Ativas - CEF	4.931.005.857	4.627.040.693	7%	96%
Assunção Cacau - BNDES	3.202.762	735.945.896	-100%	0%
Securitização	-	192.450.158	-100%	0%
Assunção Cacau - BB	74.259.959	189.772.212	-61%	1%
Estoque de Processos	28.374.084	27.162.167	4%	1%
Assunção PRONAF - BB	94.910.110	21.077.699	350%	2%
Total	5.131.752.772	5.793.448.825	-11%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Risco de Operações Ativas – CEF: está relacionado às dívidas vencidas junto ao FGTS/CEF que possuem garantia da União por força da Lei 8.036/90. Uma vez que tais operações ainda são passíveis de cobrança administrativa ou judicial por parte da Caixa (agente operador do FGTS) e que a execução da garantia por parte da União somente será realizada após o exaurimento de todos os meios de cobrança, essas potenciais obrigações são registradas como um passivo contingente previsto. A variação positiva de 2% no saldo deste passivo decorre de dois fatores que atuam em sentidos contrários: a quitação das dívidas dos agentes perante o FGTS (diminui o valor registrado); e a atualização dos valores das parcelas vencidas (aumenta o valor registrado).

Assunção Cacau e Assunção Pronaf: têm por base as informações disponibilizadas pelo BB, responsável pela operacionalização dos programas, cuja realização depende, em parte, da apresentação de cobrança pelo Banco do Brasil demonstrando que os valores inscritos em Dívida Ativa da União (fato gerador da obrigação) estão em conformidade para o pagamento dos valores pela União por força dos contratos de assunção de risco.

Securitização: com o final da vigência do Programa em 2025, houve a conclusão do processo de conciliação com as instituições financeiras e a revisão dos saldos potenciais passivos associados às carteiras agrícolas securitizadas.

Estoque de Processos: estão, atualmente, sendo submetidos a análises individualizadas quanto à certeza, liquidez e exigibilidade. Correspondem ao risco fiscal de diversos processos de regularização de dívidas decorrentes, em sua maioria, da extinção de estatais federais.

Os passivos contingentes previstos estão detalhados no **Anexo V** no site [Demonstrações contábeis — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br).

14.3.3 **Passivos Contingentes Previstos – CODIV**

Passivos Contingentes Previstos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Créditos Securitizado - SOTV911001	325.045.037	309.962.466	5%	49%
Créditos Securitizado - SOTV910901	137.441.432	137.441.432	0%	21%
TDA - Título da Dívida Agrária	68.840.200	68.084.869	1%	10%
Créditos Securitizado - NUCL910801	62.611.420	59.706.157	5%	9%
Créditos Securitizado - SOTV911114	41.839.347	39.897.939	5%	6%
Créditos Securitizado - SOTV920116	19.381.067	18.481.756	5%	3%
Créditos Securitizado - SOTV911113	12.056.428	11.496.992	5%	2%
Total	667.214.930	645.071.611	3%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A tabela apresenta os valores de títulos vencidos e com determinação de bloqueio judicial que compõem a previsão dos riscos fiscais classificados como passivos contingentes, ou seja, saldos que podem se tornar passivos efetivos em um momento posterior.

14.3.4 **Passivos Contingentes Não Confirmados – COGEF**

Os Passivos Contingentes não Confirmados denominados “Risco de Operações Ativas – CEF” estão relacionados às dívidas vencidas não confirmadas junto ao FGTS/CEF que possuem garantia da União por força da Lei 8.036/90.

Passivos Contingentes Não Confirmados	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Risco de Operações Ativas - CEF	24.640.175	106.881.763	-77%	0%
Total	24.640.175	106.881.763	-77%	0%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

14.3.5 **Passivos Contingentes Previstos – COAFI**

Trata-se de valores relativos ao Programa instituído pela Lei nº 8.727/1993, especificamente ao disposto em seu art. 11, originalmente registrados como passivo em espelhamento a créditos reconhecidos no ativo, os quais já haviam sido desreconhecidos em momento anterior, em razão da inexistência de expectativa de recebimento, conforme as regras do Modelo MAPHEM. Dessa forma, considerando que tais valores deixaram de atender aos critérios de reconhecimento como passivo, ainda que sejam estimáveis, e diante da baixa probabilidade de saída de recursos, nos

termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os montantes foram desincorporados do passivo e passaram a ser evidenciados como passivo contingente, permanecendo sob acompanhamento em contas de controle.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Passivo Contingente	1.787.992.102	-	100%	100%
Total	1.787.992.102	-	100%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

14.3.6 Passivos Contingentes Previstos – MF

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, e foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda possível em 31/12/2025 e 31/12/2024 se baseiam nas Nota Técnica nº 00071/2025/SGE/AGU e nº 000114/2024/SGE/AGU, respectivamente.

Passivos Contingentes MF - MACROTEMA	31/12/2025	31/12/2024
Indenização/Responsabilidade Civil	R\$ 6.450.000.000	
Forma de Correção de Ativos Financeiros	R\$ 239.000.000.000	R\$ 239.000.000.000
Indenização/Responsabilidade Civil	R\$ 7.070.000.000	
TOTAL	252.520.000.000,00	239.000.000.000,00

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Circulante		
Não Circulante	252.520.000.000,00	239.000.000.000,00

14.4 Atos Potenciais Passivos

14.4.1 Garantias e Contragarantias Concedidas

14.4.1.1 Garantias e Contragarantias Concedidas – COGEF

O saldo em Fianças a Executar está relacionado às garantias concedidas pela União – a qual assume o risco fiscal em caso de inadimplemento –, conforme disposto em normativos ou em contratos. Trata-se, portanto, de obrigações potenciais atreladas a dívidas vincendas. Após o vencimento, esse saldo é baixado de Fianças em Execução e devidamente apropriado no Passivo Contingente.

Fianças a Executar	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Risco de Operações Ativas - CEF	2.500.305.334	2.580.775.827	-3%	84%
Assunção Cacau - BNDES	-	424.430.512	-100%	0%
Assunção Cacau - BB	482.449.859	109.444.346	341%	16%
Assunção Pronaf - BB	-	23.185.938	-100%	0%
Total	2.982.755.193	3.137.836.623	-5%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Risco de Operações Ativas – CEF: o saldo de garantias em Risco de Operações Ativas – CEF está relacionado às dívidas vincendas junto ao FGTS/CEF com garantia da União, por força da Lei 8.036/90. No período em análise, a variação se deve ao pagamento das dívidas pelos credores, o que reduz os valores que um dia poderiam ser assumidos pela União. Por outro lado, temos a atualização dos contratos firmados entre os agentes habitacionais e o FGTS que reduz o impacto financeiro dos pagamentos efetuados pelos credores.

Assunção Cacau e Assunção PRONAF: já as garantias de Assunção Cacau se referem a valores informados pelo BB pendentes, principalmente, do encerramento de processos judiciais de forma que, se a dívida permanecer, o banco possa solicitar a inscrição em Dívida Ativa da União - DAU dos créditos inadimplidos, passando a ter direito a receber os valores decorrentes da inscrição em DAU (transferência da titularidade do ativo), conforme previsto nos normativos e no contrato.

14.4.1.2 Garantias Concedidas – CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle (como atos potenciais/passivos contingentes) relativos às garantias concedidas no âmbito de operações de crédito garantidas pela União:

Fianças a Executar	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Oper. Cred. Externas - Estados	103.164.457.541	96.723.976.445	7%	34%
Oper. Cred. Internas - Estados	92.145.882.635	71.197.539.673	29%	31%
Oper. Cred. Externas - Municípios	29.075.975.370	31.673.956.077	-8%	10%
Oper. Cred. Externas - Estatais Federais	22.542.711.998	22.606.146.371	0%	7%
Oper. Cred. Internas - Municípios	29.943.303.689	24.711.755.480	21%	10%
Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas	9.429.417.698	9.367.622.163	1%	3%
Oper. Cred. Internas - Estatais Federais	14.669.253.055	4.998.668.319	193%	5%
Total	300.971.001.986	261.279.664.528	15%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Por meio do Ofício 000.193/2024 – AudFinanceira, de 16/12/2024, o TCU orientou que o valor das provisões relativas às honras de garantias dos estados aderentes ao RRF deve ser excluído da divulgação dos Atos Potenciais Passivos, devendo ser apresentado apenas no Quadro Principal e no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

Importante destacar que, no fechamento do exercício de 2025, os valores de provisão de honras de garantia consideraram a comunicação dos achados da primeira etapa de auditoria do TCU realizada nas Demonstrações Contábeis do Ministério da Fazenda, no âmbito do TC 007.978/2025-1, Fiscalis 88/2025. O documento orientou no sentido de que a provisão deve conter apenas os saldos dos contratos listados no Anexo II dos Contratos de Refinanciamento firmados entre cada estado e a União, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF.

Cumpramos ressaltar que os estados de Goiás e de Minas Gerais aderiram ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), no âmbito da LC nº 212/2025, de modo que tiveram a vigência do RRF encerrada. Dessa forma, os contratos de garantias desses estados foram excluídos do conceito de provisão e, conseqüentemente, passaram a integrar os saldos dos Atos Potenciais Passivos em 31/12/2025.

Ainda, a respeito das operações de garantia para estatais federais, em 29/12/2025, a União assinou o contrato de garantia relativo à operação de crédito interna contratada entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) e o sindicato de bancos composto por Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Banco Bradesco, Banco Santander e Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 12 bilhões destinado ao financiamento para capital de giro e investimentos estratégicos, visando fortalecer a liquidez operacional e a sustentabilidade financeira dos Correios, nos termos do Plano de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da empresa. Dos R\$ 12 bilhões contratados, R\$ 10 bilhões foram desembolsados pelos bancos em 2025, de forma que este valor foi incorporado ao saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União, passando também a integrar os saldos dos Atos Potenciais Passivos em 31/12/2025.

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

14.5 Atos Potenciais Ativos

14.5.1 Contragarantias Recebidas

14.5.1.1 Contragarantias Recebidas – CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos às contragarantias recebidas no âmbito de operações de crédito garantidas pela União:

Contragarantias sobre Fianças Concedidas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Oper. Cred. Externas - Estados	122.269.622.107	137.346.456.928	-11%	40%
Oper. Cred. Internas - Estados	108.717.182.148	103.153.483.625	5%	36%
Oper. Cred. Externas - Municípios	29.075.975.370	31.673.956.077	-8%	10%
Oper. Cred. Internas - Municípios	29.943.303.689	24.711.755.480	21%	10%
Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas	9.429.417.698	9.367.622.163	1%	3%
Oper. Cred. Internas - Estatais Federais	2.679.095.013	2.813.775.429	-5%	1%
Oper. Cred. Externas - Estatais Federais	348.878.370	465.307.728	-25%	0%
Total	302.463.474.394	309.532.357.430	-2%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

14.6 Arrecadação de Receitas – COPAR

A rubrica “Arrecadação de Receitas” registra os valores recebidos a título de Dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio – JCP, recolhidos pelas empresas em que a União detenha participação.

Demais Controles	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Arrecadação de Receitas	49.796.679.205	72.381.839.269	-31%	100%
Total	49.796.679.205	72.381.839.269	-31%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Os montantes apresentados são valores acumulados até a data de referência, naquele exercício. O detalhamento dos recebimentos relativos ao exercício de 2025, por empresa, estão apresentados na nota 2.4.1.

14.7 Inadimplência de Empréstimos e Financiamentos – COAFI

A tabela a seguir apresenta o saldo dos contratos que foram desreconhecidos da carteira de créditos por serem considerados irrecuperáveis, conforme os critérios estabelecidos no Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios – MAPHEM. Os respectivos contratos estão, portanto, registrados como ativos contingentes.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%
Inadimplência de Empréstimos e Financiamentos	1.901.177.505	1.888.677.314	1%
Total	1.901.177.505	1.888.677.314	1%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No que se refere à conta de Controle de Inadimplência de Empréstimos/Financiamento, verifica-se variação positiva de 1%, decorrente da atualização do saldo dos contratos desreconhecidos.

14.8 Responsabilidade com terceiros – RFB

O grupo "Responsabilidade com Terceiros" é utilizado para registrar bens, valores ou obrigações que estão sob a guarda, administração ou posse do ente público, mas que não lhe pertencem. Ou seja, são bens de terceiros que estão sob responsabilidade temporária do ente.

A conta Bens e Produtos Apreendidos registra o saldo contábil de mercadorias retidas RFB no exercício de suas competências de fiscalização e controle do comércio exterior. Tais bens são objeto de procedimentos administrativos fiscais para apuração de infrações aduaneiras, formalização de abandono ou entrega à Fazenda Nacional, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Após a conclusão do devido processo legal, o registro contábil dessas mercadorias é baixado nas seguintes situações:

- i. Entrega ao interessado, em decorrência de decisão administrativa ou judicial favorável ao contribuinte;
- ii. Destinação por meio de alienação (leilão ou doação);
- iii. Incorporação ao patrimônio de órgãos da administração pública;
- iv. Destruição, nos casos em que houver decisão administrativa ou judicial que determine a pena de perdimento em favor da União.

Responsabilidade com Terceiros	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Bens e Produtos Apreendidos	6.611.863.470	5.803.536.951	14%	100%
Total	6.611.863.470	5.803.536.951	14%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o de 2025, observou-se uma variação positiva de 14% no saldo da conta Bens e Produtos Apreendidos. Esse crescimento decorre do volume de entradas (apreensões) registrado no período, que totalizou aproximadamente R\$ 808 milhões a mais do que as saídas decorrentes de destinação das mercadorias, tais como leilões, doações, incorporações ao patrimônio público ou destruição.

Demonstração das Variações Patrimoniais

15 Resultado Patrimonial

O resultado patrimonial corresponde à diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais do período. Caso o total das VPA sejam superiores ao total das VPD, diz-se que o resultado patrimonial foi superavitário ou que houve um superávit patrimonial. Caso contrário, diz-se que o resultado patrimonial foi deficitário ou que houve um déficit patrimonial.

15.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

15.1.1 *Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – RFB*

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme estabelece o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, refletindo o enfoque orçamentário adotado por essa norma. O objetivo é garantir que a execução das despesas orçamentárias não ultrapasse o montante efetivamente arrecadado.

De acordo com o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que caracteriza a adoção do regime de caixa para o reconhecimento das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, especialmente aquela decorrente da arrecadação tributária, é realizada por meio de registros automáticos, com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) e a débito na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa arrecadação é evidenciada:

- i. No Balanço Orçamentário (BO), pela realização da receita;
- ii. Nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), como reflexo do impacto patrimonial.

Adicionalmente, há registros de Variação Patrimonial Aumentativa no momento do lançamento do tributo, que ocorre quando se verifica o fato gerador, determina-se a

matéria tributável, calcula-se o montante devido e identifica-se o sujeito passivo. Esse procedimento representa o registro por competência, distinto do regime de caixa adotado para fins orçamentários.

O montante de Impostos, Taxas e Contribuições apurado nas DVP decorre tanto do registro da arrecadação tributária quanto do registro dos créditos tributários a receber. Por sua vez, o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições evidenciado no Balanço Orçamentário decorre exclusivamente da arrecadação efetiva, ou seja, do ingresso dos recursos na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU).

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Pessoas Jurídicas	544.182.341.543	518.901.193.819	5%	47%
Pessoas Físicas	339.150.374.653	311.630.907.533	9%	29%
Imposto sobre Produtos Industrializados	86.104.262.977	85.090.467.157	1%	7%
Imposto s/Importação	90.133.086.893	77.575.354.575	16%	8%
Impostos s/Oper. de Crédito, Câmbio, Seguro	86.350.886.034	67.575.395.877	28%	7%
Outros Impostos	10.370.774.919	4.101.072.819	153%	1%
Outros Tributos	10.919.092.484	3.585.065.708	205%	1%
Total	1.167.210.819.503	1.068.459.457.489	9%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No comparativo entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025, observou-se um aumento de **9%** no saldo total da conta Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) relativas aos impostos foram impactadas por dois fatores principais: os registros automáticos de arrecadação, gerados pela Fita 50; as variações no estoque de Créditos Tributários a Receber, que refletem o reconhecimento por competência dos tributos lançados.

As oscilações nos saldos entre os períodos são naturais e podem apresentar variações positivas ou negativas, conforme o comportamento da atividade econômica. Em contextos de volatilidade econômica, como o observado nos últimos anos, é comum que essas variações sejam mais acentuadas em períodos anuais, refletindo diretamente os resultados financeiros das empresas e a capacidade de arrecadação do Estado.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a RFB procedeu à reclassificação do saldo negativo identificado na conta VPA 41191.01.00 – Outros

Impostos para a conta contábil 39961.02.00 – Restituições, uma vez que o referido saldo foi gerado por registros relacionados a restituições de tributos.

Posteriormente, baseada na Nota CETAD-COPAN nº 21/2026, a Receita Federal do Brasil (RFB) procedeu à reclassificação dos registros provenientes de Compensação Tributária que haviam sido contabilizados na conta VPA 49991.14.00 ao longo do exercício de 2025. Esta reclassificação foi necessária para garantir a adequada evidenciação das compensações tributárias, conforme orienta a Macrofunção Siafi 020336, que determina a correta distinção entre provisões, obrigações e extinções de créditos. De acordo com a NBC TSP 11, as provisões devem refletir a representação fidedigna das obrigações, exigindo ajustes quando novas informações indicarem que o registro anterior não representava adequadamente o evento.

No total, foram reclassificados **R\$ 37.943.035.869,00**, conforme demonstrado a seguir nos lançamentos efetuados, de modo a assegurar a consistência, fidedignidade e transparência das demonstrações contábeis.

D - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.841.577.204,00
C - AEA	4.841.577.204,00
D - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	33.101.458.665,00
C - 41191.01.00 - Outros Impostos	10.370.774.919,00
C - 42191.01.00 - Outras Contribuições Sociais	22.244.293.338,00
C - 42211.01.00 - Cont. Int. no Dom. Econômico	486.390.408,00

15.1.2 Contribuições – RFB

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) relativas às Contribuições apresentaram alterações nos saldos entre os períodos analisados, decorrentes de dois principais fatores: os registros automáticos de arrecadação, gerados pela Fita 50; as variações no estoque de Créditos Tributários a Receber, que refletem o reconhecimento por competência dos tributos lançados.

As flutuações nos saldos de um período para outro são esperadas e podem apresentar variações positivas ou negativas. Esses valores estão sujeitos a fatores como:

- i. O desempenho econômico das empresas contribuintes;

- ii. Mudanças nas políticas públicas que afetam a arrecadação;
- iii. Alterações na legislação tributária ou em procedimentos administrativos.

Em cenários de instabilidade econômica, como o observado nos últimos anos, é comum que essas variações sejam mais expressivas, refletindo diretamente o comportamento da arrecadação e da constituição de créditos tributários.

Contribuições	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Contrib. p/Financiamento da Seguridade Social	387.866.983.280	360.996.425.590	7,4%	61%
Contribuição sobre o Lucro	171.853.940.697	166.653.379.708	3,1%	27%
Contribuições Patronais ao RPPS	23.773.025.496	23.014.374.658	3,3%	4%
Contribuição do Segurado ao RPPS	18.739.519.996	18.344.610.687	2,2%	3%
Contrib de Interv. no Domínio Econômico	6.920.538.285	3.910.874.740	77,0%	1%
Contribuição sobre Concurso de Prognósticos	239.833	-	100,0%	0%
Outras Contribuições Sociais	22.659.420.188	-407.638.174	-5658,7%	4%
Total	631.813.667.775	572.512.027.209	10,4%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No comparativo entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025, observou-se um aumento de **10,4%** no saldo das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) relativas às Contribuições. Esse crescimento foi impulsionado, principalmente, por:

- i. Um aumento de **7,4%** na conta contábil da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- ii. Um aumento de **3,1%** na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).
- iii. Aumento de aproximadamente R\$ 23 bilhões em Outras Contribuições Sociais.

Juntas, essas duas contribuições representam aproximadamente **92%** do saldo total da VPA de Contribuições, evidenciando sua relevância na composição das receitas por competência.

As variações observadas refletem o comportamento da arrecadação e da constituição de créditos tributários, influenciados por fatores econômicos, como o desempenho das empresas, e por aspectos normativos e administrativos que afetam a base de cálculo e o lançamento dos tributos.

Conforme apresentado no item 15.1.1, a Receita Federal do Brasil (RFB) procedeu à reclassificação dos registros provenientes de Compensação Tributária que haviam sido contabilizados na conta VPA 49991.14.00 ao longo do exercício de 2025.

15.2 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

15.2.1 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos – RFB

A conta de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) referente à Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos tem como objetivo registrar os acréscimos patrimoniais decorrentes da prestação de serviços, alienação de bens e exploração de direitos por parte do ente público.

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Valor Bruto Exploração Bens, Dir. e Serviços	1.831.907.517	1.589.275.052	15%	100%
Total	1.831.907.517	1.589.275.052	15%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

O saldo da conta de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos apresentou um aumento de **15%** entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025.

Por se tratar de uma conta que abrange receitas decorrentes da exploração de bens, direitos e serviços, os registros contábeis são diversos e incluem lançamentos automáticos provenientes da Fita 50.

Além disso, compõe essa VPA a apropriação da taxa de administração relativa ao repasse aos Serviços Sociais Autônomos, correspondente à remuneração devida à RFB pelo exercício da função de administradora da arrecadação do Sistema S.

No período analisado, os valores mais relevantes registrados nessa VPA foram oriundos da natureza de receita 19992001, que corresponde às retribuições pelos serviços prestados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Esses recursos são destinados ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), conforme previsto na legislação vigente.

15.2.2 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos – COGEF

No âmbito da COGEF, a conta “Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Serviços” é afetada pelos ativos financeiros do extinto Fundo Contingente da ex-RFFSA que foram revertidos à STN. Trata-se de contratos de arrendamento das seguintes malhas ferroviárias: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Rumo Malha Paulista S.A. e Rumo Malha Sul S.A.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	724.782.527	674.269.318	7%	100%
Total	724.782.527	674.269.318	7%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Mensalmente, é apropriado 1/3 da parcela trimestral de arrendamentos a vencer. Assim, a variação do saldo reflete o fluxo de apropriações dessas parcelas, também espelhadas na conta de ativo Aluguéis a Receber.

15.3 Variações Patrimoniais Financeiras

15.3.1 Variações Patrimoniais Financeiras – CODIV

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
VPA Financeiras	82.953.257.221	78.320.311.017	6%	100%
Atualização Monetária Positiva	5.129.709.099	17.892.035.390	-71%	6%
Variações Cambiais da DPF	75.297.888.541	30.595.908.276	146%	91%
Remuneração de Depósitos Bancários	2.525.659.582	1.669.529.931	51%	3%
Resultado Positivo do BCB	-	28.162.837.420	-100%	0%
VPD Financeiras	1.264.649.269.758	1.070.465.295.726	18%	100%
Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobili	857.929.049.254	658.733.490.266	30%	68%
Variações Cambiais da DPF	47.730.887.097	60.630.105.916	-21%	4%
Atualização Monetária Negativa	358.323.651.718	338.875.065.896	6%	28%
Resultado Negativo do BCB	665.681.689	12.226.633.648	-95%	0%
Total	- 1.181.696.012.537	- 992.144.984.709	19%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

15.3.1.1 Variações Patrimoniais Aumentativas – CODIV

A) Atualização Monetária – Variação Patrimonial Positiva:

Refere-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de encargos negativos e/ou atualização mensal do valor líquido pelo IPCA nos meses em que ocorreu deflação deste índice, nas carteiras da dívida pública em Mercado e BCB, bem como da remuneração sobre o resultado positivo do BCB (art. 6º - Parágrafo 4º da Lei nº 11.803).

Atualização Monetária Positiva	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Mercado	3.598.369.550	13.021.955.735	-72%	70%
BACEN	947.914.071	4.870.079.654	-81%	18%
Remuneração Resultado Positivo BCB	583.425.478	-	100%	11%
Total	5.129.709.099	17.892.035.390	-71%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Em 2025, na carteira Mercado, houve um volume maior de apropriações para redução do estoque de principal, decorrente de ajustes pela variação do IPCA e de apropriação de encargos negativos, quando comparado a 2024.

As Variações Monetárias de 2024 e 2025, das carteiras Mercado e Bacen foram influenciadas, ainda, por auditorias realizadas pelo TCU no Ministério da Fazenda.

Por meio do Ofício 000.193/2024, de 16/12/2024, no âmbito do processo TC 017.309/2024-7, o TCU apontou registros que refletiam fatos permutativos, os quais não afetaram o resultado patrimonial, mas geraram lançamentos em contas de VPA e VPD. Foi realizado ajuste no lançamento dessas movimentações, a fim de atender à orientação do TCU. Dessa maneira, em decorrência da alteração no registro desses fatos permutativos, houve estorno de R\$ 23.717 milhões nos registros de variação patrimonial do primeiro trimestre de 2025, referentes às carteiras Mercado e BCB.

Além disso, no último trimestre de 2025, foram realizados estornos nas contas de VPA de atualização monetária e de VPD de Juros da DPMFi, no valor de R\$ 6.592 milhões, em decorrência de achado apresentado pelo TCU em seu Ofício 000.207-2025, de 12/12/2025, no âmbito do processo TC 007.978-2025-1, o qual apontou fatos permutativos, que não afetam o resultado patrimonial.

Do mesmo modo, foram realizados estornos nas contas de VPA de Atualização Monetária (R\$ 29,9 bilhões) e de VPDs de Juros (R\$ 14,2 bilhões) e de Atualização Monetária (R\$ 15,7 bilhões), em decorrência do contido no item 3.1.6 do Relatório de Achados de Auditoria do TCU, no âmbito do processo TC 007.978/2025-1, o qual

também apontou fatos permutativos que não afetam o resultado patrimonial. Esses registros tiveram emissão contábil ao final do exercício de 2025.

Vale ressaltar ainda que as VPA's referentes a variações negativas de atualização monetária são compensadas pelas VPDs monetárias, correspondentes aos lançamentos de atualização monetária oriundos da inflação do IPCA, nas carteiras Mercado e BCB, conforme apresentado no item 15.4.1.2.B.

Finalmente, como os resultados patrimoniais do Banco Central nos anos de 2022 e 2023 foram negativos, não houve registros de VPAs decorrentes de remuneração do resultado do Banco Central em 2024. Por outro lado, em 2025, houve atualização de R\$ 583 milhões sobre o valor do resultado positivo apurado em 2024 (R\$ 28.163 milhões), o qual foi recebido em março de 2025 pelo Tesouro Nacional.

B) Variações Cambiais da DPF:

As Variações Cambiais da DPF incluem as variações do estoque da dívida externa, decorrentes da apreciação cambial do Real frente as moedas estrangeiras. Incluem, também, as variações cambiais nos saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019, além da variação cambial positiva do ativo financeiro que registra contratos de câmbio negociados para liquidação futura.

Variações Cambiais da DPF	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Mobiliária Externa	59.796.471.509	28.058.524.279	113%	79%
Contratual Externa	8.283.659.175	1.492.224.700	455%	11%
Variações Cambiais em Moeda Estrangeria	7.217.757.856	1.045.159.297	591%	10%
Total	75.297.888.541	30.595.908.276	146%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A variação positiva das VPAs cambiais das dívidas Mobiliária e Contratual Externa foi efeito dos períodos de apreciação cambial do real frente ao dólar no estoque da dívida externa em 2025.

As VPA's Cambiais em Moeda Estrangeira, resultantes da variação cambial positiva do ativo financeiro destinado a atender obrigações futuras da dívida externa, sofreram elevação. Essa variação é apurada entre a data de contratação de câmbio e a data de vencimento da obrigação, e reflete o movimento cambial entre essas duas datas. Assim, os vencimentos dos títulos Global 2025, Global 2025A e Global 2025B geraram

lançamentos de variações cambiais da ordem de R\$ 5.978 milhões como VPA em 2025, contribuindo para a alta variação quando comparados a 2024.

Vale esclarecer que as VPA's Cambiais em Moeda Estrangeira são constituídas, também, pelos movimentos de depreciação e apreciação do real frente à libra esterlina, respectivamente, nas contas de ativo e passivo dos saldos mantidos no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019, quando comparados ao mesmo período de 2024.

Finalmente, deve-se registrar que as VPA's Cambiais são compensadas pelas VPD's Cambiais conforme apresentado no item 15.4.1.2.C.

C) Remuneração de Depósitos Bancários:

Remuneração de Depósitos Bancários	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Remuneração de Depósitos Bancários	2.525.659.582	1.669.529.931	51%	100%
Total	2.525.659.582	1.669.529.931	51%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A tabela apresenta variações patrimoniais aumentativas geradas pelos recebimentos de recursos financeiros oriundos de remunerações de depósitos bancários, referentes à contratação de câmbio para liquidação futura de vencimentos da dívida externa.

A elevação de 51% se explica pelo maior volume recebido a título de remuneração sobre contratos de câmbio, quando comparado ao volume recebido em 2024. Em regra, as remunerações são recebidas (registro da receita) quando do vencimento dos contratos de câmbio negociados.

15.3.1.2 Variações Patrimoniais Diminutivas – CODIV

A) Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária:

Os valores de juros e encargos da Dívida Contratual e Mobiliária referem-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de deságio, de variação de indexadores, e de juros por competência de cada contrato ou título, considerando os contratos externos e os títulos no mercado internacional, além das carteiras de títulos Mercado e BCB, no mercado interno.

Especificamente, os valores das variações de juros e encargos das Dívidas Contratual e Mobiliárias Interna e Externa são detalhados na tabela abaixo:

Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Mercado - Mobiliária Interna	639.171.666.591	433.205.924.396	48%	75%
BACEN - Mobiliária Interna	216.013.033.993	171.004.104.742	26%	25%
Mercado - Mobiliária Externa	915.483.230	52.236.353.865	-98%	0%
Juros e Encargos da Dívida Contratual	1.828.865.440	2.287.107.263	-20%	0%
Total	857.929.049.254	658.733.490.266	30%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

As VPD's da Dívida Mobiliária Interna sofreram elevação de 48%, na carteira Mercado, e de 26%, na carteira BACEN, correspondendo a uma maior apropriação de juros em 2025 quando comparadas ao mesmo período de 2024.

No último trimestre de 2025, foram realizados estornos nas contas de VPA de atualização monetária e de VPD de Juros da DPMFi, no valor de R\$ 6.592 milhões, em decorrência de achado apresentado pelo TCU em seu Ofício 000.207-2025, de 12/12/2025, no âmbito do processo TC 007.978-2025-1, o qual apontou fatos permutativos, que não afetam o resultado patrimonial.

Além disso, foram realizados estornos nas contas de VPA de Atualização Monetária (R\$ 29,9 bilhões) e de VPDs de Juros (R\$ 14,2 bilhões) e de Atualização Monetária (R\$ 15,7 bilhões), em decorrência do contido no item 3.1.6 do Relatório de Achados de Auditoria do TCU, no âmbito do processo TC 007.978/2025-1, o qual apontou fatos permutativos que não afetam o resultado patrimonial. Esses registros tiveram emissão contábil ao final do exercício de 2025.

A redução de -98% nas VPDs decorrentes de apropriação de juros e encargos na dívida mobiliária externa é consequência do apontamento feito pelo TCU em seu Relatório de Fiscalização nº 131/2024, no âmbito do processo TC 017.309/2024-7. No relatório, o TCU orienta que a classificação da dívida mobiliária externa siga a metodologia de juros efetivos, de modo que o passivo circulante represente os valores exigíveis em até doze meses, e os demais passivos sejam classificados como não circulantes. Assim, como o estoque da dívida mobiliária externa é apurado a partir do valor presente do fluxo futuro de pagamentos, os valores que antes refletiam a apropriação de juros no estoque, passaram a constituir predominantemente VPDs de variação cambial. Portanto, a redução das VPDs de juros em 2025, em comparação com 2024, decorreu

significativamente da mudança de metodologia e, conseqüentemente, da alteração da conta contábil de variação patrimonial. O saldo remanescente de R\$ 915 milhões se refere a deságio e encargos nas emissões e ágio nas recompras de títulos externos.

Quanto à dívida contratual, a diminuição das VPDs por apropriação de juros em 2025 é decorrente do comportamento dos indexadores dos contratos de empréstimo.

B) Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna:

Referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização mensal do valor líquido dos títulos da dívida interna pelo IPCA, nos meses em que ocorrer inflação para este índice, nas carteiras Mercado e BACEN. Atualmente, o índice da atualização monetária da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna refinanciada é calculado tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Atualização Monetária Negativa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Mercado	260.737.823.278	253.698.261.183	3%	73%
BACEN	97.585.828.440	85.176.804.713	15%	27%
Total	358.323.651.718	338.875.065.896	6%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Em 2025, o volume de apropriações do estoque da DPMFi decorrentes da inflação do IPCA, nas carteiras Mercado e BACEN, foi levemente superior ao mesmo período de 2024.

Foram realizados estornos nas contas de VPA de Atualização Monetária (R\$ 29,9 bilhões) e de VPDs de Juros (R\$ 14,2 bilhões) e de Atualização Monetária (R\$ 15,7 bilhões), em decorrência do contido no item 3.1.6 do Relatório de Achados de Auditoria do TCU, no âmbito do processo TC 007.978/2025-1, o qual apontou fatos permutativos que não afetam o resultado patrimonial. Esses registros tiveram emissão contábil ao final do exercício de 2025.

As VPDs referentes a variações positivas de atualização monetária compensam as variações negativas correspondentes às VPAs monetárias apresentadas no item 15.4.1.1.A.

C) Variações Cambiais da Dívida Externa:

Os lançamentos referentes às VPDs cambiais da dívida contratual e da dívida mobiliária externa correspondem aos movimentos de depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

Variações Cambiais da Dívida Externa	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Dívida Mobiliária Externa	43.161.102.412	51.237.024.528	-16%	90%
Dívida Contratual Externa	4.569.229.216	9.392.544.010	-51%	10%
Outras Variações Cambiais	555.470	537.377	3%	0%
Total	47.730.887.097	60.630.105.916	-21%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Como explicado no item 15.4.1.2.A, houve alteração de metodologia na apuração das VPD's de juros e VPD's de variações cambiais, devido à orientação do TCU contida no Relatório de Fiscalização nº 131/2024 do processo TC 017.309/2024-7.

Em 2025, o volume registrado de variações patrimoniais diminutivas em decorrência de períodos de depreciação cambial do real frente ao dólar no estoque da dívida externa foi inferior a 2024.

Vale ressaltar que o movimento refletido pelas VPD's cambiais da dívida externa é compensado pelas VPA's cambiais explicitadas no item 15.4.1.1.B.

Por sua vez, o aumento das variações referentes a Outras Variações Cambiais é resultado das variações cambiais negativas nos saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019. Em 2025, a elevação de 3% nessas VPDs reflete o efeito dos movimentos de apreciação e depreciação do real frente à libra esterlina, respectivamente, nas contas de ativo e passivo dos saldos mantidos no exterior, quando comparados ao mesmo período de 2024.

D) Resultado Negativo do BCB

Trata-se de lançamento destinado a atualizar o valor total da emissão de títulos do Tesouro destinados à cobertura do referido resultado negativo.

Resultado Negativo do BCB	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Atualização Resultado Negativo do BCB	665.681.689	12.226.633.648	-95%	100%
Total	665.681.689	12.226.633.648	-95%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Os valores acima correspondem à atualização do passivo correspondente ao resultado negativo do BCB nos exercícios de 2022 e 2023.

O valor de R\$ 12.227 milhões na VPD de Atualização Monetária corresponde à remuneração calculada no ano de 2024 para a obrigação do Tesouro junto ao BCB referente ao resultado negativo deste, apurado no exercício de 2023. Já o valor de R\$ 666 milhões corresponde à remuneração calculada no ano de 2025 para cobertura da obrigação do Tesouro junto ao BCB, referente ao resultado negativo deste, apurado no exercício de 2023. Tais valores foram detalhados no item 12.2 - Resultado Apurado do BCB.

15.3.2 **Variações Patrimoniais Financeiras – RFB**

A conta de Variação Patrimonial Aumentativa Financeira registra os acréscimos patrimoniais decorrentes da incidência de juros e encargos de mora sobre os saldos devedores dos contribuintes, relativos a créditos tributários constituídos.

O saldo dessa VPA é impactado por:

- i. Registros automáticos de arrecadação, realizados por meio da Fita 50, que refletem o ingresso efetivo de recursos;
- ii. Variações mensais nos saldos dos Créditos Tributários a Receber, que representam o reconhecimento por competência dos acréscimos financeiros incidentes sobre os tributos não pagos no vencimento.

Essa conta evidencia a remuneração do crédito tributário pela inadimplência, sendo relevante para mensurar o impacto financeiro da postergação do pagamento por parte dos contribuintes. Além disso, contribui para a transparência da gestão fiscal e para o acompanhamento da efetividade da cobrança tributária.

VPA Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Juros e Enc. de Mora sobre Cred. Tributário	43.785.622.527	46.314.189.622	-5%	100%
Outros Juros e Encargos de Mora	-	6.848.518.419	-100%	0%
Demais	155.166	1.563.392	-110%	0%
Total	43.785.467.361	53.164.271.433	-18%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Ao final do 4º trimestre de 2025, o saldo da conta de Variação Patrimonial Aumentativa – Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários apresentou uma redução de 18% em relação ao mesmo período de 2024.

Já a conta de Variação Patrimonial Aumentativa – Outros Juros e Encargos de Mora registrou uma redução de 100% no mesmo período, reflexo de uma variação negativa no estoque de Créditos Tributários decorrentes de Infrações, que havia gerado um saldo invertido nessa VPA.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a RFB procedeu à reclassificação desse saldo invertido para a conta VPD 36511.01.00 – Desincorporação de Ativos, uma vez que os registros correspondiam à extinção de créditos tributários, devendo, portanto, ser reconhecidos como desincorporação de ativo, e não como variação patrimonial aumentativa.

Essas variações indicam uma redução significativa na constituição de acréscimos financeiros sobre créditos tributários, possivelmente associada à diminuição da inadimplência, à quitação de débitos, à menor incidência de infrações tributárias ou à alteração nos critérios de lançamento e cobrança desses encargos.

15.3.3 *Variações Patrimoniais Financeiras – COGEF*

As variações patrimoniais financeiras compreendem as variações monetárias e cambiais positivas e negativas de haveres da COGEF, juros de empréstimos concedidos e remuneração pela taxa Selic de empréstimos a conceder pelo BNDES em quatro programas: em 2024, na ação de enfrentamento às enchentes do Rio Grande do Sul, com recursos do Fundo Social e, em 2025, nos programas Brasil Soberano (PBS), Resgate Rural e Renova Frotas.

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
VPA Financeiras	8.849.425.618	14.739.112.692	-40%	100%
Var. Mon. e Camb. de Empréstimos Internos Concedidos	2.613.622.977	8.015.125.358	-67%	30%
Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	5.140.126.034	6.141.450.110	-16%	58%
Remuneração de Aplicações Financeiras	-	557.212.483	-100%	0%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	907.776.516	-	100%	10%
Demais	187.900.091	25.324.742	642%	2%
VPD Financeiras	5.948.572.705	2.176.885.609	173%	100%
Variações Monetárias Negativas	3.609.776.900	1.865.786.593	93%	61%
Variações Cambiais Negativas	1.870.695.731	246.763.325	658%	31%
Variações Monetárias de Dívida Contratual	7.966.366	12.323.512	-35%	0%
Demais	460.133.708	52.012.180	785%	8%
Total	2.900.852.913	12.562.227.082	-77%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais

Na COGEF/STN, destacam-se as Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos, tanto aumentativas quanto diminutivas, e Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos.

As Variações Monetárias Aumentativas foram impactadas sobretudo pela atualização de saldos das Centrais Elétricas, de Securitização e do Programa Pronaf.

As Variações Cambiais Positivas são impactadas principalmente por atualização de saldos do PROEX ao longo do período.

A conta de Juros de Empréstimos Concedidos foi impactada sobretudo pelos contratos do BNDES.

Em 2024, foi utilizada a VPA Remuneração de Aplicações Financeiras para a remuneração dos recursos a conceder pelo BNDES nos programas descritos anteriormente. Em 2025, houve reclassificação contábil e passou-se a utilizar Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras.

15.3.4 Variações Patrimoniais Financeiras – COPAR

No que tange às participações societárias da União, a conta de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras abrange, basicamente, os registros das atualizações monetárias incidentes sobre os Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio devidos à União quando há previsão legal ou estatutária para a atualização desses ativos. Também vale mencionar a incidência de atualização monetária sobre os saldos de AFAC

aportados pela União em empresas estatais federais, observado o disposto no Decreto nº 2.673. de 16.07.1998.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Atualização Monetária	1.475.699.660	4.936.592.504	-70%	90%
Outras VPA	166.045.416	194.276.469	-15%	10%
Total	1.641.745.077	5.130.868.973	-68%	90%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

15.3.5 Variações Patrimoniais Financeiras – COAFI

A tabela a seguir apresenta os volumes financeiros decorrentes de Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos, bem como de atualizações de Juros e Encargos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Varição Monetária e Cambial de Empréstimos	71.625.284.060	48.698.964.229	47%	70%
Juros e Encargos Empréstimos Internos	30.741.507.797	29.876.622.719	3%	30%
Varição Monetária e Cambial de Financiamentos	175.039.759	197.169.156	-11%	0%
Atualização Monetária Negativa	132.865.568	29.368.596	352%	0%
Outras VPA Financeiras	2.392.854	55.992	4174%	0%
Total	102.677.090.037	78.802.180.691	30%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

15.3.5.1 Variação Patrimonial Aumentativa Financeira – COAFI

A rubrica Variação Monetária e Cambial de Empréstimos apresentou variação positiva de 47%, explicada pelo comportamento do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), utilizado como índice de correção dos saldos contratuais. Em 2024, o CAM apresentou valor inferior ao registrado no mesmo período de 2025, resultando na elevação observada.

A conta Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos reflete os acertos efetuados nos saldos de Créditos Sub-rogados. A variação negativa de 11% não representa fato atípico, sendo apenas efeito de menor volume de atualização no saldo dessa em 2025 em relação ao exercício de 2024.

Por sua vez, a variação positiva de 352% nas atualizações monetárias negativas indica que, em 2025, ocorreram lançamentos de atualização monetária negativa (relativos a passivos) em volume superior ao observado em 2024, notadamente no Programa Lei nº 8.727/1993. Tais lançamentos decorrem exclusivamente da conciliação entre o SIAFI e o Mapa Financeiro do referido programa.

Por fim, a rubrica “Outras VPA Financeiras” registrou o ingresso de juros provenientes da execução de contragarantias em razão da honra de avais nos casos de atraso de repasses. Em 2025, foram recolhidos R\$ 2.392.853,86 em juros relativos às honras de aval, enquanto em 2024 o valor recolhido foi de R\$ 55.992,10. Em decorrência, observou-se variação positiva de 4.174%.

15.3.5.2 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras – COAFI

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Atualização Monetária - Demais Passivos	87.524.066	219.526.712	-60%	6%
Variações Cambiais Negativas	-	479.628	-100%	0%
Variações Monetárias Negativas	1.259.135.555	166.319	756958%	94%
Total	1.346.659.622	220.172.660	512%	100%

Fonte SIAFI, valores em reais.

Na rubrica “Atualização Monetária – Demais Passivos”, a variação negativa de 60% decorre do maior volume de atualizações monetárias positivas registradas nos passivos da DMLP e da Lei nº 8.727/1993 em 2024. Cabe ressaltar que em 2025 não foram realizadas novas atualizações nos passivos da DMLP, programa encerrado em maio de 2024.

A variação negativa de 100% observada na rubrica “Variações Cambiais Negativas” deve-se ao fato de que, em 2024, havia sido realizado lançamento de atualização cambial negativa relativa ao Programa DMLP, no valor de R\$ 479.627,92. Considerando o encerramento do programa em maio de 2024, não ocorreram novos lançamentos de atualizações cambiais negativas em 2025.

No que se refere à rubrica ‘Variações Monetárias Negativas’, em 2024 foram realizados lançamentos no montante de R\$ 166.319,48, referentes a créditos sub-rogados do Estado do Rio Grande do Sul e à Lei Complementar nº 206/2024. Já em 2025, foram

registrados lançamentos de atualização monetária negativa dos avais honrados, bem como do programa instituído pela Lei nº 8.727/1993, totalizando R\$ 1.259.135.555,35. Em razão desses registros, observa-se expressiva variação positiva no período.

15.4 Outras Variações Patrimoniais

15.4.1 Outras Variações Patrimoniais – RFB

15.4.1.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – RFB

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Reversão de Ajustes de Perdas	26.485.527.848	29.476.849.480	-10%	87%
VPA Decorrente de Fat. Geradores Diversos	- 566.564.711	5.988.685.861	-109%	-2%
Multas Administrativas	- 268.358.247	3.485.577.380	-108%	-1%
Dívida Ativa	1.278.440.286	911.548.077	40%	4%
Indenizações e Restituições	1.172.794	510.771	130%	0%
Reversão de Provisões	3.567.511.327	4.436.717.685	-20%	12%
VPA a Regularizar	-	-	0%	0%
Total	30.497.729.296	44.299.889.255	-31%	88%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Reversão de Ajuste de Perdas

Entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025, a conta de Reversão de Ajuste de Perdas apresentou redução de **10%**. Além das variações naturais nos estoques de créditos tributários e na classificação de risco (rating) dos créditos na situação devedor, houve, no exercício de 2024, uma alteração metodológica no cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação parcelada.

Multas Administrativas

A conta de Multas Administrativas apresentou uma redução de **108%** entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025. Essa variação decorre dos registros relacionados aos Créditos Tributários Decorrentes de Infrações e da Fita 50, refletindo uma reversão significativa nos saldos anteriormente constituídos.

Fatos Geradores Diversos

A VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos registrou uma variação negativa de **109%** no comparativo entre o terceiro trimestre de 2024 e o mesmo período de 2025. Os registros dessa conta são realizados automaticamente pela Fita 50, e suas variações mensais são imprevisíveis, dada a natureza heterogênea dos fatos geradores envolvidos.

Indenizações e Restituições

A conta de Indenizações e Restituições apresentou uma variação positiva de **130%** entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025. Os principais registros nessa VPA decorrem da baixa da conta contábil de previsão de pagamento do IRPF a pagar, em razão das restituições efetuadas aos contribuintes.

A partir de março de 2024, a RFB passou a reclassificar os registros referentes ao pagamento das restituições do IRPF da conta 49961.02.00 – Restituições – para a conta 41121.02.01 – Pessoas Físicas, alterando a composição e evolução dos saldos dessa última.

Posteriormente, a partir de julho de 2025, a RFB passou a classificar diretamente as restituições do IRPF na conta 41121.02.01 – Pessoas Físicas –sem transitar pela conta 49961.02.00 – Restituições, promovendo maior alinhamento entre a natureza da despesa e sua classificação patrimonial.

15.4.1.2 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – RFB

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Provisão para Indenizações Tributárias	28.096.161.018	-	100%	32%
Provisão para Restituições Tributárias	59.800.000.000	43.000.000.000	39%	68%
Indenizações e Restituições	460.333.288	297.258.833	55%	1%
VPD Diversos	6.662.722	18.624.521	-64%	0%
Outros	31.825	198.023	-84%	0%
Demais	19.089.734	17.062.245	12%	0%
Total	88.382.278.588	43.333.143.621	104%	100%

Conforme informado no item “11.4.1 – Restituições Tributárias – RFB”, a RFB registrou **R\$ 28,1 bilhões** na conta VPD 39791.11.00, em contrapartida ao reconhecimento na conta de Provisão para Indenizações Tributárias, em observância ao disposto na NBC TSP 03, que exige representação fidedigna dos passivos e ajustes relativos a exercícios anteriores, e às orientações do MCASP, que determina o reconhecimento de provisões quando houver obrigação presente mensurável de forma confiável.

15.4.2 Outras Variações Patrimoniais – PGFN

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Outras VPA	251.626.587.324	241.747.753.915	4%	100%
Dívida Ativa Tributária	242.743.280.041	234.334.345.022	4%	96%
Dívida Ativa Não Tributária	8.582.418.004	6.925.245.157	24%	3%
VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos	298.461.848	487.346.741	-39%	0%
Demais	2.427.431	816.996	-8%	100%
Outras VPD	178.423.504.492	190.031.994.539	-6%	100%
Dívida Ativa Tributária	172.082.826.649	181.479.715.923	-5%	96%
Dívida Ativa Não Tributária	5.169.627.293	4.503.725.307	15%	3%
VPD de Provisões para Decisões Judiciais	800.000.000	3.530.000.000	-77%	0%
Outras	370.210.772	517.914.202	-29%	0%
Multas Administrativas	51	20	159%	0%
Demais	839.727	639.088	100%	0%
Total	73.203.082.831	51.715.759.376	42%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

15.4.2.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – PGFN

No que se refere a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, os principais fatos geradores de VPA são relacionados aos aumentos da Dívida Ativa da União (novas inscrições, atualização monetária, juros e encargos legais) e as reclassificações do Rating. As reclassificações ocorrem quando os atributos do devedor sofrem alguma alteração (critérios estabelecidos pela Portaria MF nº 293/2017), melhorando ou piorando o Rating. Do total de VPAs registradas no quarto trimestre de 2025, 50,94% referem-se às reclassificações do rating dos créditos da Dívida Ativa.

A VPA decorrente de “Fatos Geradores Diversos” refere-se ao registro da Dívida Ativa Previdenciária em Fase de Pré-Inscrição e da retificação de Guias de Recolhimento da União (GRU).

15.4.2.2 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – PGFN

No que se refere a Dívida Ativa Tributária, os principais fatos geradores de VPD são relacionados às baixas da Dívida Ativa da União não decorrentes de pagamentos (exclusão do principal, da atualização monetária, do juros e do encargos legais) e as reclassificações do Rating. As reclassificações ocorrem quando os atributos do devedor mudam (critérios estabelecidos pela Portaria MF nº 293/2017), melhorando ou piorando o Rating. Do total de VPDs registradas no quarto trimestre de 2025, **98,3%** são de reclassificações.

A VPD “Provisão para Decisões Judiciais” evidencia os novos registros e as atualizações das provisões para perdas judiciais, classificadas conforme portaria AGU 68/2022. O valor de R\$ 800.000.000 refere-se ao único registro de atualização realizado em 2025 (atualização da perda estimada do ID 217 - Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços).

15.4.3 Outras Variações Patrimoniais – COPAR

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Outras VPA	63.738.614.588	108.251.711.734	-41%	100%
Resultado Positivo Equivalência Patrimonial	63.531.921.396	107.995.593.743	-41%	100%
Dividendos/JSCP	206.693.192	256.117.991	-19%	0%
Outras VPD	47.692.739.735	31.410.963.790	90%	100%
Resultado Negativo Equivalência Patrimonial	47.692.739.735	31.410.963.790	52%	100%
Total	16.045.874.853	76.840.747.944	52%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Periodicamente, as participações da União em empresas e fundos, que não estão incluídas no Programa Nacional de Desestatização, são avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP. A diferença apurada entre as duas datas de referência pode ser positiva ou negativa, implicando, respectivamente, em resultado positivo (ganho) ou negativo (perda) de equivalência patrimonial.

Desse modo, quando da atualização dos Investimentos da União pelo MEP, os montantes que reduzem o valor dos ativos da União registram, em contrapartida, à conta de Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial. Por outro lado, os montantes que aumentam o valor dos ativos da União registram, em contrapartida, à conta de Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial.

Importa destacar que os montantes registrados nas contas de Resultado de Equivalência Patrimonial representam valores brutos, de modo que uma mesma empresa ou fundo que registrar saldo negativo em um período de avaliação e, posteriormente, em outra avaliação, saldo positivo, possuirá registro de resultados em contas de resultado distintas, não havendo compensação entre tais contas.

As contas de resultado de equivalência patrimonial permitem analisar o resultado agregado para a União enquanto acionista, no caso das empresas, ou cotista em fundos, evidenciando, de modo agrupado, as perdas (nas contas de Resultado Negativo) e os ganhos (nas contas de Resultado Positivo) em suas participações.

Com relação às Contas de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP), é importante registrar que somente as remunerações decorrentes de participações avaliadas pelo Método de Custo (regra geral, as participações incluídas no Programa Nacional de Desestatização – PND) impactam nas contas de Variações Patrimoniais Aumentativas.

15.4.4 Outras Variações Patrimoniais – CODIV

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Outras VPA	27.063.628.906	44.112.507	100%	100%
Reversão de Provisões	27.035.378.324	-	100%	100%
Restituições	27.732.475	44.111.328	-37%	0%
VPA Decorrente de Fatores Diversos	518.107	1.179	43842%	0%
Outras VPD	858.315.182	18.326.595.270	-95%	100%
Provisões Decorrentes de Atuação Governamental	858.315.182	18.326.595.270	-95%	100%
Total	26.205.313.724	- 18.282.482.763	-243%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

15.4.4.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Reversão de Provisões	27.035.378.324	-	100%	100%
Restituições	27.732.475	44.111.328	-37%	0%
VPA Decorrente de Fatores Diversos	518.107	1.179	43842%	0%
Total	27.063.628.906	44.112.507	61251%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A reversão de provisões decorre do acompanhamento da situação fiscal e financeira dos entes federativos inadimplentes em operações de crédito garantidas pela União, que geram pagamentos por parte do Tesouro Nacional. Reduções nos valores previstos para pagamentos da União em operações de crédito garantidas implicam variações patrimoniais aumentativas nas provisões.

Em 2024, não houve reversões de provisões, decorrentes da redução do total previsto nos fluxos de pagamentos dos contratos garantidos. Em 2025, porém, houve o registro de R\$ 27.035 milhões em reversão de provisões.

As reversões de provisões ocorridas em 2025 consideram a comunicação dos achados da primeira etapa de auditoria do TCU no âmbito do TC 007.978/2025-1, Fiscalis 88/2025 (anexa), seguindo a orientação de que a provisão deve conter apenas os saldos dos contratos listados no Anexo II dos Contratos de Refinanciamento firmados entre cada estado e a União, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF.

Além disso, os estados de Goiás e de Minas Gerais aderiram ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, no âmbito da LC nº 212/2025, de modo

que tiveram a vigência do RRF encerrada. Dessa forma, apenas os estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul estão com RRF vigente em 31/12/2025.

Por sua vez, a redução de -37% no saldo de restituições reflete a diminuição de recebimentos originados de cancelamentos de títulos vencidos em situação de bloqueio judicial (tais como Títulos da Dívida Agrária - TDA), cujos pagamentos, já realizados em exercícios anteriores, se tornaram objeto de devoluções.

Já o aumento nas VPAs decorrentes de fatores diversos é explicado principalmente por devoluções de recursos relativos a despesas realizadas em exercícios anteriores.

15.4.4.2 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Provisões Decorrentes de Atuação Governamental	858.315.182	18.326.595.270	-95%	100%
Total	858.315.182	18.326.595.270	-95%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A constituição de provisões decorre do acompanhamento da situação fiscal e financeira dos entes federativos inadimplentes em operações de crédito garantidas pela União, que geram pagamentos por parte do Tesouro Nacional. Elevações nos valores previstos para pagamentos da União em operações de crédito garantidas implicam variações patrimoniais diminutivas nas provisões.

Em 2025, R\$ 858 milhões se referem a variações patrimoniais diminutivas nas contas de provisões para pagamentos de garantias. No mesmo período de 2024, R\$ 18.327 milhões foram apropriados à conta de provisões.

15.4.5 Outras Variações Patrimoniais – COGEF

Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Outras VPA	12.661.902.818	13.886.153.140	-9%	100%
Reversão de Provisões	10.121.430.173	11.470.388.455	-12%	80%
Reversão de Ajustes de Perdas	2.549.509.780	2.141.415.129	19%	20%
Demais	- 9.037.135	274.349.556	-103%	0%
Outras VPD	36.999.748.778	24.969.570.838	48%	100%
VPD de Provisão de Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	31.207.919.657	18.741.724.220	67%	84%
Indenizações	5.028.974.212	5.441.022.772	-8%	14%
Subvenções Econômicas	762.854.909	786.823.846	-3%	2%
Total	- 24.337.845.960	- 11.083.417.698	120%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A atualização dos saldos de outras VPAs/VPDs ocorre trimestralmente, conforme informações recebidas dos agentes envolvidos.

Dentro de Outras VPAs, destaca-se a VPA de Reversão de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental, que se refere principalmente às provisões para pagamentos de subvenções, quando as projeções são reajustadas no sentido de baixar o valor da provisão.

No grupo Outras VPDs, o saldo de VPD de Provisão de Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental foi bastante impactado pelo registro de provisões de obrigações dos programas Pronaf e Investimento Rural e Agroindustrial.

15.5 Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

15.5.1 Ganhos com Desincorporação de Passivos - CODIV

Ganhos com Desincorporação de Passivos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ganhos com Desincorporação de Passivos	271.533	681.972.980	-100%	100%
Total	271.533	681.972.980	-100%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A tabela apresenta os ganhos de variações patrimoniais gerados a partir de cancelamentos de títulos da DPMFi ou de devoluções de recursos em pagamentos da dívida. Nas operações de cancelamento, o valor atualizado do título é baixado do estoque e, conseqüentemente, ocasiona uma redução do passivo sem contrapartida financeira. Entre as operações de cancelamento estão: cancelamento de Títulos da Dívida Agrária, cancelamento de títulos NTN-I e cancelamento de títulos em trocas com o Banco Central. Em 2025, o valor de ganhos com desincorporação de passivos se deveu quase totalmente a cancelamentos de Títulos da Dívida Agrária. Mesmo, assim, em comparação com 2024, esses ganhos foram bastante reduzidos.

15.5.2 **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – COPAR**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.997.139.023	735.721.542	171%	20%
Ganhos com Alienação de Investimentos	-	279.206	-100%	0%
Outros Ganhos	8.186.596.278	23.918.284.483	-66%	80%
Total	10.183.735.301	24.654.285.231	-59%	20%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A Valorização e Ganhos com ativos e Desincorporação de passivos registra as movimentações, principalmente, de aportes nos fundos em que a União detenha participação, bem como aportes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC. As principais variações observadas nesse grupo de contas foram:

Aportes da União no Fundo de Arrendamento Residencial, no montante de R\$ 7.387,8 milhões.

Aportes da União no Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (FIPEM), no montante de R\$ 1.030,0 milhões.

Aportes da União no Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-FIES), no montante de R\$ 600,0 milhões.

Aportes de recursos da União nos Organismos Internacionais Corporação Financeira Internacional (CFI) e Corporação Andina de Fomento (CAF), respectivamente nos montantes de R\$ 310,5 milhões e R\$ 411,3 milhões.

15.5.3 **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – COAFI**

VPA	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Reversão de Ajustes de Perdas	1.201.118.756	54.351.754.538	-98%	8%
Outros Ganhos c/Incorporação de Ativo	12.633.011.030	11.456.047.444	10%	81%
Ganhos c/Desincorporação de Passivos	1.789.699.131	680.611.464	163%	11%
Total	15.623.828.917	66.488.413.446	-77%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

A conta ‘Reversão de Ajustes de Perda’ registra a reversão de ajustes de perdas relativos a empréstimos concedidos e a créditos sub-rogados. A variação negativa observada deve-se, principalmente, à melhoria dos *ratings* CAPAG utilizados no ajuste de dezembro de 2024, que gerou volume de reversão de R\$ 66,1 bilhões na rubrica de Estados, registrado naquele exercício. Em 2025, não foram observados lançamentos relevantes de reversão, o que resultou em uma variação negativa de 98% na comparação entre os exercícios de 2024 e 2025.

A conta “Outros Ganhos com Incorporação de Ativos” reflete os registros de obrigações decorrentes de pagamentos de honra de avais executados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), cujo controle é realizado pela Unidade Gestora da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN). A variação positiva de 10% observada nessa conta indica maior volume de pagamentos efetuados pela União, em 2025, na condição de fiadora dos entes estaduais e municipais, em comparação ao exercício de 2024.

Por fim, a variação observada em “Ganho com Desincorporação de Passivos” decorre da baixa de obrigações anteriormente reconhecidas no âmbito do Programa instituído pela Lei nº 8.727/1993, especificamente em relação ao disposto em seu art. 11, cujos valores correspondiam ao espelhamento de créditos registrados no ativo. Considerando que tais créditos já haviam sido desreconhecidos em exercícios anteriores, em razão da inexistência de expectativa de recebimento, conforme as regras do Modelo MAPHEM, os correspondentes passivos deixaram de atender aos critérios de reconhecimento. Assim, a desincorporação dessas obrigações resultou no reconhecimento do respectivo ganho como variação patrimonial aumentativa.

15.5.4 Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – RFB

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ganhos com Desincorporação de Passivos	12.971.954	64.026.368.285	-100%	100%
Total	12.971.954	64.026.368.285	-99,9%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No exercício de 2025, a conta de Variação Patrimonial Aumentativa – Ganhos com Desincorporação de Passivos apresentou registros contábeis relacionados à amortização de valores provisionados para riscos fiscais, originalmente registrados na conta 22791.14.00 – Provisão para Riscos Fiscais. Esse procedimento está previsto no item 4.10.3.3 da Macrofunção 020336 do Manual SIAFI, e sua metodologia de cálculo está detalhada na nota explicativa “1.7.1 Perdas Judiciais e Administrativas”.

No comparativo entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025, houve uma redução de **99,9%** no saldo dessa VPA. Essa variação decorre da reclassificação contábil, realizada em agosto de 2025, da conta 464110100 – Desincorporação de Passivos para a conta 49991.14.00 – VPA Decorrente de Compensação de Tributos, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme disposto no Acórdão nº 1.095/2025:

"9.1. Recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que estabeleça tratamento contábil apropriado para evidenciar as compensações de tributos com as obrigações reconhecidas por meio de provisões para perdas administrativas e judiciais tributárias, em consistência com a Macrofunção SIAFI 020336, subitem 4.10.3.1, e com a NBC TSP 11, item 27."

Essa reclassificação tem como objetivo aprimorar a consistência e a transparência contábil, evidenciando de forma mais adequada os efeitos patrimoniais das compensações tributárias com provisões para perdas, em conformidade com as normas contábeis aplicadas ao setor público.

15.6 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

15.6.1 **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – PGFN**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ajuste de Perda de Crédito Dívida Ativa Tributária	35.342.114.091	25.802.951.779	37%	95%
Ajuste de Perda de Crédito Dívida Ativa Não Tributária	1.687.201.092	903.197.533	87%	5%
Perdas Involuntárias de Bens Móveis	73.948	30.242	145%	0%
Desincorporação de Ativos	-	3.000	-100%	0%
Total	37.029.389.132	26.706.182.554	39%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Compreende a VPD com desvalorização e perda de ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, constituição de provisões para perdas da dívida ativa e perdas com alienação e perdas involuntárias. No caso da PGFN, compreende a atualização do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

A VPD com “Perdas Involuntárias de Bens Móveis” refere-se a baixa administrativa realizadas pelas unidades descentralizadas da PGFN no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADs. A baixa de bens patrimoniais é um procedimento administrativo que visa retirar um ativo do patrimônio de uma entidade pública. Isso pode ocorrer por diferentes motivos, como obsolescência, desgaste, danos irreparáveis, perda, furto ou roubo

15.6.2 **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – RFB**

Esse grupo de contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) abrange os registros contábeis relacionados à: Ajuste para perdas em Créditos Tributários; Ajuste para perdas de demais créditos; Incorporação de passivos; e Desincorporação de ativos.

Essas contas refletem reduções no patrimônio líquido decorrentes de eventos que afetam negativamente os ativos ou aumentam as obrigações do ente público.

O saldo dessas VPDs não é constante, pois depende diretamente da dinâmica dos Créditos Tributários a Receber, cujo estoque é influenciado por diversos fatores, tais como:

- i. Constituição de novos créditos tributários;
- ii. Pagamentos realizados pelos contribuintes;
- iii. Parcelamentos concedidos;
- iv. Transferência de créditos para a Dívida Ativa da União;
- v. Reversões de ajustes por recuperação de créditos ou reclassificações contábeis.

Essa variabilidade é esperada e reflete a natureza operacional e fiscal da administração tributária, sendo essencial para a transparência da gestão patrimonial e para o monitoramento da efetividade da cobrança e recuperação de créditos públicos.

VPD	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ajuste para Perdas em Créditos Tributários	27.982.034.246	47.333.898.719	-41%	89%
Ajuste para Perdas Demais Créditos	2.997.891.048	6.000.886.620	-50%	10%
Demais	437.866.111	968.514.691	-55%	1%
Total	31.417.791.405	54.303.300.030	-42%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Ajuste para Perdas em Créditos Tributários

A conta de Variação Patrimonial Diminutiva – Ajuste para Perdas em Créditos Tributários apresentou uma redução de **41%** no período analisado, entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025. Essa conta reflete a constituição de provisões para perdas estimadas na recuperação de créditos tributários, com base em critérios de risco e expectativa de recebimento.

Ajuste para Perdas em Demais Créditos

A conta de VPD – Ajuste para Perdas em Demais Créditos, que inclui os ajustes relacionados a créditos decorrentes de infrações, registrou uma redução de **50%** no mesmo período. Essa variação pode estar associada à diminuição no volume de créditos constituídos por infrações ou à revisão dos critérios de estimativa de perda aplicados a esses créditos.

15.6.3 **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – COAFI**

A tabela a seguir indica o volume registrado de ajustes de perdas com empréstimos e financiamentos concedidos no exercício:

VPD	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Ajuste para Perdas em Empréstimos e Financiamentos	64.035.576.800	280.979.183	22690%	99%
Ajuste para Perdas de Créditos	140.070.115	300.290.870	-53%	0%
Desincorporação de Ativos	377.680.077	210.780.189	79%	1%
Incorporação de Passivos	13.967.205	2.792.573	400%	0%
Total	64.567.294.197	794.842.813	8023%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

No que se refere à rubrica “Ajuste para Perdas em Empréstimos e Financiamentos”, destaca-se que, em dezembro de 2024, em atendimento a orientações do TCU, foi implementada nova rotina de compensação de saldos entre as contas de Variações Patrimoniais Diminutivas e Variações Patrimoniais Aumentativas relacionadas ao reconhecimento de ajuste de perdas e às respectivas reversões, com o objetivo de não superestimar ou subavaliar a DVP. Como efeito dessa rotina, observou-se, naquele exercício, volume superior de reversões em relação aos ajustes de perdas, o que resultou na baixa integral do saldo da conta de ajuste para perdas em empréstimos e financiamentos concedidos relativo a Estados, que é o valor mais relevante. Em 2025, por sua vez, verificou-se comportamento inverso, com predominância dos ajustes de perdas sobre as reversões, motivada, principalmente, pela piora na Nota CAPAG, em dezembro de 2025, de estados como o Rio de Janeiro e Minas Gerais. Conforme as regras do Modelo MAPHEM de ajuste de perdas, essa diminuição de nota enseja um ajuste maior, o que explica a variação observada no período.

A conta “Ajustes para Perdas de Crédito” reflete os valores registrados de ajustes de perda relativos aos créditos sub-rogados. No caso desses créditos, praticamente a totalidade do saldo encontra-se registrada em ajuste de perdas. Dessa forma, a variação das contas de ajuste de perdas acompanha diretamente a variação do saldo dos ativos. Ao se comparar o saldo de ativos sub-rogados em 2024 e 2025, observa-se diferença nominal expressiva, que se reflete proporcionalmente na variação percentual das contas de ajuste de perdas de créditos sub-rogados.

Os valores registrados na conta “Desincorporação de Ativos” decorrem, predominantemente, de acertos adicionais de juros, resultantes da diferença entre os

juros efetivamente incorporados à conta de principal e aqueles anteriormente projetados pelo agente financeiro, refletindo ajustes entre a previsão de juros a receber e o montante efetivamente recebido. Adicionalmente, em outubro de 2025, foi realizado acerto de saldo indicado no mapa financeiro gerido pelo Banco do Brasil, na conta 112450100 (PF1705406), no valor de R\$ 83.558.481,97. Contribuiu ainda para a variação observada de 79% o lançamento, em dezembro de 2025, do montante de R\$ 51.498.650,48, decorrente de acerto negativo de principal na conta contábil 121140318 (PF1705149 – Art. 9º-A da LC nº 159), referente à dívida do Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto no Ofício SEI nº 72243/2025/MF, de 11 de dezembro de 2025.

A conta “Incorporação de Passivos” normalmente registra lançamentos de ajuste destinados à conciliação contábil com o mapa financeiro elaborado pelo agente financeiro do Programa instituído pela Lei nº 8.727/1993, em razão da impossibilidade de execução de determinadas ordens bancárias aos credores do programa no próprio mês de competência dos recebimentos. As variações observadas nessa rubrica não costumam indicar movimentações atípicas de fluxo ou de saldo, uma vez que tais lançamentos têm finalidade estritamente conciliatória. Porém, em 30 de dezembro de 2025, houve a transferência de saldo de passivo, no valor de R\$ 8.770.104,59, da Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais (COINT) para a Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), referente a passivos vinculados à LC nº 201/2023, conforme Ofício SEI nº 69770/2025, de 28 de novembro de 2025. Em razão desse evento, verifica-se a variação de aproximadamente 400% na rubrica “Incorporação de Passivos” no exercício.

15.7 Demonstração das Variações Patrimoniais – Ajustada

15.7.1 Transferências e Delegações Concedidas – RFB

Transferências e Delegações Concedidas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Movimentação de Saldos	1.990.634.284.544	1.812.172.786.517	10%	99%
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	1.448.955.741	8.120.445.412	-82%	0%
Demais	13.319.199.626	18.096.833.971	-26%	1%
Total	2.005.402.439.911	1.838.390.065.900	9%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Movimentação de Saldos

A conta Movimentação de Saldos apresentou um aumento de **10%** no saldo entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025. Essa VPD está relacionada principalmente aos registros contábeis da Arrecadação Federal, refletindo os efeitos patrimoniais da movimentação de recursos arrecadados e sua destinação.

Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

A conta Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas apresentou uma redução de **82%** no saldo entre o 4º trimestre de 2024 e o 4º trimestre de 2025. A variação de saldos nessa conta pode estar relacionada à redistribuição de receitas arrecadadas para entes federativos conforme previsto na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

15.7.2 Transferências e Delegações Concedidas – PGFN

Transferências e Delegações Concedidas	31/12/2025	31/12/2024	AH%	AV%
Sub-repasse concedido	771.610.397	855.011.239	-10%	80%
Repasse Concedido	136.304.955	124.671.936	9%	14%
Outros	51.221.291	34.928.597	47%	5%
Total	959.136.643	1.014.611.772	-5%	100%

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

- i. **Repasse concedido:** A PGFN possui diversas unidades descentralizadas espalhadas por todo o país, sendo que as execuções orçamentária e financeira dos contratos de manutenção dessas unidades são realizadas pelas Superintendências Regionais de Administração – SRAs, que são pertencentes ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos- MGI. Como a PGFN é uma unidade orçamentária e tem gerência sobre os recursos orçamentários e financeiros, faz-se necessária a realização da concessão de repasse de recursos financeiros para que sejam providenciados os pagamentos dos contratos das unidades da PGFN pelas SRAs, com recursos próprios da PGFN.
- ii. **Sub repasse concedido:** sobre os sub-repasses concedidos, tem-se que a folha de pagamento da PGFN está sendo executada em uma UG específica do Ministério da Fazenda, para qual há a necessidade de realização de sub-repasse de recursos financeiros, já que a execução da folha não é feita pela PGFN. Além disso, há compartilhamento de prédios com a RFB, o que também necessita de sub-repasse dos recursos financeiros sob gerência da PGFN, para que sejam providenciados os pagamentos dos rateios de despesas.

15.7.3 **Transferências e Delegações Concedidas – COINT**

Transferências e Delegações Concedidas	31/12/2025	31/12/2024
Distribuição Constitucional ou Legal e Receitas	459.234.463.270	420.778.469.197
Transferência Especial - EC 105/2019	6.896.254.217	7.682.452.727
Total	466.130.717.487	428.460.921.924

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

- i. **Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas:** Essa conta registra as variações patrimoniais diminutivas relativas às transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios decorrentes da repartição de receitas tributárias previstas na Constituição (CF 88) ou outras transferências previstas em leis específicas. O valor compõe as seguintes transferências:
 - a) ao Fundo de Participação dos Estados (FPE), conforme alínea “a’ do inciso I do art. 159 da CF 88;
 - b) ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 159 da CF 88;

- c) do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações (IPI Exp), conforme inciso II do art. 159 da CF 88;
- d) do imposto da União sobre a propriedade territorial rural (ITR), conforme inciso II do art. 158;
- e) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente a 20% (vinte por cento) dos recursos do FPE, FPM, IPI Exp e ITR conforme art. 212-A da CF 88;
- f) do imposto sobre operações financeiras relativas ao ouro (IOF-Ouro), conforme art. 153, inciso V, parágrafo 5º);
- g) da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool – CIDE Combustíveis, conforme inciso III do art. 159 da CF 88;
- h) da Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020;
- i) da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

Em dezembro de 2025, foi baixado o valor de R\$ 3.328.331.557,47, da conta 3.5.2.1.4.01.00, e de R\$ 984.731.139,31, da conta 3.5.2.1.5.01.00, em contrapartida à conta 46391.0100 – Outros Ganhos com Incorporação de Ativos, referentes à Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020, à Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, e às Despesas de Exercícios Anteriores da repartição do IPI Exportação, da parcela do Fundeb, e da Cide Combustíveis, cujos impactos no Patrimônio ocorreram nos exercícios em que foram apropriados os passivos correspondentes. Ainda assim, a variação em relação ao 4º trimestre de 2024 foi decorrente do aumento na arrecadação dos tributos compartilhados.

- ii. Transferência Especial – EC 105/2019: Essa conta registra as transferências especiais a Estados, Distrito Federal e Municípios decorrentes de emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, modalidade de transferência instituída pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019, que acrescentou o art. 166-A na Constituição Federal. Os recursos são repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira. Os valores executados em

2025 foram previamente autorizados e disponibilizados no Transferegov.br, observados os impedimentos de ordem técnica. A execução orçamentária e financeira das transferências especiais é vinculada às informações constantes do SIOF e do Transferegov.br.

15.7.4 **Ganhos Com Incorporação de Ativos**

Conta contábil 46391.0100 – Outros Ganhos com Incorporação de Ativos

Valorização e Ganhos Com Ativos	31/12/2025	31/12/2024
Outros ganhos com incorporação de Ativos	-	4.804.775.800

Fonte: SIAFI. Valores em Reais.

Essa conta foi utilizada nas rotinas contábeis de transferências com passivo já apropriado anteriormente, como o da LC 176/2020, da LC 201/2023 e de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), em contrapartida à conta 113810608 – Transferências Constitucionais em Trânsito, a qual era baixada quando do registro da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) correspondente à distribuição dessas transferências.

Ocorre que a VPD já havia sido registrada quando da apropriação do passivo, o que levou a uma superavaliação tanto do saldo dessa conta de VPA como do saldo das contas da VPD.

Para correção dessa distorção, conforme orientações da Coordenação-Geral de Contabilidade da União (CCONT) – Órgão Central de Contabilidade da União, foi efetuada a baixa do saldo dessa conta de VPA bem como do saldo das VPD's correspondentes às transferências decorrentes da LC 176/2020, da LC 201/2023 e de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

Em virtude desse ajuste, o saldo dessa conta em 31.12.2025 ficou zerado.

15.8 Da Consolidação da DVP

As contas de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) se encontram superavaliadas em decorrência da sistemática de descentralização de recursos financeiros adotada no âmbito do Ministério da Fazenda.

Diferentemente do que ocorre com as contas patrimoniais do ativo e do passivo, cujos saldos intraorçamentários são eliminados no momento do efetivo pagamento da despesa, as duplicidades registradas nas contas de resultado não são automaticamente eliminadas nessa fase da execução orçamentária e financeira, permanecendo evidenciadas nas demonstrações contábeis caso não sejam objeto de ajustes específicos de consolidação.

Essa superavaliação decorre, essencialmente, do fato de que o processo de descentralização de recursos ocorre em duas etapas distintas. Inicialmente, há a descentralização de recursos da Coordenação-Geral de Tesouraria (CGTES) para a Setorial Orçamentária e Financeira do Ministério da Fazenda. Em seguida, ocorre uma nova descentralização da Setorial Orçamentária e Financeira do Ministério da Fazenda para a unidade gestora efetivamente beneficiária dos recursos.

Cada uma dessas etapas gera registros contábeis próprios, com reflexos nas contas de VPA e VPD, ainda que, do ponto de vista econômico, não represente acréscimo ou decréscimo patrimonial efetivo para o Ministério da Fazenda como um todo.

Em razão da inexistência de parametrização do Siafi para a consolidação automática no nível de Órgão ou Ministério, esses registros permanecem segregados nas demonstrações das respectivas unidades gestoras, ocasionando a duplicidade de valores nas contas de variações patrimoniais quando analisadas de forma consolidada.

Assim, sem a realização de ajustes manuais, as demonstrações contábeis do Ministério da Fazenda podem apresentar valores de VPA e VPD superiores àqueles que efetivamente representam a substância econômica das transações realizadas.

À luz do que dispõe a NBC TSP – Estrutura Conceitual, para que a informação contábil seja considerada útil aos usuários, ela deve representar fidedignamente os fenômenos econômicos que se propõe a retratar, observando-se, entre outros aspectos, a primazia da essência sobre a forma.

Isso significa que os registros contábeis devem refletir a substância econômica das operações, ainda que a forma jurídica ou operacional dos registros sistêmicos indique múltiplos lançamentos intermediários.

Nesse contexto, com vistas a assegurar a fidedignidade da informação contábil e a adequada representação da situação das variações patrimoniais, foram realizados 20 trilhões de ajustes, sendo 10 trilhões em Variações Patrimoniais Aumentativas e 10 trilhões em Variações Patrimoniais Diminutivas, conforme tabelas abaixo:

Transferências Intragovernamentais	2025	
Transferências Intragovernamentais - VPD	R\$	13.122.565.806.149
Ajuste	-R\$	10.557.391.123.023
Consolidação - Transferências Intragovernamentais - VPD	R\$	2.565.174.683.126

Fonte: SIAFI

Transferências Intragovernamentais	2025	
Transferências Intragovernamentais - VPA	R\$	11.719.721.500.842
Ajuste	-R\$	10.557.391.123.023
Consolidação - Transferências Intragovernamentais - VPA	R\$	1.162.330.377.819

Fonte: SIAFI

O FCVS é administrado pela Caixa, conforme o art. 14 do Decreto 4.378/2002, e após a conclusão da análise sobre a exigibilidade da obrigação (contratos homologados), isto é, quando as incertezas sobre o prazo de pagamento e/ou valor são eliminadas, os processos são enviados à STN para o reconhecimento da obrigação diretamente nas demonstrações contábeis do MF, que será liquidada com a emissão e cessão dos títulos CVS aos credores.

No Ministério da Fazenda, o reconhecimento dessa obrigação tem impactado a variação patrimonial de "Incorporação de Passivos", enquanto no FCVS a baixa da provisão tem gerado o reconhecimento de "Ganhos com Desincorporação de Passivo".

De acordo com a Caixa, o saldo de R\$ 26,10 bilhões, registrado em 2025 a título "Ganhos com Desincorporação de Passivos" no FCVS, corresponde ao valor total dos processos encaminhados à STN para reconhecimento e pagamento das referidas obrigações.

Nesse sentido, o valor se encontra em duplicidade trazendo distorções por superavaliação, motivo pelo qual é necessário realizar ajuste para que não venha prejudicar a representação fidedigna das informações financeiras do Ministério da Fazenda.

Assim, abaixo consta o ajuste de 26 bilhões realizado em virtude da duplicidade por conta de incorporação e desincorporação de passivos existentes entre o FCVS e o Ministério da Fazenda, respectivamente:

	2025
Incorporação de Passivos	R\$ 33.111.664.049
Ajuste - FCVS/MF	R\$ 26.101.317.909
Consolidação - Incorporação de Passivos	R\$ 7.010.346.140

Fonte: SIAFI

	2025
Ganhos com Desincorporação de Passivos	R\$ 85.551.675.989
Ajuste - FCVS/MF	R\$ 26.101.317.909
Consolidação - Ganhos com Desincorporação de Passivos	R\$ 59.450.358.080

Fonte: SIAFI